



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 19/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 10/2021

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1295/F518 – 1294/F500)

07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1511/F518 – 1510/F500)

06.01.121220010.2.014.4.4.90.52 (1634) F:107

TCEOK
Componente de
SitioK

Lca



Memorando 420/2021



Assunto: **Aquisição de equipamento de informática e veículos**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 01 de Fevereiro de 2021 às 17:05

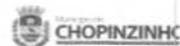
De:
SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativo

Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 420/2021



Memorando 420/2021



Assunto: **Aquisição de equipamento de informática e veículos**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 01 de Fevereiro de 2021 às 17:05

De:
SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde
Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativo

Para:
SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Memorando 420/2021

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____



03
me

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade aquisição de veículos e equipamentos/materiais permanentes em virtude de aplicar o valor de R\$ 186.100,00 (cento e oitenta e seis mil e cem reais), referente a Proposta nº 09240.678000/1180-01, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), Proposta nº 09240.678000/1180-14, tipo emendas parlamentares, e de aplicar os Saldos das aplicações por Conta vinculada, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 01 de fevereiro de 2021.


FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos, equipamentos/materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.

EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Unid.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Especificação mínima: <ul style="list-style-type: none">- Que esteja em linha de produção pelo fabricante;- Impressora com tecnologia laser ou led;- Padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax);- Memória 128 mb;- Resolução de impressão 600 x 600 dpi;- Resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi;- Resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco;- Capacidade da bandeja 150 páginas;- Ciclo mensal 30.000 páginas;- Fax 33.6kbps opcional;- Interfaces usb, rede ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n;- Frente e verso automático; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses	2.649,00	2.649,00
2	3	Unid.	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SEDAN Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo sedan <ul style="list-style-type: none">- Motorização mínima 1.4- Fabricação/modelo mínimo (ano) 2020/2021- Potência mínima (cv): de 85 cv- Combustível gasolina e etanol (flex)- Transmissão tipo mecânica- Número mínima de marchas à frente 5 marchas- Direção tipo hidráulica ou elétrica- Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem <ul style="list-style-type: none">- Sistema de freios abs com ebd- Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v	64.880,20	194.640,60



05
me

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

		<ul style="list-style-type: none">- Distância entre eixos mínima de 2467 mm- Capacidade mínima do porta malas: 475 l- Número de passageiros 5 (cinco)- Número de portas 4 (quatro)- Cor predominante branca- Vidros elétricos sim, dianteiros- Trava elétrica sim- Alarme sim- Sistema de ar condicionado sim- Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran- 2 airbags frontais motorista e passageiro,- Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação- Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção.		
VALOR TOTAL R\$				197.289,60

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de veículo e equipamentos/materiais permanentes, tendo em vista que em decorrência do longo tempo de uso, ocorrem desgastes que inviabilizam a recuperação e visando o interesse público de assegurar qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Chopinzinho, em virtude de aplicar valor de R\$ 186.100,00 (cento e oitenta e seis mil e cem reais), referente a Proposta nº 09240.678000/1180-01, tipo emenda parlamentar para o Centro de Saúde de Chopinzinho, conforme detalhamento em anexo.

2.2 Considerando a necessidade da aquisição de veículo e equipamentos/materiais permanentes para atendimento e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, unidade especializada em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente, que oferecem um atendimento interdisciplinar, composto por uma equipe multiprofissional que reúne médico, assistente social, psicólogos, entre outros especialistas, em virtude de aplicar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Proposta nº 09240.678000/1180-14, tipo emenda parlamentar para o CAPS I André Meneguzzi de Chopinzinho, conforme detalhamento em anexo.

2.3 Considerando que no Processo Licitatório nº 206/2019, Pregão Eletrônico nº 6/2020, homologado em 13 de março de 2020, os itens aquecedor portátil (21 unidades) e notebook (03



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

unidades), restaram cancelados no julgamento, e foram solicitados novamente através do Pregão Eletrônico nº. 102/2020, que atualmente encontra-se suspenso, conforme aviso em anexo.

2.4 Considerando que através do Processo Licitatório nº 238/2020, Pregão Eletrônico nº 103/2020, foi solicitado também a aquisição de Impressora Laser Multifuncional, Baldes a Pedal, CPAP's e Veículos, sendo que os itens Impressora Laser Multifuncional e Veículos foram declarados desertos/fracassados conforme ata e memorando nº 5.115/2020 em anexo.

2.5 Considerando que além de aplicar os valores das emendas parlamentares supracitadas, e os Saldos das aplicações por Conta vinculada, conforme extrato em anexo, o objetivo da solicitação dos itens e quantitativos é de melhorar as condições de trabalho dos servidores Secretaria de Saúde, bem como melhor atender os usuários das Unidades Básicas de Saúde.

2.6 Considerando que a impressora multifuncional se destina ao Centro de Atenção Psicossocial, e devido possuir diversas funções em um único equipamento, facilita os atendimentos prestados.

2.7 Considerando que 03 veículos serão destinados às Estratégia Saúde da Família de Santa Inês, Estratégia Saúde da Família do Bugre e para o Centro de Atenção Psicossocial, visto que as Equipes deslocam-se diariamente da UBS Central para as Comunidades da Zona Rural do Município, e os veículos precisam ser substituídos, devido ao gasto excessivo com a manutenção.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço global por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA;
- b) FRANCESCON PRESENTES LTDA – ME;
- c) TIAGO DELORENZI CANCELIER;
- d) HYUNDAI – SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A;
- e) REVESUL – REVENDEDORA DE VEÍCULOS DO SUDOESTE LTDA;
- f) FIPAL – DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

3.3 Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:



07
me

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	CENTRO OESTE	FRANCON	TIAGO	HYUNDAI	REVESUL	FIPAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	UNID.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)	3.570,00	2.649,00	3.890,00				2.649,00	2.649,00
02	3	UNID.	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SEDAN				75.000,00	75.630,00	64.880,20	64.880,20	194.640,60
VALOR TOTAL R\$										197.289,60	

3.4 Para a proposta comercial do item 01 (IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL) da empresa CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, foi solicitado atualização do orçamento, o qual por meio de e-mail declarou que manteria o preço do primeiro orçamento (realizado no mês de outubro/2020).

3.5 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo máximo de entrega é de até 90 (noventa) dias para o Item 02 (veículos), e para o item 01 (impressora laser multifuncional) o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.1.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

4.2 Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Saúde.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

4.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.9 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.10 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

4.11 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

4.12 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 197.289,60 (cento e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde:

- Veículos 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1294/F:500 – 1295/F:518);

- Impressora Laser Multifuncional 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1510/F:500 – 1511/F: 518).

5.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

5.4 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

8.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Glauco Felipe David - CPF 072.426.099-41 e como substituto da fiscal o Senhor Lindomar Fracaro - CPF 032.273.949-79, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA



Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

16. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

16.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 01 de fevereiro de 2021.


FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/02/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES EM VIRTUDE DE APLICAR O VALOR DE R\$ 186.100,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E CEM REAIS), REFERENTE A PROPOSTA Nº 09240.678000/1180-01, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PROPOSTA Nº 09240.678000/1180-14, TIPO EMENDAS PARLAMENTARES, E DE APLICAR OS SALDOS DAS APLICAÇÕES POR CONTA VINCULADA.

VALOR R\$ 197.289,60

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.856/2020 (LOA), Lei nº 3.857/2020 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

Veículos 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1294/F:500 – 1295/F:518)

Impressora 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1510/F:500 – 1511/F: 518)

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Governo Municipal de
CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/02/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES EM VIRTUDE DE APLICAR O VALOR DE R\$ 186.100,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL E CEM REAIS), REFERENTE A PROPOSTA Nº 09240.678000/1180-01, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PROPOSTA Nº 09240.678000/1180-14, TIPO EMENDAS PARLAMENTARES, E DE APLICAR OS SALDOS DAS APLICAÇÕES POR CONTA VINCULADA.

Recebido a solicitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede e de equipamentos de informática, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

PROPOSTA DE VENDA

À PREFEITURA MUNICIPAL CHOPINZINHO -PR

Seu Fiat Grand Siena é o 1.4 MANUAL com câmbio manual na cor BRANCO BANCHISA.
2020/ 2021

- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos com assento anti-submarining
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Bolsa porta-revistas no encosto do banco dianteiro do passageiro
- Brake-light
- Calotas integrais
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800PARANAVÁ/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:

CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

Embreagem com acionamento hidráulico
Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
Faróis biparábola com máscara negra
Fiat Code 2ª geração
Follow me home
Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
Ganchos de fixação de carga no porta-malas
HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
Hodômetro digital (total e parcial)
Iluminação do porta-malas
Indicador gradual de temperatura da água
Indicador gradual do nível de combustível
Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
Luzes de leitura dianteira com on/off (redução/aumento gradual de intensidade)
Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex
Para-choques na cor do veículo
Porta-luvas iluminado
Preparação para sistema de som
Relógio digital
Retrovisores externos com comando interno mecânico
Revestimento externo na coluna central das portas
Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
Tomada 12V
Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
Ventilador de 3 velocidades com recírculo
Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
Volante EAS - Energy Absorbing System
Válvula antirrefluxo de combustível

Dados Técnicos

Cilindrada total (cc) : 1.368,3

Potência máxima (cv) : 85 (G) / 88 (E) a 5.750 rpm

Torque máximo (kgf.m) : 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm

Altura do solo (mm) : 160

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CASCVEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVÁ/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:

CASCVEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

Altura do veículo (mm) : 1.507
Capacidade do porta-malas (litros) : 520
Comprimento do veículo (mm) : 4.290
Entre-Eixos (mm) : 2.511
Largura do veículo (mm) : 1700
Tanque de combustível (litros) : 48

R\$ 64,880.20

*** PROPOSTA VÁLIDA DE 30 DIAS**

ATT.

FIPAL REDE DE CONCESSIONÁRIAS FIAT

LUIZ CARLOS MARCHESI

DPTO VENDAS

46 2101 7700

46 99120 3705 WHATTS

PATO BRANCO – 29 DE JANEIRO DE 2020

77.396.810/0008-00

FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Avenida Tupi, 3686

[85506-000 PATO BRANCO - PR]

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CASCADEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVAL/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:

CASCADEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

HMB | SANTA FÉ



SANTA FÉ COMERCIO DE VEÍCULOS S/A

CNPJ: 11.596.056/0002-58

FONE (46)3225 8500

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
Veículo de passeio novo (zero km), sedan, na cor branca, ano de fabricação/modelo 2021/2021, combustível gasolina e etanol (flex), potência de 130 cv, 1.6, sistema de freios hidráulico, sendo dianteiros a disco ventilado e traseiros a tambor com ABS e EBD, tanque de combustível 45 litros, porta malas de 475 litros, capacidade 05 passageiros, veículo com 4 portas, vidros elétricos, rádio AM/FM com entrada USB, travas elétricas, tomadas 12v, câmbio manual de 5 marchas, rodas de aço estampado aro 15, limpador e lavador dos vidros dianteiro e desembaçador traseiro, sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina, encosto de cabeça dianteiro e traseiro com ajuste de altura, direção elétrica, cinto de segurança traseiro com 3 pontos, banco do motorista com regulagem de altura, vidro elétrico nas 4 portas, ar condicionado, alarme antifurto, iluminação ambiente, tapetes, insulfilm, estepe.	R\$ 75.000,00

Pato Branco, 26 de Janeiro de 2021.


JOELCIO RIBEIRO
Consultor de Vendas

11.596.056/0002-58
SANTA FÉ COMÉRCIO DE
VEÍCULOS S/A
AV. TUPI, 631 - BORTOT
CEP 85504-000
PATO BRANCO PR

REVESUL - Rev. de veiculos do Sudoeste LTDA

Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 966 - C.P. 31
CEP 85601-020 - Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3520-4200 / Fax (46) 3520-4225
revesul@win.com.br / www.revesul.com.br
CNPJ 75.576.157/0001-69 - Inscr. Est. 32101836-03

**Objeto:** Veiculos novos destinados a Chopinzinho PR.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	01	UN	VEICULO NOVO 0 KM, TIPO SEDAN COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS TÉCNICAS : Voyage 1.6 cambio manual: 1.6 4portas - ANO/MODELO: 2020/2021 - COR: BRANCA - POTÊNCIA: 101 e 103 cv - COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA - CÂMBIO: MANUAL COM 05 MARCHAS A FRENTE MAIS 01 A RÉ - DIREÇÃO: HIDRÁULICA - RODA: 15 POLEGADAS (LIGA LEVE/ALUMÍNIO/AÇO) - PNEUS: COMPATIVEL COM A RODA - TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, alarme, chave canivete com controle remoto, retrovisores elétricos, tilt dow, farol de neblina, - AIRBAG: 02 AIRBAGS FRONTAIS - AR CONDICIONADO: INTEGRADO FRIO E QUENTE - SISTEMA DE FREIOS COM ABS - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO - APOIO DE CABEÇA DIANTEIRO - TAPETES INTERNOS DE BORRACHA - RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, CARTAO DE MEMORIA, BLUETOOTH. - AUTO FALANTES, computador de bordo, comando de som no volante. - VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS	75.630,00	75.630,00
TOTAL R\$					75.630,00

EMPRESA	REVESUL REVENDEDORA DE VEICULOS SUDOESTE LTDA
CNPJ	75.576.157/0001-69
FONE/FAX	(46)35204200
E-MAIL	vendas@revesul.com.br

VALORES CONFORME FATURAMENTO DO DIA.


Gerente Vendas
Paulo Antonio Baraldi

75.576.157/0001-69
**REVESUL - REVENDEDORA
DE VEÍC. SUDOESTE LTDA.**
Rua Ver. Romeu L. Werlang, 966
Centro CEP 85801-020
Francisco Beltrão Paraná

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: FRANCON PRESENTES LTDA
 CNPJ / CPF: 00 503 931 / 0001 - 02
 Porte da Empresa: MICRO EMPRESA
 Endereço: AV XV, NOVA SERRA 4210
 Nome do Responsável: JOHNEI FRANCON
 Telefones para contato: 46-3242-1814
 Local e data: CHOPINZINHO -

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as
folhas – carimbo CNPJ) OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:
orcamentosaudechz@gmail.com

LOTE 01			EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Unid.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS;	2649,00	2649,00

00 503 931/0001-02
 FRANCOSCON PRESENTES
 LTDA - ME
 Av. XV de Novembro, 4210 Sala 03
 85560-000 Chopinzinho PR

22
26

27
me

			FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
2	120	Unid.	BALDE A PEDAL CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS MATERIAL DE CONFEÇÃO CESTO AÇO INOXIDÁVEL E BALDE INTERNO POLIPROPILENO	280,00	33600,00
3	10	Unid.	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01	339,00	3390,00
4	2	Unid.	APARELHO DE ULTRA-SOM 1 MHZ (TERAPÊUTICO) PARA SER UTILIZADO EM FISIOTERAPIA	539,80	1079,60
VALOR TOTAL R\$					

Franciscon
00 503 931/0001-02
FRANCON PRESENTES
LTDA - ME
Av. XV de Novembro, 4210 Sala 03
85560-000 Chopinzinho PR

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

A
Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR

Diante da solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO

impressora laser multifuncional (copiadora, scanner e fax) especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia laser ou led; padrão de comonocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 mb; resolução de impressão 600 x 600 dpi; resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas;	3.570,00
fax 33.6kbps opcional; interfaces usb, rede ethernet 10/100 e wifi 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses	
balde a pedal capacidade de 30 até 49 litros material de confecção cesto aço inoxidável e balde interno polipropileno	215,00

Os itens cotados apresentam valores unitários.

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 16 de outubro de 2020.

At.te

Ana Michele Scarpellini
CENTRO OESTE COM. DE MOV. E EQUIP. LTDA.

73.334.476/0001-32
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS PARANÁ



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Novo orçamento - Município de Chopinzinho

3 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>
Para: santolin@wln.com.br

14 de janeiro de 2021 11:26

Segue anexo orçamento feito em outubro para ser atualizado com urgência, ainda hoje, devido pedido da procuradoria municipal.

—
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

 **Chopinzinho 01.2020.pdf**
204K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>
Para: santolin@wln.com.br

14 de janeiro de 2021 13:22

Boa tarde, se possível encaminhar o orçamento até as 14hrs, senão precisaremos suspender o pregão que esta agendado para amanhã (15/01).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Santolin <santolin@wln.com.br>
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

14 de janeiro de 2021 15:29

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS , QUE MANTEREMOS O PREÇO DO NOSSO ORÇAMENTO , ENVIADO EM 16/10/20.

IMPRESSORA R\$ 3.570,00

BALDE LIXEIRA INOX , R\$ 215.00

SEM MAIS PARA O MOMENTO.

Avelino A. Santolin



Pesquisar e-mail

Escrever

Caixa de entrada 1

Com estrela

Adiados

Enviados

[imap]/Sent

Mais

Meet

Nova reunião

Participar de reunião

Hangouts



orcamento

Fazer uma chamada

Novo orçamento - Município de Chopinzinho

Caixa de entrada x



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

para santolin

Segue anexo orçamento feito em outubro para ser atualizado com urgência, ainda hoje, devido pedido da procuradoria munic

--

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

30

14/01/2021

Gmail - Novo orçamento - Município de Chopinzinho

Centro Oeste Com. de Móv. e Equip. Ltda.

CNPJ. 73.334.476/0001-32

46 3536 6378 - 46 99978 6473

[Texto das mensagens anteriores oculto]

—
Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.

32
me

32
ne

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: TIAGO DELORENZI CANCELIER 05141445992

CNPJ / CPF: 20008616000116

Porte da Empresa: MEI

Endereço: RUA BAHIA 6564 CHOPINZINHO

Nome do Responsável: TIAGO DELORENZI CANCELIER

Telefones para contato: 46 99933-4096

Local e data: CHOPINZINHO 14 DE JANEIRO DE 2021

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**

orcamentosaudechz@gmail.com

LOTE 01			EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Unid.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS;	3.890,00	3.890,00

**TIAGO DELORENZI
CANCELIER-05141445992
CNPJ 20.008.616/0001-16**

TIAGO DELORENZI

			FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		
2	120	Unid.	BALDE A PEDAL CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS MATERIAL DE CONFECÇÃO CESTO AÇO INOXIDÁVEL E BALDE INTERNO POLIPROPILENO		
3	10	Unid.	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01		
4	2	Unid.	APARELHO DE ULTRA-SOM 1 MHZ (TERAPÊUTICO) PARA SER UTILIZADO EM FISIOTERAPIA		
VALOR TOTAL R\$					

TIAGO DE LORENZI
CANCELIER 05141445892
CNPJ 28.008.616/0001-18

Tiago de Lorenzi

33
me

24
me

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 08/01/2021

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, APA-RELHOS DE AR CONDICIONADO E CADEIRINHAS PARA BEBÊS.

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 11 de janeiro de 2021.

Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

Onerio Cambuzzi Filho - Pregoeiro

Cod349831



Memorando 5.115/2020



De: **Micheli Leticia Dietrich** Setor: **SMA-LC - Licitações e Contratos**

Despacho: **17- 5.115/2020**

Para: **SMS - Secretaria de Saúde**

Assunto: **Solicitação para aquisição de veículos e equipamentos/materiais permanentes** Chopinzinho/PR, 19 de Janeiro de 2021

Venho por meio deste, comunicar que os itens 1 e 4 do edital foram declarados desertos/fracassados conforme ata em anexo.

Caso haja interesse na aquisição, peço por gentileza que inicie novo processo.

—
Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 19/01/2021 16:54:06 por Larissa Biava Tavares - Auxiliar Administrativo (matrícula 22740/1)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

1Doc

Pregão Eletrônico

987503.1032020 .6352 .5071 .238843007



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00103/2020

Às 09:02 horas do dia 15 de janeiro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 18/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 238/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00103/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Saúde, Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 - FNS - Ministério da Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** MÁQUINA COPIADORA

Descrição Complementar: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIA-DORA, SCANNER E FAX) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FA-BRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; TIPO MULTI-FUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, RE-FORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável: R\$** 1.690,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Item: 2****Descrição:** BALDE DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL

Descrição Complementar: BALDE A PEDAL CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS MATERIAL DE CONFECCÃO CESTO AÇO INOXIDÁVEL E BALDE INTERNO POLIPROPILENO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 119**Valor Máximo Aceitável: R\$** 19.147,1000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: POSSATTO & POSSATTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 19.145,0000 e com valor negociado a R\$ 19.144,7200 .

Item: 3**Descrição:** VENTILADOR TETO

Descrição Complementar: CPAP AUTOCPAP: POSSUI; RISE TIME: POSSUI; UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI; COMPENSAÇÃO: POSSUI; MÁSCARA NASAL: POSSUI; MÁSCARA FÁCIL: NÃO POSSUI. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável: R\$** 12.985,2000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: POSSATTO & POSSATTO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 12.570,0000 .

Item: 4**Descrição:** VEÍCULO ESPECIAL

Descrição Complementar: VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM TIPO SEDAN VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILO-METRO DE PASSEIO TIPO SEDAN MOTORIZA-ÇÃO MÍNIMA 1.0. FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO (ANO) 2020/2021 POTÊNCIA MÁXIMA NO MÍNIMO DE (CV) 75 CV (E) E 73 CV (G)

COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX) TRANSMISSÃO TIPO MECÂNICA NÚMERO MÍNIMA DE MARCHAS À FRENTE 5 MARCHAS DIREÇÃO TIPO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PNEUS TIPO E MEDIDAS DA LINHA DE MON-TAGEM ESTEPE SIM, DA LINHA DE MONTAGEM SISTEMA DE FREIOS ABS COM EBD SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO (VOLTS) 12 V DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2467 MM CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS: 480L NÚMERO DE PASSAGEIROS 5 (CINCO) NÚMERO DE PORTAS 4 (QUATRO) COR PREDOMINANTE BRANCA VIDROS ELÉTRICOS SIM, DIANTEIROS TRAVA ELÉTRICA SIM ALARME SIM SISTEMA DE AR CONDICIONADO SIM KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN 2 AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSA-GEIRO, CINTO DE 3

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 3

Valor Máximo Aceitável: R\$ 170.494,8000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Histórico

Item: 1 - MÁQUINA COPIADORA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.238.455/0001-42	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES	Sim	Sim	1	R\$ 3.400,0000	R\$ 3.400,0000	08/01/2021 17:40:20
	Marca: HP Fabricante: HP Modelo / Versão: MFP137FNW LASER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA: 12 (DOZE) MESES Porte da empresa: ME/EPP						
26.305.083/0001-10	R2T TECNOLOGIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 4.000,0000	R\$ 4.000,0000	15/01/2021 08:42:14
	Marca: LEXMARK Fabricante: LEXMARK Modelo / Versão: LASER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIA-DORA, SCANNER E FAX) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FA-BRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE CORMONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, RE-FORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.000,0000	26.305.083/0001-10	15/01/2021 09:02:57:850
R\$ 3.400,0000	17.238.455/0001-42	15/01/2021 09:02:57:850
R\$ 3.399,0000	26.305.083/0001-10	15/01/2021 09:23:29:027
R\$ 3.398,0000	17.238.455/0001-42	15/01/2021 09:23:43:947
R\$ 2.900,0000	26.305.083/0001-10	15/01/2021 09:38:16:887

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/01/2021 09:08:30	Item Aberto.
Início 1a Etapa da	15/01/2021 09:34:13	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 3.398,0000 e R\$ 3.399,0000.

Disputa
Fechada

Encerrada Disputa Fechada 15/01/2021 09:39:14 Encerrada etapa fechada do item.

Encerrado 15/01/2021 09:39:14 Item encerrado.

Recusa 15/01/2021 10:05:40 Recusa da proposta. Fornecedor: R2T TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 26.305.083/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 2.900,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 8.3 do Edital.

Recusa 15/01/2021 10:05:48 Recusa da proposta. Fornecedor: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ/CPF: 17.238.455/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 3.398,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 8.3 do Edital.

Item cancelado no julgamento 15/01/2021 10:05:59 Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - BALDE DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
72.150.550/0001-06	POSSATTO & POSSATTO LTDA Marca: MOR Fabricante: MOR Modelo / Versão: INOX - C/ PEDAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "BALDE A PEDAL CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS MATERIAL DE CONFECCÃO CESTO AÇO INOXIDÁVEL E BALDE INTERNO POLIPROPILENO" Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	119	R\$ 160,9000	R\$ 19.147,1000	14/01/2021 14:57:03
07.299.558/0001-69	F.P. GARALUZ Marca: VIEL Fabricante: VIEL Modelo / Versão: 15L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lixeira com Pedal e Recipiente Plastico com Corpo Aço Inox e Tampa Plastica Branca 15L Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	119	R\$ 190,0000	R\$ 22.610,0000	14/01/2021 16:06:50
17.238.455/0001-42	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES Marca: MOR Fabricante: MOR Modelo / Versão: AGATA 30L Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BALDE A PEDAL CAPACIDADE DE 30 ATÉ 49 LITROS MATERIAL DE CONFECCÃO CESTO AÇO INOXIDÁVEL E BALDE INTERNO POLIPROPILENO. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	119	R\$ 340,0000	R\$ 40.460,0000	08/01/2021 17:40:20

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 40.460,0000	17.238.455/0001-42	15/01/2021 09:02:57:850
R\$ 22.610,0000	07.299.558/0001-69	15/01/2021 09:02:57:850
R\$ 19.147,1000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:02:57:850
R\$ 19.147,0000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:23:20:883
R\$ 19.145,0000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:38:38:080

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/01/2021	Item Aberto.

	09:08:37	
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	15/01/2021 09:34:13	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 19.147,0000 e R\$ 40.460,0000.
Encerrada Disputa Fechada	15/01/2021 09:39:13	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	15/01/2021 09:39:13	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/01/2021 10:07:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/01/2021 13:11:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06.
Aceite	19/01/2021 09:05:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 19.145,0000 e com valor negociado a R\$ 19.144,7200. Motivo: Valor ajustado.
Habilitado	19/01/2021 09:05:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POSSATTO & POSSATTO LTDA - CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - VENTILADOR TETO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.238.455/0001-42	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES Marca: RESWELL Fabricante: RESWELL Modelo / Versão: RVC820A + MASCARA NASAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CPAP: AUTOCAP: POSSUI; RISE TIME: POSSUI; UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI; COMPENSAÇÃO: POSSUI; MÁSCARA NASAL: POSSUI; MÁSCARA FÁCIL: NÃO POSSUI. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	4	R\$ 3.245,0000	R\$ 12.980,0000	08/01/2021 17:40:20
72.150.550/0001-06	POSSATTO & POSSATTO LTDA Marca: BMC Fabricante: BMC Modelo / Versão: Resmart Auto Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CPAP AUTOCAP: POSSUI; RISE TIME: POSSUI; UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI; COMPENSAÇÃO: POSSUI; MÁSCARA NASAL: POSSUI; MÁSCARA FÁCIL: NÃO POSSUI. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO" Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	4	R\$ 3.246,3000	R\$ 12.985,2000	14/01/2021 14:57:03
20.758.465/0001-13	S. C. COMERCIAL EIRELI Marca: RESMED Fabricante: BMC Modelo / Versão: G1 AUTOMATICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CPAP AUTOCAP: POSSUI; RISE TIME: POSSUI; UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI; COMPENSAÇÃO: POSSUI; MÁSCARA NASAL: POSSUI; MÁSCARA FÁCIL: NÃO POSSUI. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	4	R\$ 3.246,3000	R\$ 12.985,2000	14/01/2021 15:03:22
36.169.491/0001-46	NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Marca: RESMED Fabricante: RESMED Modelo / Versão: AUTOMATICO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AUTOCAP: POSSUI; RISE TIME: POSSUI; UMIDIFICADOR PERMANENTE: POSSUI; COMPENSAÇÃO: POSSUI; MÁSCARA NASAL: POSSUI; MÁSCARA FÁCIL: NÃO POSSUI.	Sim	Sim	4	R\$ 4.100,0000	R\$ 16.400,0000	14/01/2021 11:33:44

GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 16.400,0000	36.169.491/0001-46	15/01/2021 09:02:57:850
R\$ 12.985,2000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:02:57:850
R\$ 12.985,2000	20.758.465/0001-13	15/01/2021 09:02:57:850
R\$ 12.980,0000	17.238.455/0001-42	15/01/2021 09:02:57:850
R\$ 12.985,0000	20.758.465/0001-13	15/01/2021 09:09:32:417
R\$ 12.979,0000	20.758.465/0001-13	15/01/2021 09:09:58:257
R\$ 12.985,0000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:10:29:833
R\$ 12.900,0000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:11:31:530
R\$ 12.899,0000	20.758.465/0001-13	15/01/2021 09:15:51:160
R\$ 12.898,0000	17.238.455/0001-42	15/01/2021 09:16:14:767
R\$ 12.880,0000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:22:07:680
R\$ 12.879,0000	17.238.455/0001-42	15/01/2021 09:22:24:873
R\$ 12.877,0000	20.758.465/0001-13	15/01/2021 09:23:32:230
R\$ 12.876,0000	17.238.455/0001-42	15/01/2021 09:23:50:727
R\$ 12.870,0000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:25:03:093
R\$ 12.800,0000	20.758.465/0001-13	15/01/2021 09:26:07:997
R\$ 12.799,0000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:26:51:717
R\$ 12.570,0000	72.150.550/0001-06	15/01/2021 09:38:26:697
R\$ 12.699,0000	20.758.465/0001-13	15/01/2021 09:38:40:300

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/01/2021 09:08:44	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	15/01/2021 09:34:13	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 12.799,0000 e R\$ 12.876,0000.
Encerrada Disputa Fechada	15/01/2021 09:39:13	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	15/01/2021 09:39:13	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/01/2021 10:08:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/01/2021 13:12:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06.
Aceite	19/01/2021 09:05:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 12.570,0000.
Habilitado	19/01/2021 09:05:40	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: POSSATTO & POSSATTO LTDA - CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - VEÍCULO ESPECIAL

Não existem propostas para o item

Não existem lances para o item

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado	15/01/2021 09:02:57	Cancelamento Automático

Não existem intenções de recurso para o item

4L
mu**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	15/01/2021 09:03:51	Senhores participantes, bom dia.
Pregoeiro	15/01/2021 09:05:19	Estamos iniciando a disputa do pregão 103/2020.
Pregoeiro	15/01/2021 09:07:11	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fecha-do", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	15/01/2021 09:07:20	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Pregoeiro	15/01/2021 09:07:52	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	15/01/2021 09:08:02	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	15/01/2021 09:08:10	Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Pregoeiro	15/01/2021 09:08:30	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/01/2021 09:08:37	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/01/2021 09:08:44	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/01/2021 09:34:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 12.799,0000 e R\$ 12.876,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:13 do dia 15/01/2021.
Pregoeiro	15/01/2021 09:34:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 19.147,0000 e R\$ 40.460,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:13 do dia 15/01/2021.
Pregoeiro	15/01/2021 09:34:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.398,0000 e R\$ 3.399,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:39:13 do dia 15/01/2021.
Sistema	15/01/2021 09:39:13	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 12.876,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	15/01/2021 09:39:13	A etapa fechada do item 3 foi encerrada.
Sistema	15/01/2021 09:39:13	O item 3 está encerrado.
Sistema	15/01/2021 09:39:13	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 22.610,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	15/01/2021 09:39:13	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 40.460,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	15/01/2021 09:39:13	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	15/01/2021 09:39:13	O item 2 está encerrado.
Sistema	15/01/2021 09:39:14	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 3.398,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	15/01/2021 09:39:14	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	15/01/2021 09:39:14	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/01/2021 09:39:14	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	15/01/2021 09:52:51	Para R2T TECNOLOGIA LTDA - Senhor fornecedor, consegue fornecer o item dentro dos limites de preço estipulados no Edital?

Pregoeiro	15/01/2021 10:03:33	Para POSSATTO & POSSATTO LTDA - Senhor fornecedor, preciso que melhore seu preço para os itens 2 e 3. Vamos fechar em quanto?
Sistema	15/01/2021 10:05:59	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Sistema	15/01/2021 10:07:36	Senhor fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	15/01/2021 10:08:29	Senhor fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	15/01/2021 10:09:14	Para POSSATTO & POSSATTO LTDA - Solicito o envio da proposta ajustada, conforme disposto no item 10.1 do Edital.
Sistema	15/01/2021 13:11:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	15/01/2021 13:12:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor POSSATTO & POSSATTO LTDA, CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06, enviou o anexo para o item 3.
Pregoeiro	15/01/2021 13:32:38	Senhores participantes, por problemas de acesso ao sistema, comunico que a sessão terá continuidade no dia 18/01/2020, a partir das nove horas.
Pregoeiro	18/01/2021 11:16:57	Senhores participantes, por problemas de acesso ao sistema, comunico que a sessão terá continuidade no dia 19/01/2020, a partir das nove horas.
Pregoeiro	19/01/2021 09:04:19	Senhores participantes, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	19/01/2021 09:05:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/01/2021 às 09:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	15/01/2021 10:05:59	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	19/01/2021 09:05:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/01/2021 às 09:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:46 horas do dia 19 de janeiro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

EDSON LUIZ CENCI
Equipe de Apoio



Voltar

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 09240.678000/1180-01****IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ 09.240.678/0001-16	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Endereço Completo CEL.SANTIAGO DANTAS CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP 85.560-000	UF PR	Município CHOPINZINHO

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
36500005 - R\$ 186.100,00 - OSMAR SERRAGLIO

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome:	CENTRO DE SAÚDE DE CHOPINZINHO		
Tipo Unidade:	CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA		
CNPJ:	76.995.414/0001-60	CNES:	2739984
Endereço:	CORONEL SANTIAGO DANTAS - CENTRO, CEP:85560000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	CENTRO DE SAÚDE DE CHOPINZINHO	CNES:	2739984
---------------------------	--------------------------------	--------------	---------

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE**UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAÚDE DE CHOPINZINHO****Ambiente: Consultório Odontológico**

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ultrassom Odontológico	2	1.800,00	3.600,00
Característica Física	Especificação		
JATO DE BICARBONATO INTEGRADO	POSSUI		
CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL	POSSUI		

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal	11	120,00	1.320,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Compressor Odontológico	1	2.200,00	2.200,00
Característica Física	Especificação		
ISENTO DE ÓLEO	SIM		
CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO	30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS		

Especificação Técnica**Ambiente: Sala de Curativos**

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Mesa de Mayo	3	550,00	1.650,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO INOXIDÁVEL		

Especificação Técnica

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal	12	120,00	1.440,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE	POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Imunização			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal	12	120,00	1.440,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE	POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Coleta de Material			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal	12	120,00	1.440,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE	POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Observação			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfmomanômetro Adulto	2	170,00	340,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO	TECIDO EM ALGODÃO		
BRAÇADEIRA/ FECHO	VELCRO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal	12	120,00	1.440,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE	POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Reunião			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Ventilador de Teto/ Parede	2	300,00	600,00
Característica Física	Especificação		
COMPOSIÇÃO/ TIPO	3 OU 4 PÁS/ PAREDE		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Espera e Recepção			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal	12	120,00	1.440,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE	POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Ambiente: Central de Material Esterilizado(CME)			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Seladora	2	1.500,00	3.000,00
Característica Física	Especificação		
TIPO/ APLICAÇÃO	MANUAL-PEDAL/ GRAU CIRÚRGICO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal	12	120,00	1.440,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE	POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			

Ambiente: Sala de Procedimentos			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	1	300,00	300,00
Característica Física	Especificação		
APLICAÇÃO	INFANTIL		
RESERVATÓRIO	POSSUI		
MATERIAL DE CONFECCÃO	SILICONE		
VÁLVULA UNIDIRECIONAL	POSSUI		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balão a Pedal	12	120,00	1.440,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE	POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Oxímetro de Pulso	8	2.500,00	20.000,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PORTÁTIL (DE MÃO)		
SENSOR DE SpO2	01		
Especificação Técnica			
Ambiente: Consultório Indiferenciado			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Dermatoscópico	1	2.600,00	2.600,00
Característica Física	Especificação		
AUMENTO	10 X		
ILUMINAÇÃO	LED		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Criocautério	1	3.050,00	3.050,00
Característica Física	Especificação		
TIPO DE GÁS	NITROGÊNIO		
QUANTIDADE DE PONTEIRAS	DE 6 A 9 PONTEIRAS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Lanterna Clínica	29	80,00	2.320,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	LED		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Adulto	29	170,00	4.930,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO	TECIDO EM ALGODÃO		
BRAÇADEIRA/ FECHO	VELCRO		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Estetoscópio Adulto	29	170,00	4.930,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	DUPLO		
AUSCULTADOR	AÇO INOXIDÁVEL		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Inalação Coletiva			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Nebulizador Portátil	10	250,00	2.500,00

Característica Física		Especificação		
TIPO		ULTRASSÔNICO		
NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS		01		
Especificação Técnica				
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal		12	120,00	1.440,00
Característica Física		Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE		POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica				
Ambiente: Sala de Agentes (ACS/ACE)				
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Balde a Pedal		12	120,00	1.440,00
Característica Física		Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO/CAPACIDADE		POLIPROPILENO/DE 30L ATÉ 49L		
Especificação Técnica				
Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica - Fisioterapeuta				
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Andador		2	175,00	350,00
Característica Física		Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO		ALUMÍNIO		
RODÍZIOS DIANTEIROS		NÃO POSSUI		
Especificação Técnica				
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
TENS e FES		2	1.200,00	2.400,00
Característica Física		Especificação		
NÚMERO DE CANAIS		04 CANAIS		
Especificação Técnica				
Ambiente: Ambiente Multidisciplinar da Atenção Básica				
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira		20	150,00	3.000,00
Característica Física		Especificação		
MATERIAL DE CONFECCÃO		AÇO / FERRO PINTADO		
RODÍZIOS		POSSUI		
BRAÇOS		POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA		POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO		POLIPROPILENO		
Especificação Técnica				
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
CPAP		4	4.000,00	16.000,00
Característica Física		Especificação		
AUTO CPAP		POSSUI		
RISE TIME		POSSUI		
UMIDIFICADOR PERMANENTE		POSSUI		
COMPENSAÇÃO		POSSUI		
MÁSCARA NASAL		POSSUI		
MÁSCARA FACIAL		NÃO POSSUI		
Especificação Técnica				
Nome do Equipamento		Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Esfigmomanômetro Obeso		4	200,00	800,00
Característica Física		Especificação		
BRACADEIRA/ FECHO		VELCRO		
MATERIAL DE CONFECCÃO		TECIDO EM ALGODÃO		
Especificação Técnica				

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	4	8.000,00	32.000,00
Característica Física	Especificação		
SUPORTE COM RODÍZIOS	POSSUI		
VÁLVULA DE SEGURANÇA	POSSUI		
FRASCO	TERMOPLÁSTICO/VIDRO		
FLUXO DE ASPIRAÇÃO	DE 31 A 49 LPM		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aquecedor Portátil de Ambiente	15	350,00	5.250,00
Característica Física	Especificação		
POTÊNCIA	DE 1500 A 2000 WATTS		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Oxímetro de Pulso	4	2.500,00	10.000,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PORTÁTIL (DE MÃO)		
SENSOR DE SpO2	01		
Especificação Técnica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	50.000,00	50.000,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	05 LUGARES		
FREIOS ABS E AIRBAG DUP	POSSUI		
CÂMBIO	MANUAL		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	BICOMBUSTIVEL		
PORTAS	04 PORTAS		
MOTORIZAÇÃO	1.0 A 1.3		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA / ELÉTRICA		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MÍNIMA DE 2.370 MM		
AR CONDICIONADO	POSSUI		
TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME)	POSSUI		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	295	186.100,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS

QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
295	186.100,00

DADOS BANCÁRIOS

CÓDIGO	BANCO
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	NOME
019321	CHOPINZINHO
ENDEREÇO	
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4536 CENTRO CEP:85.560-000	

**MINISTÉRIO
DA SAÚDE****PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
Nº. DA PROPOSTA: 09240.678000/1180-14****IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE**

CNPJ 09.240.678/0001-16	NOME DO FUNDO DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Endereço Completo CEL.SANTIAGO DANTAS CENTRO	EA MUNICIPAL	Tipo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CEP 85.560-000	UF PR	Município CHOPINZINHO

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA

Recurso de Emenda Parlamentar
ds_objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
37020015 - R\$ 100.000,00 - LEANDRE

DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome:	CAPS I ANDRE MENEGUZZI		
Tipo Unidade:	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL		
CNPJ:	76.995.414/0001-60	CNES:	3717844
Endereço:	CORONEL SANTIAGO DANTAS - CENTRO, CEP:85560000		

OBJETO DA PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA:	CAPS I ANDRE MENEGUZZI	CNES:	3717844
---------------------------	------------------------	--------------	---------

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE**UNIDADE ASSISTIDA: CAPS I ANDRE MENEGUZZI****Ambiente: Copa/Cozinha**

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Forno de Microondas	2	480,00	960,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	DE 26 A 30 LITROS		

Especificação Técnica**Ambiente: Sala Administrativa**

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Computador Portátil (Notebook)	3	3.600,00	10.800,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	NÃO		

Especificação Técnica

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax)	1	3.300,00	3.300,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	NÃO		

Especificação Técnica

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.			
Ambiente: Refeitório			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Bebedouro/ Purificador Refrigerado	5	760,00	3.800,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	PRESSÃO COLUNA SIMPLES		
Especificação Técnica			
Ambiente: Garagem			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km)	1	72.000,00	72.000,00
Característica Física	Especificação		
CAPACIDADE	05 LUGARES		
FREIOS ABS E AIRBAG DUP	POSSUI		
CÂMBIO	MANUAL		
TIPO DE COMBUSTÍVEL	BICOMBUSTIVEL		
PORTAS	04 PORTAS		
AR CONDICIONADO	POSSUI		
TRIO ELÉTRICO (TRAVA,VIDRO,ALARME)	POSSUI		
DISTÂNCIA ENTRE EIXOS	MÍNIMA DE 2.370 MM		
MOTORIZAÇÃO	1.4 A 1.6		
TIPO DE DIREÇÃO	HIDRÁULICA / ELÉTRICA		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Atend. em Grupo, à Família/Sala de Reuniões			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	16	200,00	3.200,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
RODÍZIOS	POSSUI		
BRAÇOS	POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	ESTOFADO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Posto de Enfermagem			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Termômetro Clínico por Infravermelho	5	150,00	750,00
Característica Física	Especificação		
TIPO	COM CONTATO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Oficina Terapeutica			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Parafusadeira Pneumática Manual	1	1.900,00	1.900,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Parafusadeira Pneumática com rotação de 1800 RPM no mínimo e torque entre 1 a 6 Nm ou 0,102 a 0,6118 Kgfm no mínimo, sentido de rotação reversível (horário e anti-horário).			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Furadeira Elétrica de Bancada	1	900,00	900,00
Característica Física	Especificação		
ESPECIFICAR	NÃO		
Especificação Técnica			
Furadeira de bancada c/ mandril de aperto rápido de 1 a 13mm. 1/3 HP ou superior, c/ ajuste de no mínimo 2 velocidades, com mesa ajustável.			
Ambiente: Sala de Aplicação de Medicamentos			

30
112

Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Cadeira	2	200,00	400,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO	AÇO / FERRO PINTADO		
RODÍZIOS	POSSUI		
BRAÇOS	POSSUI		
REGULAGEM DE ALTURA	POSSUI		
ASSENTO/ ENCOSTO	ESTOFADO		
Especificação Técnica			
Ambiente: Área Externa de Convivência			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Banqueta Dobrável	20	90,00	1.800,00
Característica Física	Especificação		
MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE	AÇO FERRO PINTADO/100 KG OU SUPERIOR		
Especificação Técnica			
Ambiente: Sala de Atividades Coletivas			
Nome do Equipamento	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Aparelho de Som	1	190,00	190,00
Característica Física	Especificação		
ENTRADA	USB		
REPRODUÇÃO	CD/MP3		
Especificação Técnica			
Total	Qtd. Total	Valor Total (R\$)	
	58	100.000,00	

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS APRESENTADOS	
QTD. TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
58	100.000,00

DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO	BANCO
104	CADXA ECONOMICA FEDERAL
AGÊNCIA	NOME
019321	CHOPINZINHO
ENDEREÇO	
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4536 CENTRO CEP:85.560-000	


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência CHOPINZINHO, PR	Código 1932	Operação 0055	Emissão 01/02/2021
------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0127	No Ano(%) 0,0127	Nos Últimos 12 Meses(%) 0,1274	Cota em: 31/12/2020 5.983517	Cota em: 29/01/2021 5.984279
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS CHOPINZINHO APS	CPF/CNPJ 09.240.678/0001-16	Conta Corrente 006.00000426-9	Mês/Ano 01/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	818.390,75C	136.774,198881
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	17.600,90D	2.941,245769
Rendimento Bruto no Mês	103,88C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	800.893,73C	133.832,953112
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
26 / 01	RESGATE	17.600,90D	2.941,245769
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

52
re**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência CHOPINZINHO, PR	Código 1932	Operação 0055	Emissão 01/02/2021
------------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,0127	No Ano(%) 0,0127	Nos Últimos 12 Meses(%) 0,1274	Cota em: 31/12/2020 5.983517	Cota em: 29/01/2021 5.984279
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome FMS CHOPINZINHO APS	CPF/CNPJ 09.240.678/0001-16	Conta Corrente 006.00624055-0	Mês/Ano 01/2021	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Histórico		
Saldo Anterior	356.491,06C	59.578.847697
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	45,39C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	356.536,45C	59.578.847697
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Dados de Tributação**Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

64
ml**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/02/2021

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

REFERÊNCIA: Aquisição de veículo utilitário para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Recebida a solicitação para aquisição de um veículo utilitário para a prestação de serviços a toda comunidade escolar e também para os Departamentos de Esporte e Cultura, conforme justificativa e documentação anexo, autorizo a abertura de procedimento licitatório.

Edson Luiz Cenci

Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, tendo em vista a necessidade de aquisição de um veículo utilitário para a prestação dos serviços das especialistas da educação em atendimento a comunidade escolar, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de processo licitatório, na modalidade de pregão, conforme a descrição contida no Termo de Referência em anexo.

Segue também processo físico.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2021

Mari Lucia Lazarotto
Mari Lucia Lazarotto

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 05/02/2021

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

VALOR R\$ 64.880,20

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.856/2020 (LOA), Lei nº 3.857/2020 (PPA) e Lei nº 3.833/2020 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.01.121220010.2.014.4.4.90.52 (1634) F: 107

Atenciosamente,


Rodrigo Jazynski
Contabilidade


Luciani Monteiro Cenci
Financeiro

53
m2



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo utilitário para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Unid.	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SEDAN Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo sedan - Motorização mínima 1.4 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2020/2021 - Potência mínima (cv): de 85 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 475 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção.	64.880,20	64.880,20
VALOR TOTAL R\$					64.880,20

53
me



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de veículo utilitário, para atendimento tendo em vista que em decorrência do longo tempo de uso dos veículos, ocorrem desgastes que inviabilizam a recuperação e visando o interesse público de assegurar qualidade no atendimento aos munícipes faz-se adquirir um veículo utilitário, pelo grande volume de trabalho da equipe da secretaria, principalmente para as especialistas (Psicólogas e Fonoaudiólogas), fazerem as visitas nas escolas 9 escolas e nos 5 CMEIS e também com visitas as famílias das crianças com necessidades especiais.

2.2 Considerando ainda que trata-se de obrigação do município oferecer aos educandos todos os dias letivos do calendário escolar, bem como transporte para as atividades extra curriculares como: visitas técnicas (indústrias, Sanepar, Tractebel, etc), PROERD onde as equipes precisam estar em reuniões para posterior repasse as escolas e CMEIS.

2.3 Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção dos serviços é essencial. Para tanto é necessário a aquisição de mais um veículo para atender toda a demanda desta secretaria.

2.4 Salientamos ainda que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conta apenas com 03 carros onde somente um pode ser usado para viagens intermunicipais, portanto faz-se necessário este veículo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço global por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) HYUNDAI – SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A;
- b) REVESUL – REVENDEDORA DE VEÍCULOS DO SUDOESTE LTDA;
- c) FIPAL – DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

3.3 Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	HYUNDAI	REVESUL	FIPAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	UNID.	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SEDAN	75.000,00	75.630,00	64.880,20	64.880,20	64.880,20

3.4 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo máximo de entrega é de até 90 (noventa) dias para o Item 01 (veículos) dias contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.1.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

4.2 O produtos será recebido e analisado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

61
me



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

4.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.9 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.10 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

4.11 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

4.12 O equipamento deverá ser entregue com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ **64.880,20** (Sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e vinte centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

- 06.01.121220010.2.014.4.4.90.52 (1634) F:107

5.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Educação, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.

5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

5.4 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

64
me



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação.

8.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34- Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhora Roseli A Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68 substituto da fiscal o Senhor Ventura de Souza Ramos- CPF 472.970.189-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9. DA RESCISÃO

9.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Educação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;

11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

16. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

16.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Larissa Biava Tavares da Secretaria de Saúde.

Chopinzinho/PR, 05 de fevereiro de 2021.

Mari Lucia Lazarotto

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 05/02/2021

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de veículos, equipamentos permanentes para atendimento de emendas parlamentares, com propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14, do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pelas Secretarias de Educação e Saúde; entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, visto que este melhor atenderá ao interesse público, de acordo com os Acórdãos: TCE/PR nº 2.605/2018-Pleno; e TCU nº 2.174/2012-Pleno e 11.197/2011-2ª Câmara.

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Fevereiro de 2021

Ano X – Edição Nº 2290

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 046/2021, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o art. 1º do Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º – Altera o art. 1º do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe de Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-64 e RG nº 9.429.975-6 SSP/PR e a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-94 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2021.”

Art. 2º – Os demais artigos do Decreto n.º 005/2021, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº _____ de ____/____/2021

Cod:032124

7100
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 018/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2021.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e a Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 534/2019, de 27 de dezembro de 2019 e o Decreto n.º 006/2021, de 07 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2233 de 11/01/2021

76
m2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 420/2021 e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias de Educação e Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 05 de fevereiro 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

● **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021**

PREGÃO

EDITAL Nº ___/2021

FORMA: ELETRÔNICO

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS
PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE
EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS:
09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 –
FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

76
n.º



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ___/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
PARA O ITEM 01.

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 02.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 08/01/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até ___ de _____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá ___ de _____ de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA As SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para o item 01, poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Para o item 02, (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
 - b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
 - c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
 - d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.5.1.6** - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.1.7** - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.5.1.8** - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V). (Para os proponentes do item: 01).

9.12.5 - Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do veículo ofertado. (Lei Federal nº 6.729/79, "Lei Ferrari", alterada pela Lei Federal nº 8.132/1990). (Exclusivo para os Proponentes no item 02- Veículos).

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06. (Para os proponentes do item: 01).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O prazo máximo de entrega é de até 90 (noventa) dias para o Item 02 (veículos), e para o item 01 (impressora laser multifuncional) o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.1.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

16.2 Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Saúde.

16.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.8 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

16.9 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.10 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.11 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

16.12 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.4 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 262.169,80 (duzentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde:

- Veículos 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1294/F:500 – 1295/F:518);

- Impressora Laser Multifuncional 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1510/F:500 – 1511/F: 518).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

-Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
- 06.01.121220010.2.014.4.4.90.52 (1634) F:107

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Compete à Contratante:

19.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

20.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

21.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Glauco Felipe David - CPF 072.426.099-41 e como substituto da fiscal o Senhor Lindomar Fracaro - CPF 032.273.949-79, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do item do objeto licitado.

21.4 Pela Secretaria de Educação:

A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34- Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

21.5 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhora Roseli A Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68 substituto da fiscal o Senhor Ventura de Souza Ramos- CPF 472.970.189-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.6 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.7 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.8 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
- b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
- d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
- e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
- 24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
- 24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
- 24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
- 24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 - DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, __ de _____ de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA As SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos, equipamentos/materiais permanentes para as Secretarias de Educação e Saúde.

EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ITE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	1	Unid.	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCI-ONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)</p> <p>Especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">- Que esteja em linha de produção pelo fabricante;- Impressora com tecnologia laser ou led;- Padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax);- Memória 128 mb;- Resolução de impressão 600 x 600 dpi;- Resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi;- Resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco;- Capacidade da bandeja 150 páginas;- Ciclo mensal 30.000 páginas;- Fax 33.6kbps opcional;- Interfaces usb, rede ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n;- Frente e verso automático; <p>O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento;</p>	2.649,00	2.649,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Garantia mínima de 12 meses		
2	4	Unid.	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SEDAN Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo sedan - Motorização mínima 1.4 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2020/2021 - Potência mínima (cv): de 85 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 475 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção.	64.880,20	259.520,80
				VALOR TOTAL R\$	262.169,80

Anexo I.I – Termo de Referência Saúde

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos, equipamentos/materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.

EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO U NI TÁ	PREÇO TOTAL R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

101
me

				RI O RS	
1	1	Unid.	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)</p> <p>Especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">- Que esteja em linha de produção pelo fabricante;- Impressora com tecnologia laser ou led;- Padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax);- Memória 128 mb;- Resolução de impressão 600 x 600 dpi;- Resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi;- Resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco;- Capacidade da bandeja 150 páginas;- Ciclo mensal 30.000 páginas;- Fax 33.6kbps opcional;- Interfaces usb, rede ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n;- Frente e verso automático; <p>O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p>	2.649,00	2.649,00
2	3	Unid.	<p>VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)</p> <p>NOVO 0 KM – TIPO SEDAN</p> <p>Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo sedan</p> <ul style="list-style-type: none">- Motorização mínima 1.4- Fabricação/modelo mínimo (ano) 2020/2021- Potência mínima (cv): de 85 cv- Combustível gasolina e etanol (flex)- Transmissão tipo mecânica- Número mínima de marchas à frente 5 marchas- Direção tipo hidráulica ou elétrica- Pneus tipo e medidas da linha de montagem <p>Estepe sim, da linha de montagem</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de freios abs com ebd- Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v- Distância entre eixos mínima de 2467 mm- Capacidade mínima do porta malas: 475 l- Número de passageiros 5 (cinco)- Número de portas 4 (quatro)- Cor predominante branca	64.880,20	194.640,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none">- Vidros elétricos sim, dianteiros- Trava elétrica sim- Alarme sim- Sistema de ar condicionado sim- Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran- 2 airbags frontais motorista e passageiro,- Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação- Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção.		
VALOR TOTAL RS					197.289,60

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da aquisição de veículo e equipamentos/materiais permanentes, tendo em vista que em decorrência do longo tempo de uso, ocorrem desgastes que inviabilizam a recuperação e visando o interesse público de assegurar qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Chopinzinho, em virtude de aplicar valor de R\$ 186.100,00 (cento e oitenta e seis mil e cem reais), referente a Proposta nº 09240.678000/1180-01, tipo emenda parlamentar para o Centro de Saúde de Chopinzinho, conforme detalhamento em anexo.

2.2 Considerando a necessidade da aquisição de veículo e equipamentos/materiais permanentes para atendimento e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, unidade especializada em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente, que oferecem um atendimento interdisciplinar, composto por uma equipe multiprofissional que reúne médico, assistente social, psicólogos, entre outros especialistas, em virtude de aplicar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Proposta nº 09240.678000/1180-14, tipo emenda parlamentar para o CAPS I André Meneguzzi de Chopinzinho, conforme detalhamento em anexo.

2.3 Considerando que no Processo Licitatório nº 206/2019, Pregão Eletrônico nº 6/2020, homologado em 13 de março de 2020, os itens aquecedor portátil (21 unidades) e notebook (03 unidades), restaram cancelados no julgamento, e foram solicitados novamente através do Pregão Eletrônico nº. 102/2020, que atualmente encontra-se suspenso, conforme aviso em anexo.

2.4 Considerando que através do Processo Licitatório nº 238/2020, Pregão Eletrônico nº 103/2020, foi solicitado também a aquisição de Impressora Laser Multifuncional, Baldes a Pedal,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CPAP's e Veículos, sendo que os itens Impressora Laser Multifuncional e Veículos foram declarados desertos/fracassados conforme ata e memorando nº 5.115/2020 em anexo.

2.5 Considerando que além de aplicar os valores das emendas parlamentares supracitadas, e os Saldos das aplicações por Conta vinculada, conforme extrato em anexo, o objetivo da solicitação dos itens e quantitativos é de melhorar as condições de trabalho dos servidores Secretaria de Saúde, bem como melhor atender os usuários das Unidades Básicas de Saúde.

2.6 Considerando que a impressora multifuncional se destina ao Centro de Atenção Psicossocial, e devido possuir diversas funções em um único equipamento, facilita os atendimentos prestados.

2.7 Considerando que 03 veículos serão destinados às Estratégia Saúde da Família de Santa Inês, Estratégia Saúde da Família do Bugre e para o Centro de Atenção Psicossocial, visto que as Equipes deslocam-se diariamente da UBS Central para as Comunidades da Zona Rural do Município, e os veículos precisam ser substituídos, devido ao gasto excessivo com a manutenção.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço global por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA;
- FRANCESCON PRESENTES LTDA – ME;
- TIAGO DE LORENZI CANCELIER;
- HYUNDAI – SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A;
- REVESUL – REVENDEDORA DE VEÍCULOS DO SUDOESTE LTDA;
- FIPAL – DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS LTDA.

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

3.3 Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITE	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	CENTRO OESTE	FRANCESCON	TIAGO	HYUNDAI	REVESUL	FIPAL	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
-----	-------	------	-----------	--------------	------------	-------	---------	---------	-------	----------------------	-------------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	1	UNID.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)	570,00	649,00	890,00				2.649,00	2.649,00
02	3	UNID.	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SEDAN				75.000,00	75.630,00	64.880,20	64.880,20	194.640,60
VALOR TOTAL RS											197.289,60

3.4 Para a proposta comercial do item 01 (IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL) da empresa CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, foi solicitado atualização do orçamento, o qual por meio de e-mail declarou que manteria o preço do primeiro orçamento (realizado no mês de outubro/2020).

3.5 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo máximo de entrega é de até 90 (noventa) dias para o Item 02 (veículos), e para o item 01 (impressora laser multifuncional) o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.1.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

4.2 Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Saúde.

4.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.9 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.10 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

4.11 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

4.12 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 197.289,60 (cento e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde:

- Veículos 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1294/F:500 – 1295/F:518);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Impressora Laser Multifuncional 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1510/F:500 – 1511/F: 518).

5.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. **5.3** Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

5.4 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
- 8.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.
- 8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Glauco Felipe David - CPF 072.426.099-41 e como substituto da fiscal o Senhor Lindomar Fracaro - CPF 032.273.949-79, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
 - 8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9. DA RESCISÃO

9.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

16. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

16.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde

114
m



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I.II – Termo de Referência Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo utilitário para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

EQUIPAMENTOS DIVERSOS					
ITE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO U NI TÁ RI O RS	PREÇO TOTAL RS
1	1	Unid.	<p>VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SEDAN Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo sedan</p> <ul style="list-style-type: none">- Motorização mínima 1.4- Fabricação/modelo mínimo (ano) 2020/2021- Potência mínima (cv): de 85 cv- Combustível gasolina e etanol (flex)- Transmissão tipo mecânica- Número mínima de marchas à frente 5 marchas- Direção tipo hidráulica ou elétrica- Pneus tipo e medidas da linha de montagem <p>Estepe sim, da linha de montagem</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de freios abs com ebd- Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v- Distância entre eixos mínima de 2467 mm- Capacidade mínima do porta malas: 475 l- Número de passageiros 5 (cinco)- Número de portas 4 (quatro)- Cor predominante branca- Vidros elétricos sim, dianteiros- Trava elétrica sim- Alarme sim- Sistema de ar condicionado sim- Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran- 2 airbags frontais motorista e passageiro,- Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação- Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção.	64.880,20	64.880,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL R\$	64.880,20
-----------------	-----------

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando a necessidade da aquisição de veículo utilitário, para atendimento tendo em vista que em decorrência do longo tempo de uso dos veículos, ocorrem desgastes que inviabilizam a recuperação e visando o interesse público de assegurar qualidade no atendimento aos munícipes faz-se adquirir um veículo utilitário, pelo grande volume de trabalho da equipe da secretaria, principalmente para as especialistas (Psicólogas e Fonoaudiólogas), fazerem as visitas nas escolas 9 escolas e nos 5 CMEIS e também com visitas as famílias das crianças com necessidades especiais.
- 2.2 Considerando ainda que trata-se de obrigação do município oferecer aos educandos todos os dias letivos do calendário escolar, bem como transporte para as atividades extra curriculares como: visitas técnicas (indústrias, Sanepar, Tractebel, etc), PROERD onde as equipes precisam estar em reuniões para posterior repasse as escolas e CMEIS.
- 2.3 Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção dos serviços é essencial. Para tanto é necessário a aquisição de mais um veículo para atender toda a demanda desta secretaria.
- 2.4 Salientamos ainda que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conta apenas com 03 carros onde somente um pode ser usado para viagens intermunicipais, portanto faz-se necessário este veículo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço global por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:
- HYUNDAI – SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A;
 - REVESUL – REVENDEDORA DE VEÍCULOS DO SUDOESTE LTDA;
 - FIPAL – DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS LTDA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

3.3 Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITE	QUAN	UND.	DESCRIÇÃO	HYUNDAI	REVESUL	FIPAL	VALOR UNI-TÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	1	UNID	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSO- AS) NOVO 0 KM – TIPO SEDAN	5.000,00	5.630,00	4.880,20	64.880,20	64.880,20

3.4 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo máximo de entrega é de até 90 (noventa) dias para o Item 01 (veículos) dias contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.1.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

4.2 O produtos será recebido e analisado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 4.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.
- 4.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 4.8 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.
- 4.9 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.10 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.
- 4.11 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;
- 4.12 O equipamento deverá ser entregue com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 64.880,20 (Sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e vinte centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 5.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Educação, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 5.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
- 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
- 5.4 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
- 5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 5.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manuten-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação.
- 8.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34- Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
- 8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhora Roseli A Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68 substituto da fiscal o Senhor Ventura de Souza Ramos- CPF 472.970.189-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
 - 8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9. DA RESCISÃO

9.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressar-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
 - a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Educação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

16. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

16.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Larissa Biava Tavares da Secretaria de Saúde.

Chopinzinho/PR, 05 de fevereiro de 2021.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

127
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA As SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA As SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA As SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA As SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA As SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº ____/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 O prazo máximo de entrega é de até 90 (noventa) dias para o Item 02 (veículos), e para o item 01 (impressora laser multifuncional) o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.1.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

2.2 Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Saúde.

2.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresenta-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.8 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.9 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.10 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

2.11 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

2.12 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.4 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde:

- Veículos 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1294/F:500 – 1295/F:518);
- Impressora Laser Multifuncional 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1510/F:500 – 1511/F: 518).
- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
- 06.01.121220010.2.014.4.4.90.52 (1634) F:107

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Compete à Contratante:

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

- 6.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

7.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Glauco Felipe David - CPF 072.426.099-41 e como substituto da fiscal o Senhor Lindomar Fracaro - CPF 032.273.949-79, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4 Pela Secretaria de Educação:

A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

7.5 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Roseli A Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68 substituto da fiscal o Senhor Ventura de Souza Ramos- CPF 472.970.189-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.6 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.7 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.8 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO

Empresa
CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATANTE

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

129
re



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA As SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº no Município Estado neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

141
me

142
me

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R\$ 262.169,80. Gênero: Veículos, Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



143
no

Memorando 5- 420/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação - A/C Marcio S.

Data: 09/02/2021 às 09:01:39

Setores envolvidos:

PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de equipamento de informática e veículos

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 6DF8-CD39-62D5-8957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 09/02/2021 09:01:52 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6DF8-CD39-62D5-8957>

Memorando 6- 420/2021

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/02/2021 às 16:52:56

Setores envolvidos:

PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de equipamento de informática e veículos

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Processo n.º 19-2021 - Pregão Eletrônico - Saúde e Educação (aquisição de veículos e equipamentos permanentes).pdf



Município de Chopinzinho

146
rc

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2021

MEMORANDO 1DOC N.º 420/2021

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO

ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA
AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. PROPOSTAS:
09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 FNS. MINISTÉRIO
DA SAÚDE.

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 FNS. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 19/2021 (Memorando 1Doc n.º 420/2020), Pregão Eletrônico**, pelo qual as Secretarias de Saúde e Educação, Cultura e Esporte pretendem a aquisição de veículos e equipamentos permanentes – Propostas 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 FNS – Ministério da Saúde, ao



Município de Chopinzinho

147
m

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

preço máximo de **R\$ 262.169,80 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).**

Os autos, contendo 144 (cento e quarenta e quatro) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Termo de Referência (fls. 03/18);
- b) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 19);
- c) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 20);
- d) Orçamentos (fls. 21/33);
- e) Aviso de suspensão do Pregão Eletrônico n.º 102/2020 (fls. 34);
- f) Ata de realização do Pregão Eletrônico n.º 103/2020 (fls. 36/42);
- g) Propostas 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 do Ministério da Saúde (fls. 43/50);
- h) Extrato de fundos (fls. 51/54);
- i) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 55);
- j) Solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (fls. 56);
- k) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 57);
- l) Termo de Referência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (fls. 58/71);
- m) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 72);
- n) Decretos Municipais n.º 046/2021 e 018/2021 (fls. 73/74);
- o) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 75);
- p) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 76/142).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de



Município de Chopinzinho

148
no

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração”.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

¹ “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

² “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

249
rc

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

As Secretarias de Saúde e Educação, Cultura e Esporte pretendem a aquisição de veículos e equipamentos permanentes – Propostas 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 FNS – Ministério da Saúde, ao preço máximo de **R\$ 262.169,80** (duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 72).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque os bens que almeja adquirir se enquadram no conceito de “bens comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Cumprido, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁴

³ “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

⁴ “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.” (g.n.)



Município de Chopinzinho

150
m

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 20, 55 e 75).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pelas Secretarias contemplam motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (05/06; 59).

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 04/18 e 58/71).

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 76/142) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço global por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de



Município de Chopinzinho

151
no

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);

d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura (Item 16.1.1);

e) dotação orçamentária: Item 18.1;

f) gestão do Contrato: a cargo das Secretárias Municipais, Sra. Franceli de Fátima Davi Del Gasperin e Mari Lúcia Lazarotto (Itens 21.2 e 21.4);

g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Glauco Felipe David e Roseli Lorenzi (titulares) e Lindomar Fracaro e Ventura de Souza Ramos (substitutos) (Itens 21.3 e 21.5).

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. (fls. 21/23);
- b) Santa Fé Comércio de Veículos S/A (fls. 24);
- c) Revesul Revendedora de Veículos Sudoeste Ltda. (fls. 25);
- d) Francescon Presentes Ltda. (fls. 26/27);
- e) Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. (fls. 28);
- f) Tiago Delorenzi Cancelier (fls. 32/33).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Larissa Biava Tavares foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 18).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3^o e 48, inc. I, da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação

³ "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."



Município de Chopinzinho

152
no

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, exceto para o Item 02, de ampla participação.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos **ao restringir** a participação no certame.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 518 e 107 (fls. 19 e 57).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 046/2021 e 018/2021 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 73/74).

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 19/2021 (Memorando 1Doc n.º 420/2021), Pregão Eletrônico**, instaurado pelas Secretarias de Saúde e Educação, Cultura e Esporte, objetivando a aquisição de veículos e equipamentos permanentes – Propostas 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 FNS – Ministério da Saúde, ao preço máximo de **R\$ 262.169,80 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, desde que atendidas as seguintes recomendações:

Divisão de Licitações e Contratos:

6 "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



Município de Chopinzinho

153
m

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Recomendação 1: alterar o nome do Prefeito Municipal no preâmbulo do Edital;

Recomendação 2: verificar o Item 16 do Edital (da Execução e do Recebimento do objeto), eis que constam apenas as condições do objeto da Secretaria de Saúde;

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretarias Municipais interessadas na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes a descrição dos itens e necessidade da aquisição dos produtos, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DE5D-E07C-7A26-BD91

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.438.949-99) em 24/02/2021 16:53:11 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DE5D-E07C-7A26-BD91>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021

PREGÃO

EDITAL Nº 10/2021

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS
PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE
EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS:
09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 –
FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 10/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

“Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado”

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA O ITEM 01.

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 02.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA As SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de março de 2021 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

A Pregoeira será a Servidora Senhora Giliane Teles Forlin, designada pelo Decreto nº 08/01/2021, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2273, de 11/01/2021.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **15 de março de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **15 de março de 2021 às 09h00min**, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA As SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para o item 01, poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - Para o item 02, (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no país;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V). (Para os proponentes do item: 01).

9.12.5 - Comprovação de Autorização e Concessão de Comercialização, fornecida pelo fabricante do veículo ofertado. (Lei Federal nº 6.729/79, "Lei Ferrari", alterada pela Lei Federal nº 8.132/1990). (Exclusivo para os Proponentes no item 02– Veículos).

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06. (Para os proponentes do item: 01).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Giliane Teles Forlin. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O prazo máximo de entrega é de até 90 (noventa) dias para o Item 02 (veículos), e para o item 01 (impressora laser multifuncional) o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho. Três veículos e a impressora deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, nº 4864, Centro. Um veículo deverá ser entregue na prefeitura de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3883, Bairro São Miguel, todas as entregas sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

16.1.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

16.2 Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Saúde.

16.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

16.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

16.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

16.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.8 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.9 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.10 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

16.11 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

16.12 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

17.4 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

17.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

17.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

17.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

17.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 262.169,80 (duzentos e sessenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Saúde:

- Veículos 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1294/F:500 – 1295/F:518);
- Impressora Laser Multifuncional 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1510/F:500 – 1511/F: 518).
- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
- 06.01.121220010.2.014.4.4.90.52 (1634) F:107

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – Compete à Contratante:

- 19.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 19.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 19.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 19.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 19.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 – Compete à Contratada:

- 20.1.1** Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 20.1.1.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 20.1.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 20.1.1.4** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 20.1.1.5** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 20.1.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 20.1.1.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1** O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
- 21.2** A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Glauco Felipe David - CPF 072.426.099-41 e como substituto da fiscal o Senhor Lindomar Fracaro - CPF 032.273.949-79, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.4 Pela Secretaria de Educação:

A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34- Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

21.5 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhora Roseli A Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68 substituto da fiscal o Senhor Ventura de Souza Ramos- CPF 472.970.189-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

21.6 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

21.7 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

21.8 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 - DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos, equipamentos/materiais permanentes para as Secretarias de Educação e Saúde.

EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ITE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1	1	Unid.	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)</p> <p>Especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">- Que esteja em linha de produção pelo fabricante;- Impressora com tecnologia laser ou led;- Padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax);- Memória 128 mb;- Resolução de impressão 600 x 600 dpi;- Resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi;- Resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco;- Capacidade da bandeja 150 páginas;- Ciclo mensal 30.000 páginas;- Fax 33.6kbps opcional;- Interfaces usb, rede ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n;- Frente e verso automático; <p>O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;</p>	2.649,00	2.649,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2	4	Unid.	Garantia mínima de 12 meses VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SEDAN Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo sedan - Motorização mínima 1.4 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2020/2021 - Potência mínima (cv): de 85 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 475 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção.	64.880,20	259.520,80
VALOR TOTAL RS					262.169,80

Anexo I.I – Termo de Referência Saúde

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos, equipamentos/materiais permanentes para a Secretaria de Saúde.

EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ITE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIDADE	PREÇO TOTAL RS
-----	-------	-------	-----------	---------------	----------------



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

				RI O RS	
1	1	Unid.	<p>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)</p> <p>Especificação mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">- Que esteja em linha de produção pelo fabricante;- Impressora com tecnologia laser ou led;- Padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax);- Memória 128 mb;- Resolução de impressão 600 x 600 dpi;- Resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi;- Resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco;- Capacidade da bandeja 150 páginas;- Ciclo mensal 30.000 páginas;- Fax 33.6kbps opcional;- Interfaces usb, rede ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n;- Frente e verso automático; <p>O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p>	2.649,00	2.649,00
2	3	Unid.	<p>VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)</p> <p>NOVO 0 KM – TIPO SEDAN</p> <p>Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo sedan</p> <ul style="list-style-type: none">- Motorização mínima 1.4- Fabricação/modelo mínimo (ano) 2020/2021- Potência mínima (cv): de 85 cv- Combustível gasolina e etanol (flex)- Transmissão tipo mecânica- Número mínima de marchas à frente 5 marchas- Direção tipo hidráulica ou elétrica- Pneus tipo e medidas da linha de montagem <p>Estepe sim, da linha de montagem</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de freios abs com ebd- Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v- Distância entre eixos mínima de 2467 mm- Capacidade mínima do porta malas: 475 l- Número de passageiros 5 (cinco)- Número de portas 4 (quatro)- Cor predominante branca	64.880,20	194.640,60



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none">- Vidros elétricos sim, dianteiros- Trava elétrica sim- Alarme sim- Sistema de ar condicionado sim- Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran- 2 airbags frontais motorista e passageiro,- Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação- Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção.		
VALOR TOTAL R\$					197.289,60

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** Considerando a necessidade da aquisição de veículo e equipamentos/materiais permanentes, tendo em vista que em decorrência do longo tempo de uso, ocorrem desgastes que inviabilizam a recuperação e visando o interesse público de assegurar qualidade no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no município de Chopinzinho, em virtude de aplicar valor de R\$ 186.100,00 (cento e oitenta e seis mil e cem reais), referente a Proposta nº 09240.678000/1180-01, tipo emenda parlamentar para o Centro de Saúde de Chopinzinho, conforme detalhamento em anexo.
- 2.2** Considerando a necessidade da aquisição de veículo e equipamentos/materiais permanentes para atendimento e estruturação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, unidade especializada em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente, que oferecem um atendimento interdisciplinar, composto por uma equipe multiprofissional que reúne médico, assistente social, psicólogos, entre outros especialistas, em virtude de aplicar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Proposta nº 09240.678000/1180-14, tipo emenda parlamentar para o CAPS I André Meneguzzi de Chopinzinho, conforme detalhamento em anexo.
- 2.3** Considerando que no Processo Licitatório nº 206/2019, Pregão Eletrônico nº 6/2020, homologado em 13 de março de 2020, os itens aquecedor portátil (21 unidades) e notebook (03 unidades), restaram cancelados no julgamento, e foram solicitados novamente através do Pregão Eletrônico nº. 102/2020, que atualmente encontra-se suspenso, conforme aviso em anexo.
- 2.4** Considerando que através do Processo Licitatório nº 238/2020, Pregão Eletrônico nº 103/2020, foi solicitado também a aquisição de Impressora Laser Multifuncional, Baldes a Pedal,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01	1	UNID.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)	570,00	649,00	890,00				2.649,00	2.649,00
02	3	UNID.	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SEDAN				75.000,00	75.630,00	64.880,20	64.880,20	194.640,60
VALOR TOTAL RS										197.289,60	

3.4 Para a proposta comercial do item 01 (IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL) da empresa CENTRO OESTE – COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, foi solicitado atualização do orçamento, o qual por meio de e-mail declarou que manteria o preço do primeiro orçamento (realizado no mês de outubro/2020).

3.5 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo máximo de entrega é de até 90 (noventa) dias para o Item 02 (veículos), e para o item 01 (impressora laser multifuncional) o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.1.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

4.2 Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Saúde.

4.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.9 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.10 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

4.11 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

4.12 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 197.289,60 (cento e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde:

- Veículos 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1294/F:500 – 1295/F:518);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Impressora Laser Multifuncional 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1510/F:500 – 1511/F: 518).

5.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. **5.3** Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

5.4 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.
- 8.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.
- 8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Glaucio Felipe David - CPF 072.426.099-41 e como substituto da fiscal o Senhor Lindomar Fracaro - CPF 032.273.949-79, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
- 8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9. DA RESCISÃO

9.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

16. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

16.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Larissa Biava Tavares.

Chopinzinho/PR, 01 de fevereiro de 2021.

FRANCELI DE FATIMA DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I.II – Termo de Referência Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo utilitário para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ITE	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO U NI TÁ RI O RS	PREÇO TOTAL RS
1	1	Unid.	<p>VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SEDAN Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo sedan</p> <ul style="list-style-type: none">- Motorização mínima 1.4- Fabricação/modelo mínimo (ano) 2020/2021- Potência mínima (cv): de 85 cv- Combustível gasolina e etanol (flex)- Transmissão tipo mecânica- Número mínima de marchas à frente 5 marchas- Direção tipo hidráulica ou elétrica- Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem- Sistema de freios abs com ebd- Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v- Distância entre eixos mínima de 2467 mm- Capacidade mínima do porta malas: 475 l- Número de passageiros 5 (cinco)- Número de portas 4 (quatro)- Cor predominante branca- Vidros elétricos sim, dianteiros- Trava elétrica sim- Alarme sim- Sistema de ar condicionado sim- Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran- 2 airbags frontais motorista e passageiro,- Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação- Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção.	64.880,20	64.880,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL RS	64.880,20
----------------	-----------

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando a necessidade da aquisição de veículo utilitário, para atendimento tendo em vista que em decorrência do longo tempo de uso dos veículos, ocorrem desgastes que inviabilizam a recuperação e visando o interesse público de assegurar qualidade no atendimento aos munícipes faz-se adquirir um veículo utilitário, pelo grande volume de trabalho da equipe da secretaria, principalmente para as especialistas (Psicólogas e Fonoaudiólogas), fazerem as visitas nas escolas 9 escolas e nos 5 CMEIS e também com visitas as famílias das crianças com necessidades especiais.
- 2.2 Considerando ainda que trata-se de obrigação do município oferecer aos educandos todos os dias letivos do calendário escolar, bem como transporte para as atividades extra curriculares como: visitas técnicas (indústrias, Sanepar, Tractebel, etc), PROERD onde as equipes precisam estar em reuniões para posterior repasse as escolas e CMEIS.
- 2.3 Conforme Art. 205, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o acesso à educação e considera como dever do Estado e da família promover sua implementação. Em função disso, e de modo específico, recai sobre o governo a função de promover o livre acesso à educação de qualidade, além de outros serviços essenciais para a população. Para que esse acesso seja garantido, a manutenção dos serviços é essencial. Para tanto é necessário a aquisição de mais um veículo para atender toda a demanda desta secretaria.
- 2.4 Salientamos ainda que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conta apenas com 03 carros onde somente um pode ser usado para viagens intermunicipais, portanto faz-se necessário este veículo.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 3.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço global por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:
- HYUNDAI – SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A;
 - REVESUL – REVENDEDORA DE VEÍCULOS DO SUDOESTE LTDA;
 - FIPAL – DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS LTDA.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item.

3.3 Segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITE	QUAN	UND.	DESCRIÇÃO	HYUNDAI	REVESUL	FIPAL	VALOR UNI-TÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	1	UNID	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSO- AS) NOVO 0 KM – TIPO SEDAN	5.000,00	5.630,00	4.880,20	64.880,20	64.880,20

3.4 Justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo máximo de entrega é de até 90 (noventa) dias para o Item 01 (veículos) dias contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho, que deverá ser entregue no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.1.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

4.2 O produtos será recebido e analisado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.9 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.10 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

4.11 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

4.12 O equipamento deverá ser entregue com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Fica estipulado o valor de R\$ 64.880,20 (Sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e vinte centavos) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Educação, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 5.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09.
- 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.
- 5.4 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.
- 5.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 5.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 5.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 5.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manuten-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação.
- 8.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34- Secretária de Educação, Cultura e Esporte.
- 8.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhora Roseli A Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68 substituto da fiscal o Senhor Ventura de Souza Ramos- CPF 472.970.189-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
 - 8.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 8.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9. DA RESCISÃO

9.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

201



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo do Contrato;

9.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do Contrato e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressar-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao presente Contrato, na hipótese de inexecução das ações, obrigações e serviços pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

- I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- III - penalidades pecuniárias:
 - a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do Contrato;
 - b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
 - c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções médias;
 - d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, quando verificada distorções graves;
 - e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
 - f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
- VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
- VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 11.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
- 11.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
- 11.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 11.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
- 11.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula Oitava, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
- 11.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.2 Manifestação do Gestor do Contrato e/ou do Secretária Municipal de Educação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
- 11.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo Gestor do Contrato;
- 11.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
- 11.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
- 11.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;
- 11.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste termo/contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

16. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

16.1 A pesquisa de preços ficou a cargo das Servidoras Larissa Biava Tavares da Secretaria de Saúde.

Chopinzinho/PR, 05 de fevereiro de 2021.

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA As SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA As SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA As SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA As SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 10/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
			Total - R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 O prazo máximo de entrega é de até 90 (noventa) dias para o Item 02 (veículos), e para o item 01 (impressora laser multifuncional) o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho. Três veículos e a impressora deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, nº 4864, Centro. Um veículo deverá ser entregue na prefeitura de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3883, Bairro São Miguel, todas as entregas sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.1.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

2.2 Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Saúde.

2.3 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.8 É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.9 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.10 O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

2.11 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

2.12 Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.2 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.4 Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.5 O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.6 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.7 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.8 Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.9 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Fica estipulado o valor de R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde:

- Veículos 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1294/F:500 – 1295/F:518);
- Impressora Laser Multifuncional 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1510/F:500 – 1511/F: 518).
- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
- 06.01.121220010.2.014.4.4.90.52 (1634) F:107

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Compete à Contratante:

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1 Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

7.2 A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

7.3 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Glauco Felipe David - CPF 072.426.099-41 e como substituto da fiscal o Senhor Lindomar Fracaro - CPF 032.273.949-79, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4 Pela Secretaria de Educação:

A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34 - Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

7.5 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhora Roseli A Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68 substituto da fiscal o Senhor Ventura de Souza Ramos - CPF 472.970.189-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.6 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.7 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.8 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, ____ de _____ de 2021.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA As SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

221
~

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R\$ 262.169,80. Gênero: Veículos, Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

225

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R\$ 262.169,80. Gênero: Veículos, Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Ced354358

EDITAL Nº 002/2021**ALTERAÇÃO DE FORMA DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor Paulo Horn, conforme atribuições legais nos termos do Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários torna público as **NOVAS regras de ENTREGA do Requerimento de Inscrição e demais documentos**, do Processo Seletivo Público Simplificado nº 01/2021, nos seguintes termos:

DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 01 de março a 08 de março de 2021, podendo ser prorrogado por ato da Comissão.

1.2. As inscrições acontecerão nas seguintes modalidades:

1.2.1 – entrega **presencial** do formulário de inscrição, devidamente acompanhado dos documentos indicados no Edital, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado a Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, no horário das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h,

1.2.2 – entrega **virtual**, com envio de formulário de inscrição, devidamente acompanhado dos documentos indicados no Edital, devidamente escaneados, no email juridico@conims.com.br, até às 17h00 do dia 08 de março de 2021.

1.2.2.1 – A Comissão de Concurso enviará e-mail confirmando o recebimento da documentação. Em caso de não recebimento do mesmo pelo candidato, pede-se que entre em contato telefônico com o Conims, até a data limite da inscrição.

1.3. A autenticidade dos documentos que instruem o pedido de inscrição será aferida por ocasião da aprovação e subscrição do Termo de Aceite, sob pena de desclassificação do candidato.

2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Pato Branco, 26 de fevereiro de 2021

PAULO HORN

Presidente do CONIMS

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:25BA3CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 10-2021 - VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E
MATERIAIS PERMANENTES SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 15 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R\$ 262.169,80. Gênero: Veículos, Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:A31D0C40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS
COMBUSTÍVEIS ARP 337-2020**

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 337/2020. Contratante: Município de

Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/03/2021, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R\$ 4,7525. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 99/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/02/2021. Assina: Edson Luiz Cenci pelo Município.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:C70A2FE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS
COMBUSTÍVEIS ARP 132-2020**

Espécie: Extrato do 11º Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 132/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Comércio de Combustíveis Kist Ltda. CNPJ Nº 75.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/03/2021, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Álcool Etilico Hidratado. – BR – Valor Unitário: R\$ 3,4855. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/02/2021. Assina: Edson Luiz Cenci pelo Município.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:98EE58EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
11º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS
COMBUSTÍVEIS ARP 134-2020 - APOSTILAMENTO**

Espécie: Extrato do 11º Termo Aditivo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 134/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/03/2021, conforme segue: Item 03 - Combustível Tipo Diesel BS 500 - Stang - Valor Unitário: R\$ 3,5938, e Item 04 - Combustível Tipo Diesel S 10 – Stang - Valor Unitário: R\$ 3,5108. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Presencial 37/2020. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/02/2021. Assina: Edson Luiz Cenci pelo Município.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:68F1B353

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 025/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 37, incisos IV, V VIII, X e XI, “e” c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021

Processo Administrativo nº 020/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros) aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor total R\$ 480.000,00.

Abertura do Processo: 01/03/2021.

Abertura dos Envelopes: 16/03/2021 às 08h00min. Edital na íntegra: O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido na Divisão de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Amaporá, à Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, ou pelo site do município: www.amapora.pr.gov.br. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporá, 26 de fevereiro de 2021.
GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021-SRP

Processo Administrativo nº 014/2021 Menor Preço Lote/ Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de R\$ 480.839,92.

NOVA DATA DE ABERTURA: 09/03/2021, às 08h00min, na plataforma eletrônica <https://comprasbr.com.br/>

Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br e <https://comprasbr.com.br/>. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporá, 22 de fevereiro de 2021.
MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2020

Tipo: Menor preço - Lote

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de infraestrutura urbana, com pavimentação em CBUQ, drenagem de águas pluviais e urbanização de passeios nas vias do distrito de vila reis - ligação com o Jardim Curitiba, conforme contrato de repasse nº 894327/2019/MDR/CAIXA. FICA SUSPENSÃO a Sessão Pública para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas do Processo Licitatório em epígrafe. A nova data da Sessão Pública para abertura dos envelopes será publicada posteriormente nos mesmos meios de comunicação utilizados anteriormente.

Apucarana, 26 de fevereiro de 2021.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL E RETIFICA DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU NÃO ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS E A DIESEL DA FROTA MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS - REGISTRO DE PREÇOS.

EMISSÃO: 25/02/2021.

ABERTURA: 15/03/2021.

HORÁRIO: 09h00min.

VALOR: R\$ 1.690.000,00.

PRAZO DE RECURSO AD EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site <http://castro.pr.gov.br> - e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

Data da Licitação: Dia 15 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 - FNS - MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R\$ 262.169,80. Genero: Veículos, Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, n.3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021

Proc. nº. 5/2021. Menor Preço Por Item

O Município de Clevelândia/PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 11/03/2021, às 08:40h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia/PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual tem por objeto a: "Contratação de empresa jornalística para execução de serviços atinentes a publicação diária dos atos oficiais do Município de Clevelândia", pelo prazo de 12 meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:30h às 11:30h e das 13h às 17h em dias úteis, e nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 26 /02/2021.

LUCIA J.P. TONIAL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para prestar pelo Sistema de Registro de Preços, dos serviços técnicos de elaboração de Projeto Básico e Executivo (complementares) para edificações públicas novas e também de edificações já existentes (reformas e ampliações), em software do sistema BIM - Building Information Modeling, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis.

Data: 05 de abril de 2021 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de fevereiro de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gases Medicinais, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Colombo/PR.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 03 de março de 2021 até às 08:00 horas do dia 17 de março de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17 de março de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bilcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de fevereiro de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2021

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MES, EPPs, MEI e EIRELI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, realizará Pregão Eletrônico nº. 003/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa para futura e possível aquisição de forma fracionada de gêneros alimentícios perecíveis para atender as demandas dos departamentos do município de cruzeiro do sul e também as demandas do programa nacional de alimentação escolar (PNAE), dos alunos matriculados na rede municipal de ensino. No valor total de R\$ 92.403,00 (noventa e dois mil quatrocentos e três reais), especificados no(;) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que no dia 12 de março de 2021 às 09h00 horas, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei complementar 147/2014, em sessão pública eletrônica a partir das 8:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 12/03/2021, através do site <https://www.comprasnet.gov.br>.

O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 26 de Fevereiro de 2021.
MARCOS CESAR SUGIGAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 002/2021, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 12/03/2021, para REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E OUTROS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual e parcelado.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, disponível no site www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 26/02/2021.

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de monitores para cursos das Oficinas Socioeducativas no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social. Abertura das propostas será na data de 18.03.2021, horário 10:00 horas (horário de Brasília) junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro, Guaraniacu-PR. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniacu, 25 de fevereiro de 2021.
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 007/2021

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, torna público o 2º TERMO ADITIVO ao edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios com a finalidade de atender as necessidades de diversas Secretarias e ao Departamento de Merenda Escolar do Município de Assis Chateaubriand - PR. A nova data de abertura será no dia 17 (dezessete) de março de 2021 às 09:00 (nove) horas no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, no endereço eletrônico blcompras.com. A cópia do edital retificado e do 1º Termo Aditivo poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 8420 e/ou na plataforma BLL em local próprio.

Assis Chateaubriand, 26 de fevereiro de 2021.
Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

22744/2021

Astorga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de Astorga-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 (Nove) horas do dia 22 de março do ano de 2021, na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, 2º andar - Auditório em Astorga, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção de infraestrutura urbana (lazer) com playground	Área Urbanizada 219,04 m²	60 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (44) 3234-8700.

Astorga-PR, 26 de fevereiro de 2021.

Hugo Danilo Machado da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

22668/2021

Bom Sucesso do Sul

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 11/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de produtos perecíveis e panificados destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 16/03/2021, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitar através dos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 26 de fevereiro de 2021.

Josiane Folle
Pregoeira

22148/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 12/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao Registro de Preços de futuras aquisições de produtos de gêneros alimentícios perecíveis produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os departamentos. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 16/03/2021, às 14h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitar através dos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 26 de fevereiro de 2021.

Josiane Folle
Pregoeira

22272/2021

Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:

PROCESSO Nº 6/21

Pregão Eletrônico : Nº 4/21

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas, para atender a secretaria de agricultura, conforme contrato de repasse nº 853221/2017/SEAD/CAIXA.

O recebimento das propostas será até às 09:00 Horas do dia 19/03/2021. Data e horário do início da disputa 09:00min do dia 19/03/2021. o Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município www.cafezaldosul.pr.gov.br/porta/transparencia/licitacoes. Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br, de 08h às 11h e de 14h às 16h

22284/2021

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO Nº 051/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa em regime de empreitada global visando a execução de obras complementares ao Hospital São José, compreendendo muro, abrigos e heliponto, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos. Data e Horário da Sessão Pública: Dia 17/03/2021 às 09:00. no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles - 1060 - Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 - Ramais: 211 e 207 e no site - link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios. Carlópolis, 26 de fevereiro de 2021 Publique-se. Hiroshi Kubo Prefeito Municipal

22804/2021

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 10/2021. Forma: Eletrônico. Data de Licitação: Dia 15 de março de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, FROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 - FNS - MINISTÉRIO DA SAÚDE. Valor estimado: R\$ 262.169,80. Gênero: Veículos, Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

22256/2021

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 019/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de gases medicinais, vinculado a Secretaria de Saúde do Município de Colombo/PR.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 03 de março de 2021 até às 08:00 horas do dia 17 de março de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 17 de março de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de fevereiro de 2021.

Helder Luiz Lazzarotto
Prefeito Municipal

22186/2021

Assunto **Impugnação de edital nº 10/2021**

De Fernanda <entregatecnico@openveiculos.com.br>

Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>, Heverton Venda Direta [Pro +]
<gerentevd@openveiculos.com.br>, João [Vendas - Brizza Cvl]
<vendas03@brizza.com.br>

Data 01/03/2021 10:54

- CATALOGO LOGAN 2020.pdf (~4,4 MB)
- CNPJ EMISSÃO 01-02.pdf (~81 KB)
- CNH VIVI.pdf (~146 KB)
- PROCURAÇÃO.pdf (~744 KB)
- doc03094620210301103100.pdf (~194 KB)

Bom Dia!

Segue em anexo pedido de impugnação referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021.





Novo câmbio CVT X-Tronic: é possível se surpreender

Sinta o conforto e a performance do novo câmbio CVT X-Tronic. Uma tecnologia de transmissão automática moderna, com melhor tempo de resposta e suavidade na aceleração: continua e sem trancos. Com o novo câmbio CVT X-Tronic você só precisa curtir o caminho.





A aventura familiar dos sonhos

Com linhas robustas e um novo visual mais aventureiro, o novo Renault Logan é um carro de presença marcante. Um sedan pronto para acompanhar você e sua família, com segurança, design e tecnologia. Conforto que surpreende. Afinal, é o maior espaço interno da categoria pronto para você e sua família.

100



O conforto de um carro moderno e robusto

Design mais aventureiro

Com alargadores pretos nas caixas das rodas e novas rodas 16" Alrica Bikon na cor Cinza Erbe, o novo Renault Logan fica ainda mais robusto e estiloso.

Faróis com assinatura luminosa

Deixe-se seduzir pelas novas luzes diurnas em LED no formato C que destacam os faróis dianteiros do Renault Logan.

Novo volante

O novo volante com acabamento Chrome Fumé incrementa a esportividade do novo Renault Logan.





Tecnologias para uma experiência confortável

MEDIA Evolution®. Conectado com as suas expectativas

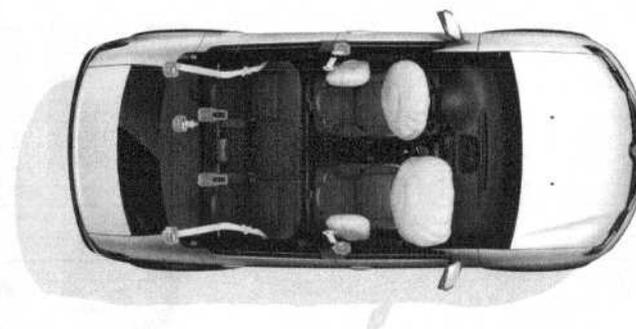
Com tecnologia Android Auto® e Apple CarPlay®, o novo multimídia permite o uso de vários apps do seu smartphone, como Spotify®, Waze®, Google Maps® (Android Auto) e áudios de WhatsApp®, em uma tela 7" sensível ao toque. O MEDIA Evolution® ainda conta com Bluetooth®, câmera de ré, EcoScoring® e EcoCoaching. Mais tecnologia e conectividade à altura das suas expectativas.

Acionamento automático: luzes e limpador de para-brisas

No novo Renault Logan tudo é pensado para o conforto do motorista. Você nem precisa se preocupar em acender as luzes ou ligar o limpador de para-brisas. A tecnologia de acionamento automático resolve tudo e você fica tranqüilo para aproveitar o caminho.

Câmera de ré

Veja tudo o que se encontra atrás do carro e conte com muito mais facilidade na hora de fazer manobras. A câmera de ré ajuda você a estacionar e não deixa que nada pegue você desprevenido.



Segurança para o seu caminho

4 airbags de série e estrutura reforçada

Os airbags frontais para motorista e passageiro, junto com os airbags laterais e a estrutura reforçada do carro garantem muito mais segurança aos ocupantes.

ESP – Controle eletrônico de estabilidade

Em situações de emergência, quando o veículo se torna instável em uma virada brusca para evitar um obstáculo, por exemplo, o ESP ajuda você a recuperar a trajetória mais facilmente controlando a frenagem e a tração de cada roda.

Freios ABS

Para sua segurança e dos seus passageiros, o ABS impede que as rodas travem em freadas bruscas e mantêm a tração máxima. Junto com o Auxílio de Frenagem de Urgência, ele ajuda a diminuir a distância de parada.

Cinto de segurança de 3 pontos

Você conta com cinto de segurança de 3 pontos e com apoio de cabeça regulável em altura para todos os ocupantes.

HSA – Assistente de partida em rampas

A tecnologia HSA impede que o carro desça na hora da partida em terrenos inclinados.

LOGAN Gama



Calotas Magiceo 15"



Life

- PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DA SÉRIE:**
- Direção Esquerda-módulo
 - AC Manual
 - Vidros dianteiros e traseiros elétricos
 - Rodas de 15" (alata)
 - 17.5hp a 1400
 - Airbag lateral e lado
 - Cinto traseiro de 3 pontos
 - 3º apoio de cabeça traseiro
 - Diâmetro
 - TPMS (opcionais)
 - Interior escurecido

LOGAN Gama



Rodas de liga leve Aitica 16"
Biton diamantadas



Intense CVT

- PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DA SÉRIE ZEN CVT E AINDA:**
- Ar Condicionado Automático
 - Câmera de Ré
 - Farol de Néblina
 - Ruído Reduzido
 - Vidro traseiro elétrico
 - Rodas de liga leve 16" Bítón
 - Pedaço automático
 - Limitador de velocidade



Rodas Flexwheel Oasis 16"



Zen

- PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DA SÉRIE LIFE E AINDA:**
- Modo Esportivo
 - Apple CarPlay® e Android Auto®
 - Sensor de Estacionamento
 - Ajuda de ajuste de banco e volante
 - Computador de Bordo (New Cluster)
 - Alarme
 - Retrovisores e Espelhos na cor da carroceria
 - Vidros elétricos com one touch
 - Freio no painel de porta
 - Stop/Start Motor (1.0L não CVT)
 - Teto de painel de porta
 - Câmbio CVT (ou versão CVT)
 - Rodas 16" Flexwheel (ou versão CVT)
 - Controle de Estabilidade (ou versão CVT)
 - Assistência Remota (ou versão CVT)
 - Versão CVT com StageEan



Rodas de liga leve Aitica 16"
Biton diamantadas



Pack Iconic CVT

- PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS DA SÉRIE INTENSE CVT E AINDA:**
- Banco de Couro
 - Som de Chave
 - Luzes automáticas

LOGAN Dimensões



DIMENSÕES (mm)

A - Largura	1.730
B - Altura	1.520
C - Comprimento	4.350
D - Entre-eixos	2.635

Cores disponíveis



Branco Glacier

Vermelho Vivo

Prata Étoile

Preto Nacré

Cinza Cassiopée

LOGAN Ficha técnica

	Life 1.0	Zen 1.0	Zen 1.6	Zen 1.6 CVT	Intense 1.6 CVT	Iconic 1.6 CVT
VERSÃO/MOTOR						
Aplicativa	Cinco eixos em linha, 3 válvulas e 1600 cm³					
Motociclo	Quatro tempos, 4 cilindros em linha (gasolina e álcool), 16 válvulas e 1600 cm³		Quatro tempos, 4 cilindros em linha (gasolina e álcool), 16 válvulas e 1600 cm³			
Potência máxima (kW)	79 cv (gasolina) @ 4.300 rpm 82 cv (álcool) @ 4.300 rpm		115 cv (gasolina) @ 5.500 rpm 118 cv (álcool) @ 5.500 rpm			
Torque máximo	10,2 kgm (gasolina) @ 3.500 rpm 10,3 kgm (álcool) @ 3.500 rpm		16,0 kgm (gasolina) @ 4.000 rpm 16,2 kgm (álcool) @ 4.000 rpm			
Capacidade	99 cm³		159 cm³			
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, triângulos inferiores, amortecedores hidráulicos telescópicos com molas helicoidais					
Suspensão traseira	Redes semi-independentes, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos telescópicos e eixo semi-rígido					
Freios	ABS 80/80 815		ABS 80/80 815		ABS 80/80 815	
Arbitragem	Apoio entapado 15"		Apoio entapado 16"		Apoio entapado 16"	
Freios	Sistema ABS, com disco ventilado na dianteira e freios a tambor na traseira					
Direção	Elétrica hidráulica					
Câmbio	Mecânico, 5 velocidades e marcha à ré			CVT (6 marchas simuladas)		
Relação de marchas						
1ª		0,991	0,991	0,991		
2ª		2,281	2,281	2,281		
3ª		1,391	1,391	1,391	Rev. 0,814"	
4ª		1,051	1,051	1,051	Rev. 0,531"	
5ª		0,851	0,851	0,851		
Ré		3,551	3,551	3,551		
Diferencial		0,931	0,931	0,931		
Volume do porta-malas			110 L			
Coefficiente aerodinâmico (Cx)		0,3			0,4	
Consumo a 90 km/h	11,3 (gasolina) 12,2 (álcool)	10,4 (gasolina) 11,0 (álcool)	11,2 (gasolina) 11,7 (álcool)	11,2 (gasolina) 11,7 (álcool)	11,2 (gasolina) 11,7 (álcool)	11,2 (gasolina) 11,7 (álcool)
Consumo a 100 km/h	14,2 (gasolina) 14,9 (álcool)	13,4 (gasolina) 14,1 (álcool)	14,4 (gasolina) 15,1 (álcool)	14,4 (gasolina) 15,1 (álcool)	14,4 (gasolina) 15,1 (álcool)	14,4 (gasolina) 15,1 (álcool)
Peso em ordem de marcha	1.015 kg	1.040 kg	1.080 kg	1.150 kg	1.160 kg	1.160 kg
Carga útil	441 kg		406 kg			

235



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.675.147/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OPEN VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1339	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.816-294	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3218-3000
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2021** às **14:53:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

238
R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1936051958

Nome: **VIVIANE DE MORAIS**

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF: **7896249-E SRSP PR**

CPF: **027.114.129-89** DATA NASCIMENTO: **25/11/1979**

Fluência: **ADILAR SOUZA DE MORAIS**

ANA DE LOURDES DE MORAIS

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **02725610207** VALIDADE: **18/09/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **08/09/2000**

Ocupações

A

PROIBIDO PLASTIFICAR
1936051958

Assinatura do portador: *Viviane de Moraes*

LOCAL: **TOLEDO, PR** DATA EMISSÃO: **18/09/2019**

Assinatura do emissor: *[Assinatura]* 61664510061
PR916991209

PARANÁ

TABELIONATO
DE NOTAS
Tel: (45) 3022-4733 - LAGEADO
07.09.2019
Tel: (45) 3033-9733 - CASCAVEL-PR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Sede de autuação: **0072133**
res: **0072133**
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

**À Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR,****A/C Departamento de Licitação.****Cascavel, 01 de Março de 2021****IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

Para que a empresa **Open Veículos Ltda** Cnpj 04.675.147/0001-32, situada na Av. Brasil, nº 1339 Cascavel -Pr representante da Renault no Brasil possa seguir os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021**, faz-se necessário a seguinte alteração conforme as especificações do objeto:

ALTERAR DE:	PARA:
• Potência mínima (cv): de 85 cv	• Potência mínima (cv): de 82 cv
• Motorização mínima 1.4	• Motorização mínima 1.0

Para que nossa empresa possa estar participando solicitamos a alteração acima, sendo que desta forma podemos beneficiar a Prefeitura com uma ampla concorrência.

Certo de seu atendimento nos colocamos a disposição.

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu
Cascavel - PR
CEP: 85.816-294

Viviane de Moraes

CPF: 027.114.129-89

Gerente Financeira

OPEN VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.675.147/0001-32
Av. Brasil, 1339 - Pacaembu
CEP: 85.816-294 - Cascavel - PR

Open Veículos - Cascavel

CNPJ 04.675.147/0001-32 e Inscrição Estadual nº.902.43913-77

Matriz: Av. Brasil, 1339 - JARDIM GRAMADO - (45) 3218-3000

Fone/Fax: (45) 3218-3000 - CEP 85816-290 email:

entregatecnico@openveiculos.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

ENCAMINHAMENTO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 19/2021 – Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021, para Aquisição de Veículos, Equipamentos Permanentes para as Secretarias de Educação e Saúde, Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 – FNS – Ministério da Saúde.

Considerando, o pedido de Impugnação apresentado pela empresa OPEN VEÍCULOS LTDA. (fls. 228/241).

Considerando, a sessão pública designada para 15/03/2021.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Municipal para parecer.

Chopinzinho, 04 de março de 2021.


Giliane Teles Forlin
Pregoeira

243
81
Memorando 8- 420/2021**Assunto:** Aquisição de equipamento de informática e veículos**Via 1/2**

Chopinzinho/PR, 04 de Março de 2021 às 10:01

De:SMA-LC - Licitações e Contratos
Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo**Para:**

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 8- 420/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital


Memorando 8- 420/2021**Assunto:** Aquisição de equipamento de informática e veículos**Via 2/2**

Chopinzinho/PR, 04 de Março de 2021 às 10:01

De:SMA-LC - Licitações e Contratos
Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo**Para:**

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 8- 420/2021

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível: _____

Recebido em:

Assinatura: _____

____/____/____ às ____:____

RG/CPF: _____

244
8

04/03/2021

Prefeitura de Chopinzinho | 1Doc

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 04/03/2021 10:01:53 por Giliane Teles Forlin - Agente Administrativo (matrícula 17508)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

245
no

Memorando 9- 420/2021

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - Licitação

Data: 04/03/2021 às 11:00:43

Setores envolvidos:

PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de equipamento de informática e veículos

Faço esses autos conclusos.

—
Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C90E-7E60-856C-E259

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.880.659-31) em 04/03/2021 11:00:56 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C90E-7E60-856C-E259>

Memorando 10- 420/2021

De: Thiago S. - PGM-LIC
Para: SMA-LC - Licitações e Contratos
Data: 08/03/2021 às 11:09:59

Setores envolvidos:

PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Aquisição de equipamento de informática e veículos

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:

Despacho - PE n.º 19-2021 - ME 420-2021- aquisição de veículos e equipamentos permanentes para as Secretarias de Educação e Saúde



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

248
no

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCESSO N.º 19/2021

MEMORANDO 1 DOC N.º 420/2021

DESPACHO

1 Tendo em vista que não compete à Procuradoria Geral do Município apreciar especificações e fundamentações de ordem técnica do objeto licitado, encaminhem-se os autos às **Secretarias de Saúde e Educação, Cultura e Esporte**, para que se manifestem quanto à impugnação apresentada pela empresa **Open Veículos Ltda.**, mormente em relação à alteração da potência mínima do veículo para 82 cv, e a alteração da motorização mínima para 1.0 (fls. 211), observando as especificações técnicas constantes nas Propostas do Ministério da Saúde (fls. 47 e 49) e o interesse do Município.

2 Após, remeta-se o processo ao Sr. Pregoeiro, para que decida conforme as orientações das Secretarias Municipais interessadas, sendo desnecessário o retorno do processo à PGM, haja vista, reitero, tratar-se de impugnação referente as especificações de ordem técnica do objeto.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1521-090F-87CF-856B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.438.949-99) em 08/03/2021 11:10:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1521-090F-87CF-856B>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando nº 026/2021/Saúde

Chopinzinho, 11 de março de 2021.

De: Secretaria de Saúde

Para: Procuradoria Municipal

Em atenção ao Despacho 10, Memorando 1Doc nº 420/2021, Processo nº 19/2021, a Secretaria de Saúde, vem por meio deste, manifestar quanto à impugnação apresentada pela empresa Open Veículos Ltda., mormente em relação à alteração da potência mínima do veículo e a alteração da motorização mínima, informamos que se alterada a motorização e a potência do veículo, o mesmo não atenderá as necessidades da Secretaria, visto que o mesmo será utilizado para o transporte das equipes para as Unidades Básicas de Saúde da Zona Rural do município, ou seja, todos os dias ida e volta entre os períodos de atendimento, das 07h 30min e 11h 30min, e das 13h e 17h, da Unidade Básica de Saúde Central até as Unidades Básicas de Saúde das comunidades, sendo que a equipe que se desloca para a comunidade mais distante percorre cerca de 155km diários, com a capacidade limite de passageiros (cinco passageiros), juntamente com todos os equipamentos e materiais necessários para realização dos atendimentos nas UBS's. E além disso, por ser perímetro rural, as estradas são irregulares, havendo muitas pedras soltas, acives, analisando que o mesmo sempre estará com sobrecarga, uma motorização baixo do veículo, acarreta danos severos no mesmo, e para atender as necessidades o veículo deve possuir motorização mínima de 1.4, bem como potência mínima de 85cv.

Tendo em vista, que referente as Propostas do Ministério da Saúde (fls. 47 e 49), a Secretaria deve seguir as recomendações constantes, não podendo adquirir equipamento inferior às descrições pré-estabelecidas, porém pode melhorar as características dos equipamentos, e para atender as necessidades e especificações, optou-se pela motorização mínima de 1.4 e potência mínima de 85cv, dessa forma consegue-se extrair um desempenho mais satisfatório do veículo, e ainda atender as necessidades mínimas das Propostas.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,


FRANCELI DE F. DAVI DEL GASPERIN
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: licitaeduchz@gmail.com
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando nº 01 /2021

Chopinzinho. 11 de Março de 2021.

De: Secretaria de Educação

Para: Procuradoria Municipal

Em atenção ao Despacho 10, memorando 1doc nº420/2021, Processo nº19/2021, a Secretaria de Educação Cultura e Esporte, vem por meio deste, manifestar quanto à impugnação apresentada pela empresa Open Veículos Ltda., em relação à alteração da potência mínima do veículo e a alteração da motorização mínima, informamos que a potência e a motorização sugerida pela empresa não atenderá as necessidades desta Secretaria, visto que utilizaremos o veículo para deslocamento de materiais e funcionários na zona rural do Município, por ser perímetro rural, as estradas são irregulares, havendo muitas pedras soltas, acives, analisando que o mesmo sempre estará com sobrecarga, uma motorização baixa do veículo, acarreta danos severos no mesmo, e para atender as necessidades precisamos de um veículo com motorização mínima de 1.4, bem como potência mínima de 85cv.

Sem mais para o momento, me coloco a disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mari Lucia Lazarotto

Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

PARECER/DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 19/2021 – Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021, para Aquisição de Veículos, Equipamentos Permanentes para as Secretarias de Educação e Saúde, Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 – FNS – Ministério da Saúde.

Considerando, o pedido de Impugnação apresentado pela empresa OPEN VEÍCULOS LTDA. (fls. 228/241).

Considerando, o Despacho da Procuradoria Geral do Município em 08/03/2021, qual encaminha as Secretarias de Saúde e Educação, Cultura e Esporte, para que se manifestem quanto à impugnação apresentada pela empresa Open Veículos Ltda e após ao Pregoeiro para que decida (fls. 248/249).

Considerando o Memorando nº 026/2021/Saúde da Secretaria de Saúde, informando que se alterada a motorização e a potência do veículo, o mesmo não atenderá as necessidades da Secretaria. (fl. 250).

Considerando o Memorando nº 01/2021 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, informando que a potência e a motorização sugerida pela empresa não atenderá as necessidades da Secretaria. (fl. 251).

Isto posto, acolho as justificativas das Secretarias de Saúde e Educação, Cultura e Esportes, e **CONHEÇO** a impugnação apresentada pela empresa OPEN VEÍCULOS LTDA e **no mérito, opino pelo DESPROVIMENTO** mantendo-se inalterado o Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021, visto que as alterações solicitadas estão dentro da discricionariedade do órgão e caso fossem realizadas não atenderiam as necessidades das Secretarias solicitantes conforme justificativas apresentadas.

Chopinzinho, 12 de março de 2021.


Giliane Teles Forlin
Pregoeira

Assunto **Re: Impugnação de edital nº 10/2021**
De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para Fernanda <entregatecnico@openveiculos.com.br>
Data 12/03/2021 09:29



- CATALOGO LOGAN 2020.pdf (~4,3 MB)
- CNPJ EMISSÃO 01-02.pdf (~79 KB)
- CNH VIVI.pdf (~142 KB)
- PROCURAÇÃO.pdf (~724 KB)
- doc03094620210301103100.pdf (~189 KB)
- PP 10-2021 - resposta a Pedido de impugnação.pdf (~2,4 MB)

Em 01/03/2021 10:54, Fernanda escreveu:

Bom Dia!

Segue em anexo pedido de impugnação referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021.



Bom dia, segue resposta ao pedido de impugnação apresentado pela empresa.

Favor confirmar recebimento,

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIZINHO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2021

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: Via Novita Ltda - Me

CNPJ: 04.447.180/0001-05

Endereço: Rua Francisco Timoteo de Simas, 962, Uberaba - Cep: 81.570-270 – Curitiba / Paraná

Tel/Fax: (41) 3058-4748

http://www.vianovita.com.br

Email: licitacao01@vianovita.com.br

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1458-3

Conta Corrente: 22138-4

Representante legal: Erlon Machado Ferreira

R.G.: 7.844.039-2

CPF: 053.013.379-20

ITEM	MARCA / MODELO	REFERÊNCIA DO ITEM	UF	QTD.	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
1	XEROX B215	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: - QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; - IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; - PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); - MEMÓRIA 128 MB; - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; - RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; - RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; - CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; - CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; - FAX 33.6KBPS OPCIONAL; - INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N; - FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	PC	1	R\$ 1.625,00	R\$ 1.625,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.625,00

Valor total do item: R\$1.625,00 (MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

- Prazo de garantia dos produtos: Conforme edital.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Entrega dos materiais: Conforme edital.
- Pagamento da nota fiscal: Conforme edital.
- Nos preços cotados acima já estão inclusos todos os impostos e taxas diretos e/ ou indiretos exigidos para o fornecimento dos materiais acima citados, não cabendo o pagamento de ônus nenhum, além dos que acima foram cotados.
- Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Declaramos que a empresa está de pleno acordo com as condições de Fornecimento especificadas no edital, e atende plenamente as regras Estabelecidas para contratação, que fazem parte integrante desta Proposta.
- A empresa se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Curitiba, 15 de março de 2021.

Erlon Machado Ferreira

RG: 7.844.039-2 // CPF: 053.013.379-20

Sócio // Gerente

Fone: 41 3058-4748

04.447.180/0001-05

VIA NOVITA LTDA - ME

RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 962
BAIRRO UBERABA - CEP 81570-270
CURITIBA - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIZINHO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa Via Novita LTDA – ME, com sede na Rua Francisco Timoteo de Simas, 962, Uberaba - Cep: 81.570-270 – Curitiba / Paraná, C.N.P.J. nº 04.447.180/0001-05, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANEXO IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Via Novita LTDA – ME, com sede na Rua Francisco Timoteo de Simas, 962, Uberaba - Cep: 81.570-270 – Curitiba / Paraná, C.N.P.J. nº 04.447.180/0001-05, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

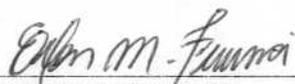
Pelo presente instrumento, a empresa Via Novita LTDA – ME, CNPJ nº 04.447.180/0001-05, com sede na Rua Francisco Timoteo de Simas, 962, Uberaba - Cep: 81.570-270 – Curitiba / Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Curitiba, 15 de março de 2021.

04.447.180/0001-05

VIA NOVITA LTDA - ME

RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 962
BAIRRO UBERABA - CEP 81570-270
CURITIBA - PR



Erlon Machado Ferreira
RG: 7.844.039-2 // CPF: 053.013.379-20
Sócio // Gerente
Fone: 41 3058-4748



256
m

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIZINHO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2021**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Via Novita Ltda - Me, com sede no endereço Rua Francisco Timóteo De Simas, 962, Uberaba - Cep: 81.570-270 – Curitiba / Paraná, inscrita no CNPJ Nº 04.447.180/0001-05, por seu representante legal, Sr. Erlon Machado Ferreira, RG Nº 7.844.039-2, CPF Nº 053.013.379-20, declara sob as penas da lei:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Administração, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Curitiba, 15 de março de 2021.

04.447.180/0001-05

VIA NOVITA LTDA - ME

RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 962
BAIRRO UBERABA - CEP 81570-270
CURITIBA - PR

Erlon M. Ferreira

Erlon Machado Ferreira
RG: 7.844.039-2 // CPF: 053.013.379-20
Sócio // Gerente
Fone: 41 3058-4748

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIZINHO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2021

CAPACIDADE FINANCEIRA

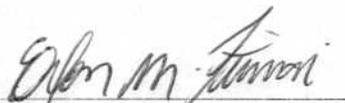
À comissão permanente de licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

São as demonstrações
Tipo de índice valor em reais (R\$) índice

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS (R\$)	ÍNDICE
LC= $\frac{AC}{PC}$	$\frac{R\$804.076,84}{R\$70.505,32}$	11,40
LG= $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$\frac{R\$804.076,84}{R\$70.505,32}$	11,40
EPL= $\frac{(PC+PNC)}{PL}$	$\frac{R\$70.505,32}{R\$804.076,84}$	0,09
SG= $\frac{(AC+ANC)}{(PC+PNC)}$	$\frac{R\$804.076,84}{R\$70.505,32}$	11,40
GE= $\frac{(PC+PNC)}{AT}$	$\frac{R\$70.505,32}{R\$804.076,84}$	0,09

Curitiba, 15 de março de 2021.



Erlon Machado Ferreira
RG: 7.844.039-2 // CPF: 053.013.379-20
Sócio // Gerente
Fone: 41 3058-4748

04.447.180/0001-05

VIA NOVITA LTDA - ME

RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 962
BAIRRO UBERABA - CEP 81570-270
CURITIBA - PR



Althair Anthero Escorsin Junior
Contador
CRC PR - 039547/O-1 UF: PR

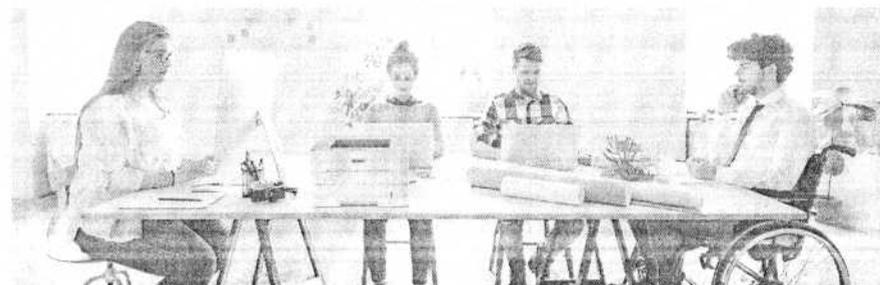
Xerox® Impressora B210 e Impressoras Multifuncionais B205/B215



A NOTÁVEL CONFIABILIDADE SE UNE À EXTREMA ECONOMIA.

Xerox® Impressora B210 e Impressoras Multifuncionais B205/B215

Suas ideias não param nunca. A sua impressora também não. Perfeita para equipes pequenas ou um escritório em casa, a Impressora Xerox® B210 e as Impressoras Multifuncionais B205/B215 proporcionam o desempenho e a confiabilidade em os quais você pode contar todos os dias. Porque nada pode ser um empecilho para sua próxima ideia.



IMPRIMA COMO QUISER.

Imprima com segurança a partir de seu dispositivo móvel, laptop ou desktop com o suporte nativo da AirPrint, Google Cloud Print, Mopria e Android.

UMA TELA INTUITIVA PARA UM TRABALHO INTELIGENTE.

Deslize e toque para usar as funções ultrasimples de impressão, cópia e fax com uma experiência familiar de tela de toque.*

IMPRIMA SEM PRECISAR DE FIOS.

Seu trabalho é sem fios. Agora a impressão também pode ser. Conecte facilmente a sua rede e comece a trabalhar.

SEM WI-FI? SEM PROBLEMA.

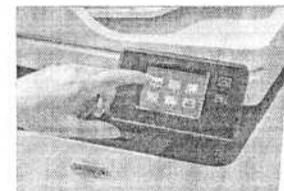
O Wi-Fi Direct® oferece uma conexão segura de sua impressora a qualquer dispositivo. Assim, você pode imprimir sem fios e sem um roteador ou configurações complicadas.

PLUG AND PRINT

Imprima diretamente de qualquer pendrive ou drive externo usando a porta USB frontal.**

DESEMPENHO COMPACTO.

Leve o suficiente para colocar em uma estante de livros. Silenciosa o suficiente para ficar num quarto de bebê. Mas pronta para imprimir rapidamente 31 cartas ppm em preto e branco-ppm/30 papéis A4 ppm em preto e branco.



xerox™

*Apenas disponível na B215.

**Apenas disponível na B205/B215.

2

Precisa de mais do que imprimir? Atendemos suas necessidades com duas impressoras multifuncionais que não tem como serem mais fáceis de usar.

DESTAQUES DA B205/B215

- Compacta, silenciosa e leve para se ajustar perfeitamente a espaços pequenos e de muita movimentação.
- A interface de usuário (UI) da tela de toque capacitivo de 3,5 polegadas proporciona uma funcionalidade semelhante à de um smartphone.*
- O scanner colorido ajuda você a criar arquivos eletrônicos na velocidade de um raio. Salve arquivos em sua rede ou desktop, ou os abra em um aplicativo.
- Escaneie diretamente para USB, e-mail, PC ou rede.
- Mantenha seus dados seguros com os protocolos de segurança de rede SNMPv3 e IPv6 e o Secure Fax Receive, que segura um fax até você fazer o login e recuperá-lo.



*Apenas disponível na B215.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA B210	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA B205	PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA B215
<ul style="list-style-type: none"> • UI de LED • Conectividade sem fio embutida • Imprima até 31 cartas ppm em P&B/ppm/30 papéis A4 ppm em P&B • Impressão de frente e verso • 600 x 600 dpi, qualidade aprimorada de 1200 x 1200 dpi • LxPxAl: 368 x 334 x 213,4mm • Peso: 7,56 kg 	<ul style="list-style-type: none"> • UI de LCD de 2 linhas • Conectividade sem fio embutida • Imprima até 31 cartas ppm em P&B/ppm/30 papéis A4 ppm em P&B • impressão de uma face • Cópia/Imprime/Digitaliza • 600 x 600 dpi, qualidade aprimorada de 1200 x 1200 dpi • LxPxAl: 401 x 362 x 365,1 mm • Peso: 10,97 kg 	<ul style="list-style-type: none"> • UI capacitivo de 3,5 polegadas • Conectividade sem fio embutida • Imprima até 31 cartas ppm em P&B/ppm/30 papéis A4 ppm em P&B • Impressão de frente e verso • Cópia/Imprime/Digitaliza/Envia fax • 600 x 600 dpi, qualidade aprimorada de 1200 x 1200 dpi • LxPxAl: 401 x 396,8 x 365,1mm • Peso: 11,45 kg

Xerox® Impressora B210 e Impressoras Multifuncionais B205/B215

ESPECIFICAÇÕES DO DISPOSITIVO	XEROX® B210	XEROX® B205	XEROX® B215
Velocidade	Até 31 cartas ppm em P&B/30 papéis A4 ppm em P&B	Até 31 cartas ppm em P&B/30 papéis A4 ppm em P&B	Até 31 cartas ppm em P&B/30 papéis A4 ppm em P&B
Ciclo de funcionamento	Até 30.000 páginas/mês	Até 30.000 páginas/mês	Até 30.000 páginas/mês
Processador	600 MHz	600 MHz	600 MHz
Memória	256 MB	256 MB	256 MB
Conectividade	USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet Base TX 10/100 (Tipo integrado) sem fio 802.11.b/g/n	USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100 Base TX (Tipo integrado) sem fio 802.11.b/g/n	USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100 Base TX (Tipo integrado) sem fio 802.11.b/g/n
Cópia e impressão	Cópia: N/D Impressão: Até 1200 dpi (aprimorada)	Cópia: Até 600 x 600 dpi Impressão: Até 1200 dpi (aprimorada)	Cópia: Até 600 x 600 dpi Impressão: Até 1200 dpi (aprimorada)
Tempo para a primeira cópia	N/D	Em apenas 14 segundos	Em apenas 16 segundos
Tempo para a primeira impressão	Em 8,5 segundos	Em 8,5 segundos	Em 8,5 segundos
Linguagens de descrição de página (PDL)	PC: SCL, PostScript 3 [®] , XPS	PC: SCL, PostScript 3 [®] , XPS	PC: SCL, PostScript 3 [®] , XPS
Recursos de impressão	Bidirecional, status em tempo real, criação de lista, impressão de página, criação de lista de tarefas, ajuste de brilho/contraste, marca d'água, sobreposição, pular páginas em branco favoritas	Bidirecional, status em tempo real, criação de lista, impressão de página, criação de lista de tarefas, ajuste de brilho/contraste, marca d'água, sobreposição, pular páginas em branco favoritas	Bidirecional, status em tempo real, criação de lista, impressão de página, criação de lista de tarefas, ajuste de brilho/contraste, marca d'água, sobreposição, pular páginas em branco favoritas
Impressão móvel	Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria, Xerox Print Service Plugin para Android	Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria, Xerox Print Service Plugin para Android	Apple AirPrint, Google Cloud Print, Mopria, Xerox Print Service Plugin para Android
Digitalizar	N/D	Digitalização óptica em branco e preto e colorida de 1200 x 1200, 4800 x 4800 aprimorada. Destinos Digitaliza para USB, digitalizar para e-mail, digitalizar para rede (SMB, FTP), digitalizar para o PC, digitalizar para WSD. Formatos de arquivo: JPG, TIFF (página única e várias páginas), PDF (página única e várias páginas)	Digitalização óptica em branco e preto e colorida de 1200 x 1200, 4800 x 4800 aprimorada. Destinos Digitaliza para USB, digitalizar para e-mail, digitalizar para rede (SMB, FTP), digitalizar para o PC, digitalizar para WSD. Formatos de arquivos: JPG, TIFF (página única e várias páginas), PDF (página única e várias páginas)
Envio fax*	N/D	N/D	Compatibilidade MPE/MK/MAR/JBIG, Resposta automática, Roteagem automática, Erro de desatuação com redução automática, Abrevia de fax junk, Catálogo de endereços de fax, Encaminhamento de fax para fax, Recebimento seguro de fax, Recebimento de fax com encaminhamento para PC
Segurança	Automática, Criação de Certificados SSL, Autenticação de Certificação Confiáveis, Filtro de IP, Seg. de IP, Desativação de Portas USB, Verificação de Software	Automática, Criação de Certificados SSL, Autenticação de Certificação Confiáveis, Filtro de IP, Seg. de IP, Desativação de Portas USB, Verificação de Software	Automática, Criação de Certificados SSL, Autenticação de Certificação Confiáveis, Filtro de IP, Seg. de IP, Desativação de Portas USB, Verificação de Software
Garantia	Garantia de um ano (dependendo do local)	Garantia de um ano (dependendo do local)	Garantia de um ano (dependendo do local)

* Capacidade de volume máxima esperada em um mês. Não se espere sustentação regular. * Emulação de PS 3. * Disponível na B205 e B215 apenas. * Disponível na B215 apenas.

Gerenciamento de dispositivos
Xerox® CentreWare® Internet Services, Xerox® CentreWare Web, Alerts de e-mail, Apple Bonjour®

Drivers de impressão
Windows® 7, 8, 10, Windows Server® 2008, Server 2008 R2, Server 2012, Server 2012 R2, Server 2016, Server 2019, Mac OS® versão 10.9, 10.10, 10.11, 10.12, 10.13, Red Hat® Enterprise Linux 5, 6, 7, Fedora 15, 16, 17, 8, 9, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26; openSUSE 11.2, 11.4, 12.1, 12.2, 12.3, 13.1, 13.2, 42.1, 15.2; Ubuntu 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10, 15.04, 15.10, 16.04, 16.10, 17.04, 17.10, 18.04, 18.10; SUSE Linux Enterprise Desktop 10, 11, 12; Debian 6, 7, 8, 9; Linux Mint 15, 16, 17

Manual do papel
Alimentador automático de originais: 16 lb a 28 lb comum/ 60 a 120 gsm. Bandeja manual: 16 a 43 lb/60 a 163 g/m². Slot de alimentação manual: 16 - 58 lb/60 - 220 gsm

Tipos de mídia
Papel comum, Heavy weight, Gloss, Light weight, Branc, Colorido, Cardstock, Rótulos, Transparência, Envelope, Envelope grosso, Pré-impresso, Algodão, Reciclado, Arquivo

Saiba mais em xerox.com

©2019 Xerox Corporation. Todos os direitos reservados. Xerox®, CentreWare® e Xerox e ColorImage® são marcas da Xerox Corporation nos Estados Unidos e/ou em outros países. #19 - BR26456 - PR03135_191 - B25R-01PA

Certificações
Para ver a lista mais recente de certificações, acesse www.xerox.com/OfficeCertifications.

Conteúdo da caixa

- Impressora Multifuncional B205/B215.
- Impressora B210 Xerox®
- Cartucho de impressão de capacidade inicial
- Software and documentation CD (CD de software e documentação) com Manual do usuário, Guia de instalação rápida, orientações sobre segurança, regulamentação e reciclagem e drivers de impressão e Certificação de garantia
- Guia de instalação
- Guias de utilização rápida
- Cabo de alimentação
- Cabo USB
- Cabo para fax (B215 apenas)

Suprimentos

Cartucho de toner – Preto: 3.000 páginas¹ 106R04348

Cartucho de toner duplo – Preto: 2 x 3.000 páginas¹ 106R04349

Cartucho do fotorreceptor: 10.000 páginas² 101R00664

¹Média de páginas padrão. Rendimento declarado de acordo com ISO/IEC 19752. O rendimento varia de acordo com a imagem, a cobertura de área e o modo de impressão.

²Páginas aproximadas. O rendimento declarado pode variar dependendo do conteúdo do trabalho, do tamanho/orientação do material e da velocidade da máquina. Para obter mais informações, acesse <http://www.office.xerox.com/atest/SUPGL-01.PDF>.

As configurações variam por localização geográfica.

xerox

253

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

VIA NOVITÁLTDA

CNPJ/MF: nº 04.447.180/0001-05

NIRE: 412.0456417-8

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ERLON MACHADO FERREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 16/12/1986, natural de São Jose dos Pinhais-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 053.013.379-20, portador da carteira de identidade civil nº.7.844.039-2/SSP/PR, expedida em 13/01/2006, residente e domiciliado na Rua Carlos Milano, 131, Águas Belas, São Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83040-620.

2) **ISOLDE MACHADO FERREIRA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Rio Negrinho-SC, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 014.556.909-88, portadora da carteira de identidade civil nº.3.029.268-5/SSP/PR, expedida em 09/03/1989, residente e domiciliada na Rua Carlos Milano, 131, Águas Claras, São Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83040-620.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VIA NOVITÁLTDA**, com sede na Rua Francisco Timoteo de Simas, 962, Uberaba, Curitiba-PR, CEP 81570-270, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.447.180/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0456417-8 em 10/05/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20135267471 em 09/09/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 22:15 SOB N° 20194583392.
PROTOCOLO: 194583392 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903611515. NIRE: 41204564178.
VIA NOVITA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VIA NOVITALDA
CNPJ/MF: nº 04.447.180/0001-05
NIRE: 412.0466417-8

Folha: 2 de 2

ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade a sócia ISOLDE MACHADO FERREIRA, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao sócio **ERLON MACHADO FERREIRA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ERLON MACHADO FERREIRA	100.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, e o sócio remanescente assume a responsabilidade de reconstituir sua pluralidade no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contando a partir da data de aprovação na Junta Comercial, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 25 de Julho de 2019.

20 TABELIONATO
S. J. DOS PINHAIS

Erlon M. Ferreira

ERLON MACHADO FERREIRA

20 TABELIONATO
S. J. DOS PINHAIS

Isolde Machado Ferreira

ISOLDE MACHADO FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 22:15 SOB Nº 20194583392.
PROTOCOLO: 194583392 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903611515. NIRE: 41204564178.
VIA NOVITA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Reconheço a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA de:

ISOLDE MACHADO FERREIRA

Em testemunho da verdade.
São José dos Pinhais, 01/08/2019 - 11:19:57

150-A LINE SIBILA PETERS-ESCREVENTE
JURAMENTADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
kVh5D . Y8ysD . o6qTb . oP80a . rujBN
Valide esse selo em "<http://funarpen.com.br>"



Isilde
2º TABELIONATO

Reconheço a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA de:

ERLOS MACHADO FERREIRA

Em testemunho da verdade.
São José dos Pinhais, 01/08/2019 - 10:59:19

148-KAREN NAPOMUCENO
CASIMIRO-ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
5Vhpq . Etb3F . Qx3y8 . fMYdz . YbLlr
Valide esse selo em "<http://funarpen.com.br>"



2º TABELIONATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 22:15 SOB N° 20194583392.
PROTOCOLO: 194583392 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903611515. NIRE: 41204564178.
VIA NOVITA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VIA NOVITÀ LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.447.180/0001-05
NIRE 412.0456417-8**

folha 1 de 4

O abaixo identificado e qualificado:

- 1) **GERALDO FERMINO DA SILVA**, brasileiro, separado Judicialmente, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.872.899-43, portador da carteira de identidade RG nº. 6.732.272-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Agudos do Sul, 394, Apto 203 Bl 02, Afonso Pena, São Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83045-040,
- 2) **ERLON MACHADO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de São Jose dos Pinhais-PR, nascido em 16/12/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 053.013.379-20, portador da carteira de identidade civil 7.844.039-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 6876, Afonso Pena, São Jose dos Pinhais -Pr, CEP 83045-350,

Únicos sócios componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VIA NOVITÀ LTDA - ME**, com sede na Rua Francisco Timoteo de Simas, 962, Uberaba, Curitiba -PR, CEP 81570-270, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.447.180/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0456417-8 em 10/05/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20126789479 em 03/10/2012; resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **ISOLDE MACHADO FERREIRA**, brasileira, natural de Rio Negrinho-SC, casada, no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 014.556.909-88, portadora da carteira de identidade civil nº 3.029.268-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Carlos Milano, 131, Águas Claras, São Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83040-620.

CLÁUSULA SEGUNDA : O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **GERALDO FERMINO DA SILVA**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 50000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao ingressante **ISOLDE MACHADO FERREIRA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ERLON MACHADO FERREIRA	50.00	50000	50.000,00
ISOLDE MACHADO FERREIRA	50.00	50000	50.000,00
TOTAL	100.00	100000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio Erlon Machado Ferreira que era na Rua Rui Barbosa, 6876, Afonso Pena, São Jose dos Pinhais-Pr, CEP 83045-350, fica alterado para Rua Carlos Milano, 131, Águas Belas, São Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83040-620.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **ERLON MACHADO FERREIRA** e **GERALDO FERMINO DA SILVA** passa a ser administrada por **ERLON MACHADO FERREIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Isolde M'.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/80100112205779927074

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VIA NOVITÀ LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.447.180/0001-05
NIRE 412.0456417-8

folha 2 de 4

caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
VIA NOVITÀ LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.447.180/0001-05
NIRE: 412.0456417-8

1) ERLON MACHADO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de São José dos Pinhais-PR, nascido em 16/12/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 053.013.379-20, portador da carteira de identidade RG nº. 7.844.039-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Milano, 131, Águas Belas São José dos Pinhais-PR, CEP: 83040-620.

2) ISOLDE MACHADO FERREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Rio Negrinho-SC, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 014.556.909-88, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.029.268-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Carlos Milano, 131, Águas Claras, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83040-620.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **VIA NOVITÀ LTDA - ME**, com sede na Rua Francisco Timoteo de Simas, 962, Uberaba, Curitiba - PR, CEP 81570-270, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.447.180/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0456417-8 em 10/05/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20126789479 em 03/10/2012, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIA NOVITÀ LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Francisco Timoteo de Simas, 962, Uberaba, Curitiba - PR, CEP 81570-270.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/05/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Handwritten signatures and initials:
- A large signature, possibly "Isolde", written in black ink.
- A smaller signature or set of initials below it.
- Another signature or set of initials further down.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. <https://azevedobastos.net.br/documento/60100112205779927074>

265
m

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VIA NOVITÀ LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.447.180/0001-05
NIRE 412.0456417-8

folha 3 de 4

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100,000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ERLON MACHADO FERREIRA	50.00	50000	50.000,00
ISOLDE MACHADO FERREIRA	50.00	50000	50.000,00
TOTAL	100.00	100000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL A administração da sociedade cabe a **ERLON MACHADO FERREIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

[Handwritten signature: ERLON MACHADO FERREIRA]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 80100112205779927074-3
Data: 01/12/2020 09:58:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS47115-46HH;



CNPJ: 06.876-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

[Handwritten signature]
Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VIA NOVITÀ LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.447.180/0001-05
NIRE 412.0456417-8

folha 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o seu resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

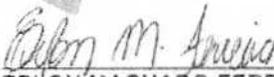
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

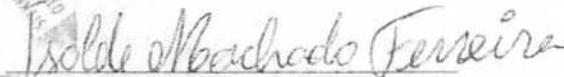
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 02 de setembro de 2013.


GERALDO FERMINO DA SILVA


ERLON MACHADO FERREIRA


ISOLDE MACHADO FERREIRA



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 80100112205779927074-4
Data: 01/12/2020 09:58:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS47116-KEF1;



CNPJ: 06.876-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



2º TABELIONATO DE NOTAS BELMONATO

Rua Isabel A Redentora, 1963
Fone: (41) 3035-5656
São José dos Pinhais-PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
[Firma] ISOLDE MACHADO FERREIRA.....
[Firma] GERALDO FERMINO DA SILVA.....
pela forma VERDADEIRA/AUTENTICA.

Em testemunho da verdade.
São José dos Pinhais, 04/09/2013

052-ANDREA PAULA TESSEROLI
ESCRIVENTE JURAMENTADA
PMS

FUNARPEN - SELO DIGITAL
anáYó . gY8v8 . cSDtD - 6TywC . GuvD
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANÇADO DO PORTAO
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2013
SOB NÚMERO: 20135267471
Protocolo: 13/526747-1, DE 06/09/2013

Empresário: 0450417 H
VIA NOTITA LTER ME

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS BELMONATO

Rua Isabel A Redentora, 1963
Fone: (41) 3035-5656
São José dos Pinhais-PR

Reconheço a(s) firma(s) de:
[Firma] ISOLDE MACHADO FERREIRA.....
pela forma VERDADEIRA/AUTENTICA.

Em testemunho da verdade.
São José dos Pinhais, 04/09/2013

052-ANDREA PAULA TESSEROLI
ESCRIVENTE JURAMENTADA
PMS

FUNARPEN - SELO DIGITAL
anáYó . gY8v8 . cSDtD - 6TywC . GuvD
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CARTORIO Autenticação Digital Código: 80100112205779927074-5
Data: 01/12/2020 09:58:07
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS47117-QWJ4;



CNJ: 06.870-9
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registros, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIA NOVITA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIA NOVITA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/12/2020 10:05:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIA NOVITA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 80100112205779927074-1 a 80100112205779927074-5

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf9666d5e127915df53b304a873b4b3159ac5d9f9f68d7c6fec617c80302e54588dd897a93ae482e6d1d1fa79a6e37f35bcff3f632fd16ff099a49c2f0932b47a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VIA NOVITA LTDA		Protocolo: PRC2105668242			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204564178	CNPJ 04.447.180/0001-05	Data de Ato Constitutivo 10/05/2001	Início de Atividade 20/04/2001		
Endereço Completo Rua FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, Nº 962, UBERABA - Curitiba/PR - CEP 81570-270					
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome ERLON MACHADO FERREIRA	053.013.379-20	R\$ 100.000,00	Sócio	S	
Dados do Administrador	CPF	Término do mandato			
Nome ERLON MACHADO FERREIRA	053.013.379-20				
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data 06/08/2019	20194583392	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/02/2021, às 14:52:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3UAXPVH.



PRC2105668242

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.447.180/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIA NOVITA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVITA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS	NÚMERO 962	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 81.570-270	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3058-4748
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2021 às 11:42:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIA NOVITA LTDA
CNPJ: 04.447.180/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:01 do dia 13/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2021.
Código de controle da certidão: **F240.B2A3.1CEE.A931**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

272

m

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023493240-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.447.180/0001-05**
Nome: **VIA NOVITA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: VIA NOVITA LTDA

CNPJ: 04.447.180/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 421932-4

ENDEREÇO: R. FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 962 - UBERABA, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 18713/2021

EMITIDA EM: 18/01/2021

VÁLIDA ATÉ: 17/05/2021

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: A724.2940.CC92.4284-9.BA64.BC73.399D.43D3-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.447.180/0001-05

Razão Social: VIA NOVITA LTDA

Endereço: R FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS 962 / UBERABA / CURITIBA / PR /
81570-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2021 a 23/03/2021

Certificação Número: 2021022200262997964250

Informação obtida em 03/03/2021 16:56:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

275
m

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.447.180/0001-05
Razão Social: VIA NOVITA LTDA
Endereço: R FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS 962 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2021 a 11/04/2021

Certificação Número: 2021031300522057706086

Informação obtida em 26/03/2021 10:52:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIA NOVITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.447.180/0001-05
Certidão nº: 82872/2021
Expedição: 04/01/2021, às 14:36:10
Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIA NOVITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.447.180/0001-05, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90612218-99	04.447.180/0001-05	11/2012

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	VIA NOVITA LTDA - ME
Título do Estabelecimento	NOVITA
Endereço do Estabelecimento	RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 962 - UBERABA - CEP 81570-270
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 11/2012 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
	4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
	4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
	4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
	4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4643-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS
	4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
	4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
	4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
	4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
	4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	053.013.379-20	ERLON MACHADO FERREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	014.556.909-88	ISOLDE MACHADO FERREIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/03/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90612218-99

Emitido Eletronicamente via Internet
15/02/2021 9:26:28Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CIVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

VIA NOVITA LTDA ME

CNPJ.04.447.180/0001-05

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 10/02/2021 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2021 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2021.02.15
17:09:19 GMT-
03:00

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 52E216BC ***

Data da consulta: 04/03/2021 14:26:43

279
m

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.447.180/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VIA NOVITA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.087.103

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-084027/2012 a

VIA NOVITA LTDA

R. FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS - Nº:000962

INSC. IMOB.: 37.0.0096.0178.00-8 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 421.932-4 CNPJ: 04.447.180/0001-05

Taxação: COM OUTROS

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de artigos de armarinho
- Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- Comércio atacadista de calçados
- Comércio atacadista de embalagens
- Comércio atacadista de equipamentos de informática
- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- Comércio atacadista de material elétrico
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- Comércio atacadista de suprimentos para informática
- Comércio varejista de artigos esportivos
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 29 DE OUTUBRO DE 2012

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE:

- A assinatura do Alvará de Licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br/ServicoParaEmpresa/AlvaraComercial-Dados
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, prorrogação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

JOSEMIL MAIDEL DE ANDRADE
MATRÍCULA 71328



0701.ABCF.CICF.6988-3.9585.4546.041A.62DF-0



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ALTHAIR ANTERO ESCORSIN JUNIOR
REGISTRO.....	: PR-039547/O-1
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 872.823.649-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 26/01/2021 as 15:13:49.
Válido até: 31/03/2021.
Código de Controle: 861777.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12004437039 em 21/09/2020, protocolo 205302092. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	VIA NOVITA LTDA
Número de Registro:	41204564178
CNPJ:	04447180000105
Município:	Curitiba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
87282364915	ALTHAIR ANTERO ESCORSIN JUNIOR	PR039547/O-1



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/09/2020 15:24:25 SOB N° 20205302092.
PROTOCOLO: 205302092 DE 04/09/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004437039. NIRE: 41204564178.
VIA NOVITA LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 21/09/2020

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Consolidação: Empresa		Grau: 5	Período: 01/2019 a 12/2019			
Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	742.393,43	340.584,49	278.901,08	804.076,84
11		CIRCULANTE	742.393,43	340.584,49	278.901,08	804.076,84
111		DISPONIVEL	698.998,11	0,00	254.738,45	444.259,66
11101		CAIXA	698.998,11	0,00	254.738,45	444.259,66
11101001	-5	CAIXA GERAL	698.998,11	0,00	254.738,45	444.259,66
112		CLIENTES	39.480,00	336.866,69	16.529,51	359.817,18
11201		DUPLICATAS A RECEBER	39.480,00	336.866,69	16.529,51	359.817,18
11201001	1-4	CLIENTES DIVERSOS	39.480,00	336.866,69	16.529,51	359.817,18
114		VALORES A RECUPERAR	0,00	3.717,80	3.717,80	0,00
11402		ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	0,00	3.717,80	3.717,80	0,00
11402002	2-5	13@ SALARIO	0,00	3.717,80	3.717,80	0,00
115		ESTOQUES	3.915,32	0,00	3.915,32	0,00
11501		ESTOQUE MATRIZ	3.915,32	0,00	3.915,32	0,00
11501001	3-5	MERCADORIAS P/ REVENDA	3.915,32	0,00	3.915,32	0,00
2		PASSIVO	742.393,43	256.150,04	317.833,45	804.076,84
21		CIRCULANTE	3.692,52	251.020,65	317.833,45	70.505,32
211		FORNECEDORES	0,00	187.464,71	254.666,40	67.201,69
21101		FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	187.464,71	254.666,40	67.201,69
21101001	10-8	FORNECEDORES	0,00	187.464,71	254.666,40	67.201,69
213		ENCARG/ SOCIAIS E TRABALHISTAS	1.325,37	32.325,17	30.999,80	0,00
21301		I.N.S.S.	349,25	5.187,39	4.838,14	0,00
21301001	11-4	I.N.S.S. A PAGAR	349,25	5.187,39	4.838,14	0,00
21302		FGTS	117,34	2.529,37	2.412,03	0,00
21302001	11-6	FGTS A PAGAR	117,34	2.529,37	2.412,03	0,00
21303		SALARIOS E ORDENADOS	858,78	24.608,41	23.749,63	0,00
21303001	11-8	SALARIOS ORDENADOS A PAGAR	858,78	24.608,41	23.749,63	0,00
214		IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	0,00	8.451,95	11.755,58	3.303,63
21405		CONTRIBUICOES	0,00	8.451,95	11.755,58	3.303,63
21405005	3-1	SIMPLES A PAGAR	0,00	8.451,95	11.755,58	3.303,63
216		CONTA PRO-LABORE	1.876,43	21.506,13	19.629,70	0,00
21601		PRO LABORE	1.876,43	21.506,13	19.629,70	0,00
21601001	16-0	PRO-LABORE	1.876,43	21.506,13	19.629,70	0,00
217		PROVISAO FERIAS/13@ SALARIO	490,72	1.272,69	781,97	0,00
21701		FERIAS	490,72	1.272,69	781,97	0,00
21701001	16-3	FERIAS	490,72	1.272,69	781,97	0,00
24		PATRIMONIO LIQUIDO	738.700,91	5.129,39	0,00	733.571,52
241		CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
24101		CAPITAL SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
24101001	18-5	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
243		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	638.700,91	5.129,39	0,00	633.571,52
24301		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	638.700,91	5.129,39	0,00	633.571,52
24301001	20-4	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	638.700,91	5.129,39	0,00	633.571,52
3		CONTA DE RESULTADO	0,00	1.023.397,67	1.023.397,67	0,00
31		RECEITAS	0,00	365.113,88	365.113,88	0,00
311		RECEITA BRUTA	0,00	336.866,69	336.866,69	0,00
31102		MERCADORIAS	0,00	336.866,69	336.866,69	0,00
31102001	23-4	VENDAS MATRIZ	0,00	336.866,69	336.866,69	0,00
312		DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	28.247,19	28.247,19	0,00
31205		DEVOLUCOES E DESCONTOS	0,00	16.491,61	16.491,61	0,00
31205001	24-5	DEVOLUCOES DE MERCADORIAS MATRIZ	0,00	16.491,61	16.491,61	0,00
31207		SIMPLES	0,00	11.755,58	11.755,58	0,00
31207001	25-3	SIMPLES S/ RECEITA BRUTA	0,00	11.755,58	11.755,58	0,00
32		CUSTO MERCADORIAS E PRODUTOS	0,00	257.137,08	257.137,08	0,00
321		COMPRAS MATRIZ	0,00	257.137,08	257.137,08	0,00
32101		MERCADORIAS	0,00	257.137,08	257.137,08	0,00
32101001	25-0	COMPRAS DE MERCADORIAS	0,00	257.137,08	257.137,08	0,00
33		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	58.352,33	58.352,33	0,00
331		SALARIOS E ENCARGOS	0,00	33.871,77	33.871,77	0,00
33101		DIVERSOS	0,00	33.871,77	33.871,77	0,00
33101011	26-7	FERIAS PAGAS	0,00	849,96	849,96	0,00
33101013	26-9	F.G.T.S.	0,00	2.412,03	2.412,03	0,00
33101019	27-5	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	26.682,53	26.682,53	0,00
33101020	27-6	13@ SALARIOS	0,00	3.927,25	3.927,25	0,00
332		HONORARIOS DIRETORIA	0,00	22.055,80	22.055,80	0,00
33201		DIVERSOS	0,00	22.055,80	22.055,80	0,00
33201001	28-0	PRO-LABORE	0,00	22.055,80	22.055,80	0,00
333		DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVA	0,00	2.424,76	2.424,76	0,00
33301		DIVERSOS	0,00	2.424,76	2.424,76	0,00
33301013	29-7	FRETES E CARRETOS	0,00	677,46	677,46	0,00

VIA NOVITA LTDA ME
Contabilidade

Balancete de Verificação

Página 22
Data 31/12/2019
Hora 16:47:36
Página 22 de 27

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período:

01/2019 a 12/2019

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo Atual
33301006	31-0	SERVICIOS PRESTADOS P/	0,00	949,00	949,00	0,00
33301031	31-5	VALE TRANSPORTES	0,00	798,00	798,00	0,00
38		APURACAO RESULTADO EXERCICIO	0,00	342.794,36	342.794,36	0,00
381		APURACAO RESULTADO EXERCICIO	0,00	342.794,36	342.794,36	0,00
38101		APURACAO RESULTADO EXERCICIO	0,00	342.794,36	342.794,36	0,00
38101001	39-3	APURACAO RESULTADO EXERCICIO	0,00	342.794,36	342.794,36	0,00
		TOTAL GERAL	0,00	1.620.132,00	1.620.132,00	0,00

Erlon M. Machado

ERLON MACHADO FERREIRA
SOCO ADMINISTRADOR
CPF: 01.013.379-20

SERA E ESCORSIN ORÇ CONTABIL LTDA
CONTABILISTA
CRC 039547101

Althair Anthon Escorsin Jr.
Althair Anthon Escorsin Jr.
CRC/PR 03954710-1
Rua José Gomes de Azevedo, 546
Capão Raso - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3327-9235

CNPJ: 04.447.180/0001-05
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2019 a 12/2019

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	336.866,59
RECEITA BRUTA	336.866,59
MERCADORIAS	336.866,59
VENDAS MATRIZ	336.866,59
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	28.247,19
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	28.247,19
DEVOLUÇÕES E DESCONTOS	16.491,01
DEVOLUÇÕES DE MERCADORIAS MATRIZ	16.491,01
SIMPLES	11.756,58
SIMPLES S/ RECEITA BRUTA	11.756,58
RECEITA LIQUIDA	308.619,50
CUSTOS	256.993,16
COMPRAS MATRIZ	256.993,16
MERCADORIAS	256.993,16
COMPRAS DE MERCADORIAS	256.993,16
LUCRO BRUTO	51.626,34
DESPESAS OPERACIONAIS	56.756,73
DESPESAS OPERACIONAIS	56.756,73
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	56.756,73
SALÁRIOS E ENCARGOS	33.911,77
DIVERSOS	33.871,77
FÉRIAS PAGAS	540,96
FGTS	2.412,03
SALÁRIOS E ORDENADOS	26.662,53
30% SALÁRIOS	3.927,25
HONORÁRIOS DIRETORIA	22.055,80
DIVERSOS	22.055,80
PRO-LABORE	22.055,80
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVA	828,16
DIVERSOS	828,16
FRETES E CARRETOS	677,46
SERVIÇOS PRESTADOS P/	948,00
VALE TRANSPORTES	708,30
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	-5.129,39
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	-5.129,39
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	5.129,39

Erlon Machado Ferreira

ERLON MACHADO FERREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 053.013.379-20

SUR4 E ESCORSIN ORG CONTABIL LTDA
CONTABILISTA *rec*
CRC 03954710-1

Althair
Althair Anthero Escorsin Jr.
CRC/PR 03954710-1
Rua José Gomes de Abreu 646
Capão Raso - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3327-9235

CNPJ: 04.447.110/0001-05
Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2019

Saldo inicial de lucros acumulados	638.700,91
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	638.700,91
Reversão de reservas	0,00
Prejuízo líquido do exercício	-5.129,39
Destinação do lucro	0,00
Saldo final de lucros acumulados	633.571,52
Dividendos por ação do capital social	0,00

Erlon M. Ferreira
ERLON MACHADO FERREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 053.913.379-20

SORA E ESCORSIN ORG CONTABIL LTDA
CONTABILISTA - REC Contabil
CRC 039547/01

Althair Anthero Escorsin Jr.
Althair Anthero Escorsin Jr.
CRC/PR 039547/0-1
Rua José Gomes de Abreu 546
Capão Raso - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3327-9235

VIA NOVITA LTDA ME
Contabilidade

Balanco Patrimonial

Página 25
Data: 31/12/2019
Hora: 16:50:21

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2019

ATIVO	804.076,84
CIRCULANTE	804.076,84
DISPONIVEL	444.259,66
CAIXA	444.259,66
CAIXA GERAL	444.259,66
CLIENTES	359.817,18
DUPLICATAS A RECEBER	359.817,18
CLIENTES DIVERSOS	359.817,18
TOTAL DO ATIVO	804.076,84
PASSIVO	804.076,84
CIRCULANTE	70.506,32
FORNECEDORES	67.201,89
FORNECEDORES NACIONAIS	67.201,89
FORNECEDORES	67.201,89
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	3.303,63
CONTRIBUICOES	3.303,63
SIMPLES A PAGAR	3.303,63
PATRIMONIO LIQUIDO	733.571,52
CAPITAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	100.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	633.571,52
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	633.571,52
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	633.571,52
TOTAL DO PASSIVO	804.076,84

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2019, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 804.076,84 (oitocentos e quatro mil e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)

Erlon M. Perfeira

ERLON MACHADO FERREIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 053.013.379-20

SUPA E ESCORSIN ORG CONTABIL LTDA
CONTABILISTA *TEC CONTABIL*
CRC 039547/01

Althair Anthero Escorsin Jr.
Althair Anthero Escorsin Jr.
CRC/CPF 039547/0-1
Rua José Gomes de Abreu 646
Capão Raso - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3327-9235



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALTHAIR ANTERO ESCORSIN JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 039547/O-1, inscrito no CPF nº 87282364915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
87282364915	039547/O-1	ALTHAIR ANTERO ESCORSIN JUNIOR

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/09/2020 15:23:47 SOB Nº
20205302092.
PROTOCOLO: 205302092 DE 04/09/2020. NIRE: 41204564178.
VIA NOVITA LTDA



RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 21/09/2020

232
m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa VIA NOVITA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa VIA NOVITA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/08/2020 10:12:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa VIA NOVITA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 80101108208290035695-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6c5504e0226bcd92bf11ef01d16de771043e813dd72705c94d8fa4e3dc08caa6cd131a242f9d959703c56bfcd18be2e8bcff3f632fd16ff099a49c2f0932b47a



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1265634004

Nome: **ERLON MACHADO FERREIRA**

DOC IDENTIFICAD / ORIG. EMISSOR / UF
 7844039-2 / 2000 P / PR

CPF: **052.013.379-20** DATA NASCIMENTO: **16/12/1986**

Relação:
PEDRO PAULO FERREIRA
ISOLDE MACHADO FERREIRA

REABILITACAO: ACC: CAT. INF.:

Nº PASSAPORTE: **83845532635** VALIDADE: **27/04/2021** 1ª HABILITACAO: **05/05/2006**

Observações:

Erlon Machado Ferreira
 Assinatura do Portador

LOCAL: **SAO JOSE DOS PINHAIS, PR** DATA EMISSAO: **27/04/2016**

Jacobs
 Assinatura do Emissor

40065037955
 PR910690615

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

PROFISIO PLASTIFICAR
 1265634004

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELionato de Notas - Código: CRJ 05 270-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.R. 41 e 52 da Lei Federal 8.305/1994 e Art. 8º inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento impresso e arquivado neste ato. O registro é gratuito. Dou fé.

Cód. Autenticação: 80100403201520290162-1; Data: 04/03/2020 15:28:48

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV75710-5763.
 Valor Assinado de Miranda Cavalcanti: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

29
m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **VIA NOVITA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **VIA NOVITA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/03/2020 15:49:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **VIA NOVITA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1476657

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/03/2021 15:28:48 (hora local)**.

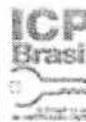
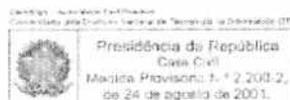
¹**Código de Autenticação Digital:** 80100403201520290162-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0701685f60139416f1dd068c79163bc229da5ac980f45bbe021d0572920c17a0bcff3f632fd16ff099a49c2f0932b47aec92637f77b3d58a1676e4b78a994d53



PROPONENTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
CNPJ: 77.396.810/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4100794026
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1406, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL-PR
CEP: 85.816-302 TELEFONE: (45) 3218-1063 E-MAIL: ducato.secvendas@fipal.com.br
DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL – AG: 3306-5 C/C: 5240-X

PREGÃO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

A empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1406, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL – PR, (45) 3218-1063, DUCATO.SECVENDAS@FIPAL.COM.BR, inscrita no CNPJ sob nº 77.396.810/0001-33, neste ato representada por LEANDRO DA SILVA, GERENTE DE FROTA, RG 8.328.034-4, CPF 005.736.179-70, AVENIDA BRASIL, 1406, CASCAVEL -PR, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA / PRODUTO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	04	UNID	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SEDAN Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo sedan - Motorização mínima 1.4 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2020/2021 - Potência mínima (cv): de 85 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneu tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 475 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção	Fiat Grand Siena 1.4	62.475,00	249.900,00

VALOR TOTAL: R\$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010
 TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
 PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
 UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 3700
 PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:

CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3218 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal.

Prazo de entrega: É de 90 (noventa) dias, conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Garantia do Produto: 36 (trinta e seis) meses.

Dados para pagamento: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3306-5 C/C:5240-X.

CASCADEL, 15 DE MARÇO DE 2021.



LEANDRO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 8.328.034-4 SSP-PR
CPF: 005.736.179-70

CONCESSIONARIAS FIAT:

CASCADEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
LIMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAÍVA/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONARIAS JEEP:

CASCADEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

LIMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR



Fiat Grand Siena 1.4 MANUAL com câmbio manual na cor BRANCO BANCHISA. 2020/ 2021

- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Ar-condicionado
- Bancos com assento anti-submarining
- Bancos dianteiros reclináveis
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Bolsa porta-revistas no encosto do banco dianteiro do passageiro
- Brake-light
- Calotas integrais
- Capô retrátil com dobradiças de segurança
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Comando interno de abertura da tampa do tanque de combustível
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central com porta-objetos e porta-copos (2 dianteiros e 1 traseiro)
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção hidráulica
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Embreagem com acionamento hidráulico
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Faróis biparábola com máscara negra
- Fiat Code 2ª geração
- Follow me home

m

- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos de fixação de carga no porta-malas
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Iluminação do porta-malas
- Indicador gradual de temperatura da água
- Indicador gradual do nível de combustível
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Luzes de leitura dianteira com on/off (redução/aumento gradual de intensidade)
- Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Novo motor Fire 1.4 EVO 8V Flex
- Para-choques na cor do veículo
- Porta-luvas iluminado
- Preparação para sistema de som
- Relógio digital
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento externo na coluna central das portas
- Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 175/65 R14
- Tomada 12V
- Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h
- Ventilador de 3 velocidades com recírculo
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Válvula antirrefluxo de combustível

Dados Técnicos

- Cilindrada total (cc) : 1.368,3
- Potência máxima (cv) : 85 (G) / 88 (E) a 5.750 rpm
- Torque máximo (kgf.m) : 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm
- Altura do solo (mm) : 160
- Altura do veículo (mm) : 1.507
- Capacidade do porta-malas (litros) : 520
- Comprimento do veículo (mm) : 4.290
- Entre-Eixos (mm) : 2.511
- Largura do veículo (mm) : 1700
- Tanque de combustível (litros) : 48

233

Página 1 de 17

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

folha 1 de 16

Pelo presente instrumento particular:

- I. **ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, com sede na Av. Brasil, nº 1412, Sala 02, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.313.757/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208430796, em sessão de 28/07/2016, e 1ª alteração contratual registrada sob o nº 20187272786, em 09/01/2019; neste ato representada por sua sócia-administradora, **LAURA ROBERTA RIEDI**, abaixo qualificada;
- II. **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP-PR e do CPF nº 033.315.939-07, nascida em 22/01/1981 plenamente capaz, residente e domiciliada na Rua Pedro Ivo, nº 899. Apto. 301, Região do Lago, CEP 85812-171, Cascavel-PR.

Únicos sócios da firma que gira sob a denominação social "**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**" com sede na Av Brasil, nº 1406, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05/01/1978, e última alteração contratual registrada sob o nº 20194111008, em 25/07/2019; resolvem alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, com base na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Novo Código Civil") e nas cláusulas atualmente vigentes do presente instrumento societário, o que fazem da seguinte maneira:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO: Fica alterada a qualificação da sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** para: "**LAURA**

300
m

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

folha 2 de 16

ROBERTA RIEDI, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo, nº 2192, Apto. 01, Centro, CEP 85812-110”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA

SOCIEDADE: Fica alterado o endereço da sociedade sob os CNPJs abaixo:

CNPJ: 77.396.810/0013-77, era na av. Brasil, nº 1412, Bairro São Cristóvão, CEP: 85816-294, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, para av. Brasil, nº 1412, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-303, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ABERTURA DE FILIAL: A sociedade resolve abrir uma filial na cidade de Foz do Iguaçu – PR, situada na rua Nelson da Cunha Junior Vila Pérola, nº 470, bairro Monjolo, CEP: 85864-545.

CLÁUSULA QUARTA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social, que é de R\$ 20.042.501,00 (vinte milhões, quarenta e dois mil quinhentos e um reais) divididos em 20.042.501 (vinte milhões, quarenta e duas mil quinhentas e uma) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país; é elevado para R\$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e um reais), divididos em 23.042.501 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma:

Parágrafo primeiro: A sócia **LAURA ROBERTA RIEDI**, acima qualificada, subscreve neste ato R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), da seguinte forma:

301
Página 3 de 17

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

folha 3 de 16

- a) Integraliza, neste ato, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos da conta contábil de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital;
- b) Integraliza, neste ato, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente.

CLÁUSULA QUINTA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, no valor de R\$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e um reais), divididos em 23.042.501 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias Ltda.	87%	20.041.501	20.041.501,00
Laura Roberta Riedi	13%	3.001.000	3.001.000,00
TOTAL	100.00	23.042.501	23.042.501,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

- a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
- b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Marechal Candido Rondon-PR;
- c) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
- d) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Umuarama-PR;
- e) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;
- f) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;

302
m

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

folha 4 de 16

- g) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavaí-PR;
- h) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a filial de Cascavel-PR;
- i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Maringá-PR;
- j) R\$ 3.642.792,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais) para a filial de Foz do Iguaçu-PR

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade possui filiais em:

- a) **Toledo**, na Av. Parigot de Souza, 1226, NIRE 4190002001-0, CNPJ 77.396.810/0002-14;
- b) **Marechal Candido Rondon**, na Av. Rio Grande do Sul, 1600, NIRE 4190042192-8, CNPJ 77.396.810/0004-86;
- c) **Palotina**, na Rua 25 de Dezembro, 1263, NIRE 4190076560-1, CNPJ 77.396.810/0007-29;
- d) **Umuarama**, na Av. Tiradentes, 1750, Jardim Paraíso, NIRE 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48;
- e) **Pato Branco**, na Rua Tupi, 3665, Baixada Industrial, NIRE 4190076819-7, CNPJ 77.396.810/0008-00;
- f) **Assis Chateaubriand**, na Av. Brasil, 521, Centro, NIRE 4190093451-8, CNPJ 77.396.810/0010-24;
- g) **Paranavaí**, na Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706-000, Jardim Aeroporto, NIRE 4190096003-9, CNPJ 77.396.810/0011-05;
- h) **Cascavel – PR**, na Av. Brasil, nº 1412, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-303, NIRE 4190140516-1, CNPJ: 77.396.810/0013-77;
- i) **Maringá – PR**, na Av. Gaspar Ricardo, nº 333, Zona 10, CEP: 87.040-365, NIRE 4190140517-9, CNPJ: 77.396.810/0014-58.
- j) **Foz do Iguaçu – PR**, na Rua Nelson da Cunha Junior Vila Pérola, nº 470, bairro Monjolo, CEP: 85864-545.

303

Página 5 de 17

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

folha 5 de 16

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Ratificam-se todas as demais cláusulas do Contrato Social, que é texto consolidado tomando em conta as alterações acima expostas e cujo texto consolidado passa a vigorar como segue:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

I. ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES

SOCIETÁRIAS LTDA., com sede na Av. Brasil, nº 1412, Sala 02, Bairro Pacaembu, CEP 85816-302, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.313.757/0001-66, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41208430796, em sessão de 28/07/2016, e 1ª alteração contratual registrada sob o nº 20187272786, em 09/01/2019; neste ato representada por sua sócia-administradora, **LAURA ROBERTA RIEDI**, abaixo qualificada;

II. LAURA ROBERTA RIEDI, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 033.315.939-07, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Riachuelo, nº 2192, Apto. 01, Centro, CEP 85812-110, Cascavel-PR;

Sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **"FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA."** com sede na Av Brasil, nº 1406, Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05/01/1978, última alteração contratual registrada sob o

304
m

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

folha 6 de 16
nº 20194111008, em 25/07/2019; resolvem consolidar o Contrato Social, o que fazem da seguinte maneira:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**", Nire 41200000075, CNPJ 77.396.810/0001-33 com sede na Av. Brasil, nº 1406, Pacaembu, CEP: 85816-302, Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade pode instalar e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios, ou designar representantes em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui filiais em:

- a) **Toledo**, na Av. Parigot de Souza, 1226, NIRE 4190002001-0, CNPJ 77.396.810/0002-14;
- b) **Marechal Candido Rondon**, na Av. Rio Grande do Sul, 1600, NIRE 4190042192-8, CNPJ 77.396.810/0004-86;
- c) **Palotina**, na Rua 25 de Dezembro, 1263, NIRE 4190076560-1, CNPJ 77.396.810/0007-29;
- d) **Umuarama**, na Av. Tiradentes, 1750, Jardim Paraíso, NIRE 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48;
- e) **Pato Branco**, na Rua Tupi, 3665, Baixada Industrial, NIRE 4190076819-7, CNPJ 77.396.810/0008-00;
- f) **Assis Chateaubriand**, na Av. Brasil, 521, Centro, NIRE 4190093451-8, CNPJ 77.396.810/0010-24;
- g) **Paranavaí**, na Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706-000, Jardim Aeroporto, NIRE 4190096003-9, CNPJ 77.396.810/0011-05;

305

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

folha 7 de 16

- h) **Cascavel – PR**, na Av. Brasil, nº 1412, Bairro Pacaembu, CEP: 85816-303, NIRE 4190140516-1, CNPJ: 77.396.810/0013-77;
- i) **Maringá – PR**, na Av. Gaspar Ricardo, nº 333, Zona 10, CEP: 87.040-365, NIRE 4190140517-9, CNPJ: 77.396.810/0014-58.
- j) **Foz do Iguaçu – PR**, na Rua Nelson da Cunha Junior Vila Pérola, nº 470, bairro Monjolo, CEP: 85864-545.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto “Comércio de Veículos Novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos; prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, e serviços correlatos e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; Intermediação em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias”.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 10/01/1978.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social, no valor de R\$ 23.042.501,00 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e um reais), divididos em 23.042.501 (vinte e três milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e uma) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
Allutt Administradora de Bens e Participações Societárias Ltda.	87%	20.041.501	20.041.501,00
Laura Roberta Riedi	13%	3.001.000	3.001.000,00
TOTAL	100.00	23.042.501	23.042.501,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

- a) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
- b) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Marechal Candido Rondon-PR;
- c) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
- d) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Umuarama-PR;
- e) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;
- f) R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;
- g) R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavaí-PR;
- h) R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a filial de Cascavel-PR;
- i) R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Maringá-PR;
- j) R\$ 3.642.792,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais) para a filial de Foz do Iguaçu-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: A sociedade é administrada, isoladamente, pela sócia **LAURA ROBERTA RIEDI**, acima qualificada, investida na função de Administradora, ou pela Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.678.104-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 016.454.969-29, residente e domiciliada na Rua Pato Branco, nº 1552, Casa 18F, Condomínio Residencial Golden Garden, Bairro Região do Lago, CEP 85812-494, Cascavel-PR, a quem competem:

folha 9 de 16

- A) O uso da firma
- B) Os mais amplos e gerais poderes para a gestão e administração da sociedade
- C) A representação ativa e passiva da sociedade
- D) A representação judicial e extrajudicial da sociedade
- E) A nomeação de procuradores da sociedade
- F) Enfim, poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão e administração da sociedade.
- G) Podendo inclusive a sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** assinar isoladamente toda e qualquer documentação bancária e contratos, bem como isoladamente onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único: A sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** e a Administradora Não Sócia **WANDA INÊS RIEDI** administrarão a sociedade isoladamente. Podendo exercer os seguintes poderes:

- A) Autorizar débitos em contas bancárias;
- B) Emitir, endossar e assinar cheques;
- C) Efetuar depósitos em bancos e cooperativas de livre admissão;
- D) Efetuar e assinar transações cambiais.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade, representada por sua sócia administradora **LAURA ROBERTA RIEDI**, poderá nomear procuradores.

Parágrafo primeiro: As procurações outorgadas em nome da sociedade, respeitadas as demais regras deste Contrato Social, terão prazo determinado, poderes específicos e não poderão ser substabelecidas, exceto as procurações com a cláusula *ad-judicia*, para acompanhamento de processos

judiciais ou administrativos, que poderão ser outorgadas sem prazo determinado de validade e poderão ser substabelecidas.

Parágrafo segundo: As procurações outorgadas com poderes específicos para venda de ativos, móveis ou imóveis, da sociedade, deverão ser assinadas por sócios detentores de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social.

Parágrafo terceiro: Os sócios administradores poderão nomear "administradores não-sócios" em reunião de sócios.

Parágrafo quarto: Os administradores, sócios ou não-sócios, estão dispensados de prestar caução para garantir seus atos administrativos.

Parágrafo quinto: Em caso de ausência ou impedimento temporário dos administradores, a Sociedade será administrada por pessoa(s) física(s) designada(s) em Reunião de Sócios, para a substituição temporária enquanto durar a ausência ou impedimento. Se houver a designação de mais de uma pessoa, ambas as pessoas designadas atuarão sempre em conjunto de dois.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os atos praticados com desrespeito às disposições deste instrumento serão de responsabilidade exclusiva da pessoa ou pessoas físicas que os tiverem praticado e tais atos não terão eficácia perante a Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios reunir-se-ão em reunião de sócios (doravante "Reunião de Sócios") ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerado necessário, mediante a convocação solicitada por qualquer dos sócios, respeitadas as demais regras desta cláusula.

Parágrafo primeiro: A Reunião Ordinária de Sócios deve realizar-se nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Parágrafo segundo: Dos trabalhos da reunião será lavrada ata, assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A convocação da Reunião de Sócios se dará por escrito, devendo o aviso ser entregue no endereço de cada sócio, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, e conter esclarecimentos sobre a agenda da reunião.

Parágrafo único: Serão considerados comprovantes da entrega do aviso de convocação o Protocolo de Entrega, em caso de entrega através de portador e o Aviso de Recebimento, em caso de entrega por via postal ou outros meios de comunicação com comprovação de recebimento, tais como via fax e via email.

folha 12 de 16

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações da Reunião de Sócios serão tomadas mediante o voto favorável de mais de 50% do capital social, ressalvados os casos nos quais a legislação vigente exigir quórum superior.

Parágrafo único: As deliberações tomadas em Reunião de Sócios vincularão a sociedade e seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Levantado o balanço anual e feitas as necessárias amortizações, o lucro apurado ficará à disposição dos sócios, que deliberarão sobre seu destino, constituindo provisões, reservas especiais, bonificações e, se for o caso, fixando os lucros a serem distribuídos aos sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais, bimestrais ou mensais para efeito de apuração e distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

Parágrafo segundo: Os lucros, quando houver, serão distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no Capital Social, conforme os sócios assim deliberarem em Reunião de Sócios, por voto favorável de mais de 50% do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade, ainda que não sejam administradores, poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em importância aprovada em Reunião de Sócios, de acordo com a possibilidade financeira da sociedade e dentro dos limites permitidos pela legislação tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis, impenhoráveis e não podem ser alienadas, transferidas ou doadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência.

Parágrafo primeiro: Caso o direito de preferência não seja exercido em primeiro lugar pelo(s) sócio(s), as cotas poderão ser negociadas com terceiros nas mesmas condições em que foram oferecidas aos sócios

Parágrafo segundo: O direito de preferência assegurado neste instrumento não se aplica à transferência de cotas para descendentes consanguíneos dos sócios ou pessoas jurídicas ("holdings") controladas, direta ou indiretamente, pelo cotista transmitente ou seus descendentes consanguíneos.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de quotas da sociedade serem penhoradas, os demais sócios quotistas ficam automaticamente autorizados a exercer o direito de preferência e resgatar da penhora estas quotas, depositando em Juízo valores equivalentes.

Parágrafo quarto: Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade terá que ser notificada pelo retirante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento, incapacidade, interdição, dissolução ou exclusão de sócio, continuando a existir com os sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: Nestes casos, a sociedade será administrada pelos demais sócios e/ou procuradores nomeados nos termos da Cláusula Sétima.

folha 14 de 16

Parágrafo segundo: Se restar apenas um sócio, a sociedade continuará a existir até que sejam admitidos outros sócios ou até o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em caso de dissolução de sócio pessoa jurídica, ou em caso de falecimento, incapacidade ou interdição de sócio(s) pessoa(s) física(s), suas cotas terão o destino determinado pelo(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo primeiro: Caso o cônjuge supérstite, herdeiros e sucessores do sócio falecido, incapaz, interditado ou dissolvido não sejam escolhidos pelo(s) sócio(s) remanescente(s) para integrar o quadro societário, os haveres do sócio falecido, incapacitado, interditado ou dissolvido serão apurados através do valor patrimonial obtido em balanço especial levantado na data do falecimento, incapacitação, interdição ou dissolução. Este valor será pago, a quem de direito, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 0,5% ao mês, desde que o parcelamento não afete a situação econômica e financeira da sociedade.

Parágrafo segundo: As transferências de quotas de que trata esta Cláusula poderão ser feitas em sua totalidade ou em parcelas.

Parágrafo terceiro: Ficam facultadas, mediante acordo entre as partes, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e, em caso de dissolução, os sócios representando $\frac{3}{4}$ do capital social, nomearão o liquidante e decidirão o modo de fazer a liquidação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Aos casos omissos será aplicada subsidiariamente a lei das sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os sócios expressamente declaram, sob as penas da lei, que não praticaram nenhum ilícito que os impeça de exercer as atividades mercantis, não estando impedidos a tanto por lei especial ou por condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, não tendo praticado crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para solução de qualquer litígio entre os sócios ou entre os sócios e a sociedade, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Esta consolidação é a ratificação de todas as cláusulas e condições até a presente data.

E, por estarem assim, lidos e compreendidos, justos e contratados os sócios quotistas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-los fielmente em todas as suas disposições.

Cascavel-PR, 09 de Novembro de 2020.

314

m

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
55ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
NIRE: 412.0000007-5

LAURA ROBERTA RIEDI

**ALLUTT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
LTDA.**

Representada por sua Sócia-Administradora LAURA ROBERTA RIEDI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
03331593907	LAURA ROBERTA RIEDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2020 19:30 SOB Nº 20206962738.
PROTOCOLO: 206962738 DE 12/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005632374. CNPJ DA SEDE: 77396810000133.
NIRE: 41200000075. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2020.
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Livro: 323-P
 Folha: 077/078
 Prot: 0001237/2020
 0066116
 Resp: 0058
 P: 001

TABELIONATO



DE NOTAS

3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

Rua Souza Naves, 3445, Cascavel - PR - Fone: ☎ 45 3038 5733 - terceirotabelionato.com.br

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00323-P**, às Folhas **077/078**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA A FAVOR DE LEANDRO DA SILVA.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, (19/06/2020), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **77.396.810/0001-33**, com sede na avenida Brasil, 1406, nesta cidade, com Inscrição Estadual sob nº 410.07940-26, e filiais em: **a)** Toledo-PR, na avenida Parigot de Souza, 1.226, NIRE nº 4190002001-0, CNPJ nº 77.396.810/0002-14; **b)** Marechal Cândido Rondon-PR, na avenida Rio Grande do Sul, 1.600, NIRE nº 4190042192-8, CNPJ nº 77.396.810/0004-86; **c)** Palotina-PR, na rua 25 de Dezembro, 1.263, NIRE nº 4190076560-1, CNPJ nº 77.396.810/0007-29; **d)** Umuarama-PR, na avenida Tiradentes, 1.750, Jardim Paraíso, NIRE nº 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0006-48; **e)** Pato Branco-PR, na avenida Tupi, 3.665, Baixada Industrial, NIRE nº 4190076819-7, CNPJ nº 77.396.810/0008-00; **f)** Assis Chateaubriand-PR, na avenida Brasil, 521, Centro, NIRE nº 41900934518, CNPJ nº 77.396.810/0010-24; **g)** Paranavaí-PR, na avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 5.680, bairro Jardim Iguazu, NIRE nº 41900960039, CNPJ nº 77.396.810/0011-05; **h)** Cascavel-PR, na avenida Brasil, 1.412, bairro São Cristóvão, NIRE nº 4190140516-1, CNPJ nº 77.396.810/0013-77; **i)** Maringá-PR, na avenida Gaspar Ricardo, s/nº, zona 10, NIRE nº 4190140517-9, CNPJ nº 77.396.810/0014-58; neste ato representada por sua sócia administradora **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, filha de IVO ILARIO RIEDI e WANDA INES RIEDI, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **6.473.441-5/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **033.315.939-07**, residente e domiciliada na rua Pedro Ivo, 889, apartamento 301, Região do Lago, Cascavel-PR, e-mail: laura.riedi@fipal.com.br, tudo de conformidade com a Quinquagésima Quarta Alteração Contratual Consolidada, Segunda Ata de Reunião dos Cotistas, Certidão Simplificada expedida em 22 de maio de 2020 pela Junta Comercial do Estado do Paraná, com o último arquivamento registrado em 06 de fevereiro de 2020, sob nº 20200721909 que me foram apresentadas e ficam arquivadas nestas Notas às folhas 052/068 do Livro 239-ACS e as folhas 056/057 do Livro 243-ACS; reconhecida como a própria por mim 3º Notário, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, filho de RICARDO FERREIRA DA SILVA e MARLENE MIOTTO DA SILVA, casado, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade nº **8.328.034.4/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **005.736.179-70**, residente e domiciliado à rua Pato Branco, 859, apartamento 11, bairro São Cristóvão, Cascavel-PR, sem endereço de e-mail, a quem confere amplos e ilimitados poderes para o fim específico de representar a empresa Outorgante e suas filiais em licitações

Livro: 323-P
Folha: 077/078
Prot: 0001237/2020
0066116
Resp.: 0058
P: 002

TABELIONATO

3º Tabelionato de Notas

Francisco Smarczewski

Rua Souza Naves, 3445, Cascavel - PR - Fone: ☎ 45 3038 5733 - terceirotabelionato.com.br

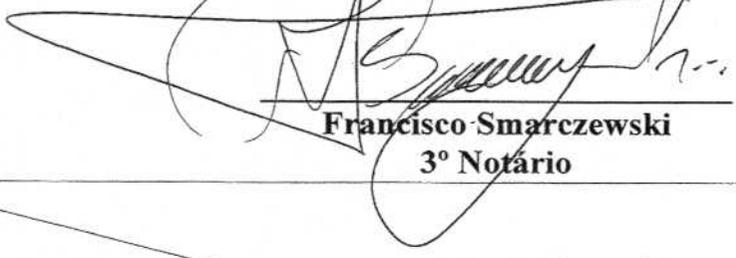
públicas ou privadas, podendo assinar propostas e contratos publicos, negociar preços, formular lances, interpor recursos ou desistir de sua interposição; assinar autorização para transferência de propriedade de veículos - ATPV, assinar ainda para compra e venda dos mesmos, representar a outorgante junto ao DETRAN de qualquer Unidade da Federação Brasileira; podendo ainda dirigir veículos de propriedade da Empresa ou por ela adquiridos através de Leasing, em todo o território nacional; **podendo substabelecer**; e, praticar finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Fica estabelecido que o presente mandato é outorgado pelo prazo de 02 (dois) anos a contar desta data.** Pelo Outorgantes, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida a qual assina nesta data. Outorgante declara que conferiu e que se responsabiliza apela veracidade dos dados fornecidos dos procuradores e do objeto utilizado para a lavratura do presente instrumento. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Pelas partes me foi dito que dispensam a presença das testemunhas conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Guia de Funrejus nº 14000000005816234-3 no valor de R\$18,56. Ato protocolado sob número 0001237/2020 do Livro de Protocolo Geral aos ~~dezenove~~ dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (19/06/2020). Eu, ~~Francisco Smarczewski~~, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23(VRC 384,62), Selo: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, ISSQN: R\$1,86, Fadedp: R\$3,71, Total = R\$99,15. Selo Digital Nº mZzdL.gR0dt.IvtOn, Controle: k6Hmn.oKPOb. (aa.) FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, LAURA ROBERTA RIEDI. Francisco Smarczewski, 3º Notário. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Francisco Smarczewski, 3º Notário, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Ricardo Augusto Smarczewski
Substituto
CPF: 880.497.529-68
Port. 04/96

Em Testº _____ da Verdade

Cascavel-PR, 17 de julho de 2020 - 14:47:27


Francisco Smarczewski
3º Notário

TABELIONATO

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
Zempd.AqLdt.IvtOn
k6Hmn.zwLOV
<https://www.funarpen.com.br>

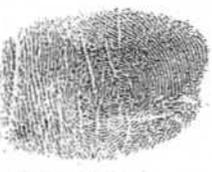
DE NOTA

3º Tabelionato de Notas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.473.441-5



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.473.441-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/10/2011

NOME: LAURA ROBERTA RIEDI

FILIAÇÃO: MO ILARIO RIEDI
WANDA INES RIEDI

NATURALIDADE: PALOTINA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/01/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCADEL/PR, 1 OFICIO
C.CAS.AV.DIV=25840, LIVRO=95, FOLHA=119

CPF: 033.315.939-07

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO DE NOTAS

Tel.: (45) 3038-5733 - CASCADEL-PR

16 DEZ. 2019

Tabelionato de Notas
Selo de autenticação utilizado
Autenticação de Copia
nesta data.

FRY16572

TABELIONATO DE NOTAS

Tel.: (45) 3038-5733 CASCADEL-PR

16 DEZ. 2019

A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.396.810/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/1977
NOME EMPRESARIAL FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIPAL FIAT	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1406	COMPLEMENTO *****
CEP 85.816-302	BAIRRO/DISTRITO PACAEMBU	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CASCADEL.CONTABIL@FIPAL.COM.BR	
TELEFONE (45) 3218-1010		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2021** às **09:54:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:45 do dia 09/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2021.

Código de controle da certidão: **A2F8.066E.A061.B336**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

321
m

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023121825-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.396.810/0001-33**
Nome: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



322

m

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 819/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1131788	
Nome/Razão:	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	
CNPJ/CPF:	77.396.810/0001-33	
Endereço:	AVENIDA BRASIL, 1406	
Complemento:		
Bairro:	SÃO CRISTÓVÃO	CEP: 85.816-294
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	1131788
Nome/Razão:	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:	77.396.810/0001-33

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 5 de janeiro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-RGXFAUCMAPJGQM-6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.396.810/0001-33

Razão Social: FIPAL DISTR VEIC LTDA

Endereço: AV BRASIL 2500 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85808-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2021 a 26/03/2021

Certificação Número: 2021022500522374479932

Informação obtida em 09/03/2021 09:54:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.396.810/0001-33
Razão Social: FIPAL DISTR VEIC LTDA
Endereço: AV BRASIL 2500 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85808-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2021 a 14/04/2021

Certificação Número: 2021031600475759686390

Informação obtida em 26/03/2021 11:16:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

325
m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.396.810/0001-33
Certidão nº: 197044/2021
Expedição: 05/01/2021, às 17:17:12
Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.396.810/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 09 dia(s) do mês de março do ano de 2021. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



CNPJ: 77.396.810/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4100794026
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 1406, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL- PR.
CEP: 85.816.302 TELEFONE: (45) 3218-1063
E-MAIL: ducato.secvendas@fipal.com.br
DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL – AG:3306-5 C/C: 5240- X

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

A empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, com sede na AVENIDA BRASIL, 1406, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL – PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.396.810/0001-33, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CASCAVEL, 15 DE MARÇO DE 2021.



LEANDRO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 8.328.034-4 SSP-PR
CPF: 005.736.179-70

CONCESSIONARIAS FIAT:

CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVAL/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3648 7400

CONCESSIONARIAS JEEP:

CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

PROponente: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 77.396.810/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4100794026
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 1406, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL- PR.
CEP: 85.816.302 TELEFONE: (45) 3218-1063
E-MAIL: ducato.secvendas@fipal.com.br
DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL – AG:3306-5 C/C: 5240- X

ANEXO IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO Nº 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

A empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, com sede na AVENIDA BRASIL, 1406, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL – PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.396.810/0001-33, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

CASCAVEL, 15 DE MARÇO DE 2021.



LEANDRO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 8.328.034-4 SSP-PR
CPF: 005.736.179-70

CONCESSIONARIAS FIAT:

CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVAL/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3646 7400

CONCESSIONARIAS JEEP:

CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

PROponente: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 77.396.810/0001-33 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4100794026
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 1406, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL- PR.
CEP: 85.816.302 TELEFONE: (45) 3218-1063
E-MAIL: ducato.secvendas@fipal.com.br
DADOS PARA DEPOSITO: BANCO DO BRASIL – AG:3306-5 C/C: 5240- X

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

PREGÃO Nº 10/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

A empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, com sede na AVENIDA BRASIL, 1406, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL – PR, inscrita no CNPJ sob nº 77.396.810/0001-33, neste ato representada pelo Sr LEANDRO DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 8.328.034-4 e inscrito no CPF sob nº 005.736.179-70, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº10/2021, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

CONCESSIONARIAS FIAT:

CASCAVEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3378
PATO BRANCO/PR - (48) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
LIMJARAMA/PR - (44) 3621 1800

PARANAVAÍ/PR - (44) 3421 2100
PALOTINA/PR - (44) 3546 7400

CONCESSIONARIAS JEEP:

CASCAVEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 8100

LIMJARAMA/PR - (44) 3621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

CASCADEL, 15 DE MARÇO DE 2021.



LEANDRO DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 8.328.034-4 SSP-PR
CPF: 005.736.179-70

CONCESSIONÁRIAS FIAT:

CASCADEL/PR - (45) 3218 1010
TOLEDO/PR - (45) 3277 4700

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - (44) 3528 3376
PATO BRANCO/PR - (46) 2101 7700

MAL. C. RONDON/PR - (45) 3254 2000
UMUARAMA/PR - (44) 2621 1800

PARANAVAI/PR - (44) 3421 3700
PALOTINA/PR - (44) 3846 7400

CONCESSIONÁRIAS JEEP:

CASCADEL/PR - (45) 3902 3000

MARINGÁ/PR - (44) 3219 6100

UMUARAMA/PR - (44) 2621 1800

WWW.FIPAL.COM.BR
WWW.FIPALJEEP.COM.BR



FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS

DECLARAÇÃO DO FABRICANTE

ATESTAMOS, para os fins que as empresas do Grupo FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, conforme especificações abaixo, têm como atividade o comércio e varejo de automóveis, caminhonetes, vans e utilitários novos e é a representante autorizada pela fabricante FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA de CNPJ: 16.701.716/0001-56. Por isso, recomendamos os serviços prestados pela mesma, a quem necessitar.



MATRIZ

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CASCAVEL
CNPJ: 77.396.810/0001-33
AVENIDA BRASIL 1406, JARDIM GRAMADO, CASCAVEL – PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 41007940026

FILIAIS:

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – TOLEDO
CNPJ: 77.396.810/0002-14
AVENIDA PARIGOT DE SOUZA 1226. JARDIM PORTO ALEGRE, TOLEDO – PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4180301602

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – ASSIS CHATEUBRIAND
CNPJ: 77.396.810/0010-24
AVENIDA BRASIL 521, CENTRO, ASSIS CHATEUBRIAND – PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9036792202

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – MARECHAL CANDIDO RONDON
CNPJ: 77.396.810/0004-86
RUA RIO GRANDE DO SUL 1600, CENTRO, MARECHAL CANDIDO RONDON – PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4170358932

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - PALOTINA
CNPJ: 77.396.810/0007-29
RUA 25 DE DEZEMBRO 1263, CENTRO, PALOTINA – PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025712053

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – UMUARAMA
CNPJ: 77.396.810/0006-48
AVENIDA TIRADENTES 1750, JARDIM PARAISO, UMUARAMA – PR

TABELIONATO DE NOTAS
Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR
16 DEZ. 2019

TABELIONATO
A reprodução fiel desta data.
Tel.: (45) 3038-5733 CASCAVEL-PR
16 DEZ. 2019

Selo de autenticidade utilizado exclusivamente para Autenticação de Cópia
FRY16583



INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025742980
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – PATO BRANCO
CNPJ: 77.396.810/0008-00
AVENIDA TUPI 3666, BAIXADA INDUSTRIAL, PATO BRANCO – PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9025888259

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – PARANAVAI – PR
CNPJ: 77.396.810/0011-05
AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 5680, JARDIM IGUAÇU,
PARANAVAI – PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9038621065



FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA – SÃO LOURENÇO – SC
CNPJ: 77.396.810/0012-96
RUA MONTE CASTELO 95, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4255758847

E por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

CURITIBA, 06 DE JUNHO DE 2017

15º TABELIONATO
CURITIBA - PR *André R. Voticola*

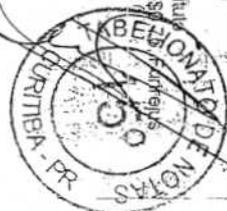
EMPRESA: FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA
CNPJ: 16.701.716/0001-56
CARIMBO

16 701 716 / 0001-56

FCA FIAT CHRYSLER
AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.
Av. Contorno, 3455
Bairro Paulo Camilo - CEP 32669-900
BETIM - MG

15º TABELIONATO
DE NOTAS
Autenticação
Verso e Anverso

Bel. Mauricio Sobral - Excrevente Substituto
Emolumentos: R\$3,95 (V.R.O. 21/13) Selo Funarpen: R\$10,00
R\$0,99
Curitiba, 07 de junho de 2017 - 10:48:57h
Em Teste da Verdade
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **ANDRÉ ROBERTO VATICOLA** *0083* FDSKDAQ4-69989B-13* Dou Fe
Selo n.º GH74KTDABD-7KMZ. Controle: 2CLLS 0QW7M
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>
Funarpen - Rua José Loureiro, 711 - Shopping Iguazu - Centro - Lapa - Curitiba - PR - CEP: 81120-200



Pregão Eletrônico

987503.102021 .6428 .4276 .1610150835



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00010/2021

Às 09:10 horas do dia 15 de março de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 018/2021 de 01/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 19/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00010/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Veículos e Equipamentos Permanentes para as Secretarias de Educação e Saúde, Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 - FNS - Ministério da Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** IMPRESSORA LASER

Descrição Complementar: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Especificação mínima: - Que esteja em linha de produção pelo fabricante; - Impressora com tecnologia laser ou led; - Padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); - Memória 128 mb; - Resolução de impressão 600 x 600 dpi; - Resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; - Resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; - Capacidade da bandeja 150 páginas; - Ciclo mensal 30.000 páginas; - Fax 33.6kbps opcional; - Interfaces usb, rede ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n; - Frente e verso automático; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.649,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** VIA NOVITA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.625,0000 .**Item: 2****Descrição:** VEÍCULO ESPECIAL

Descrição Complementar: VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)NOVO 0 KM TIPO SEDAN Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo sedan - Motorização mínima 1.4 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2020/2021 - Potência mínima (cv): de 85 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 475 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas,

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 259.520,8000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Aceito para:** FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 249.900,0000 .**Histórico****Item: 1 - IMPRESSORA LASER****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

05.328.910/0001-11	ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 2.549,0000	R\$ 2.549,0000	14/03/2021 10:24:59
<p>Marca: XEROX Fabricante: XEROX Modelo / Versão: B215DNI Mono Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Especificação mínima: - Que esteja em linha de produção pelo fabricante; - Impressora com tecnologia laser ou led; - Padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); - Memória 128 mb; - Resolução de impressão 600 x 600 dpi; - Resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; - Resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; - Capacidade da bandeja 150 páginas; - Ciclo mensal 30.000 páginas; - Fax 33.6kbps opcional; - Interfaces usb, rede ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n; - Frente e verso automático; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses Porte da empresa: ME/EPP</p>							
23.791.227/0001-06	MIL PRINT INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 2.649,0000	R\$ 2.649,0000	01/03/2021 15:01:26
<p>Marca: LEXMARK Fabricante: LEXMARK Modelo / Versão: MB2263ADW Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Especificação mínima: - Que esteja em linha de produção pelo fabricante; - Impressora com tecnologia laser ou led; - Padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); - Memória 128 mb; Resolução de impressão 600 x 600 dpi; - Resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; - Resolução de cópia 600 x 600; velocidade de im-pressão 30 ppm preto e branco; - Capacidade da bandeja 150 páginas; - Ciclo mensal 30.000 páginas; - Fax 33.6kbps opcional; - Interfaces usb, rede ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n; - Frente e verso automático; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses Porte da empresa: ME/EPP</p>							
36.756.134/0001-84	EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 2.649,0000	R\$ 2.649,0000	12/03/2021 14:30:42
<p>Marca: BROTHER Fabricante: BROTHER Modelo / Versão: MFCL2740DW Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Especificação mínima: - Que esteja em linha de produção pelo fabricante; - Impressora com tecnologia laser ou led; - Padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); - Memória 128 mb; - Resolução de impressão 600 x 600 dpi; - Resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; - Resolução de cópia 600 x 600; velocidade de im-pressão 30 ppm preto e branco; - Capacidade da bandeja 150 páginas; - Ciclo mensal 30.000 páginas; - Fax 33.6kbps opcional; - Interfaces usb, rede ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n; - Frente e verso automático; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses Porte da empresa: ME/EPP</p>							
32.314.972/0001-47	C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO	Sim	Sim	1	R\$ 2.649,0000	R\$ 2.649,0000	12/03/2021 16:56:46
<p>Marca: BROTHER MFCL2740DW Fabricante: BROTHER MFCL2740DW Modelo / Versão: BROTHER MFCL2740DW Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MULTIFUNCIONAL BROTHER MFCL2740DW LASER MONO 30PPM CM 10 000 Descrição descrição multifuncional brother laser mono mfc-l2740dw - wireless e duplex a brother mfc-l2740dw é um equipamento laser monocromático confiável e acessível com alimentador automático de documentos de até 35 páginas para uso doméstico ou pequeno escritório. impressão velocidade máxima em preto (ppm): (a4/carta): 30ppm / 32ppm resolução (máxima) em dpi: até 2400 x 600 dpi volume máximo de ciclo mensal: 10.000 páginas ciclo mensal recomendado: 2.000 páginas papel capacidade da bandeja de papel: 250 folhas capacidade de saída do papel: 100 folhas tamanhos do papel: a5 até ofício fax transmissão: aproximadamente 2,5 segundos por página memória de páginas de fax (máxima): até 500 páginas discagem rápida / discagem de um toque: 200 velocidade do modem: 33.6 kbps duplex automático para fax: sim cópia resolução de cópia (máxima): 600 x 600 dpi opções de cópia: ordenadas, n em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade capacidade máxima do adf: 35 folhas velocidade da cópia em preto: até 30 cpm ampliação / redução: 25% - 400% agrupamento de cópias (2 em 1); sim tamanho do vidro de exposição: 21,6 x 27,9 cm (carta) cópia duplex automática: sim digitalização formatos de arquivo: tiff / bmp / max / jpg / pdf / secure pdf / png / xps adf: 35 folhas resolução interpolada: até 19200 x 19200 dpi digitalização color e mono: sim resolução óptica do scanner: até 600 x 2400 dpi digitaliza para: email, imagem, ocr, arquivo, email server (download), ftp, microsoft® sharepoint® digitalização duplex automática: sim cartucho de reposição toner tn2370 - 2600 páginas tn2340 - 1200 páginas cilindro - dr2340 conectividade interface de rede embutida: wireless e ethernet emulação: pcl6 & br-script3 memória padrão: 64 mb touchscreen 2,7"; interfaces: usb de alta velocidade, ethernet, wireless 802.11b/g/n conectividade web: dropbox, google drivet, evernote®, onedrive, onenote, box, facebookt, flickr® and picasa web albumst compatibilidade com dispositivos móveis: airprintt, google cloud printt, brohert iprintt&scan, cortado workplace, wi-fi direct® sistemas operacionais compatíveis:</p>							

windows ®; mac ® dimensões e peso dimensões do equipamento sem caixa: 40,9 x 39,8 x 31,7 cm dimensões do equipamento com caixa: 55,6 x 51,8 x 43,4 cm peso do equipamento com caixa: 14,2 kg peso do equipamento sem caixa: 11,7 kg energia consumo de energia:printing / standby / sleep: 510w / 60w / 5.8w certificação energy star garantia limitada de 1 ano

Porte da empresa: ME/EPP

23.964.820/0001-07 FRANCIELE Sim Sim 1 R\$ 2.649,0000 R\$ 2.649,0000 14/03/2021 20:12:08

CRISTINE LAMIN

Marca: Brother

Fabricante: Brother

Modelo / Versão: DCPB7520DW

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Especificação mínima: - Que esteja em linha de produção pelo fabricante; - Impressora com tecnologia laser ou led; - Padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); - Memória 128 mb; - Resolução de impressão 600 x 600 dpi; - Resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; - Resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; - Capacidade da bandeja 150 páginas; - Ciclo mensal 30.000 páginas; - Fax 33.6kbps opcional; - Interfaces usb, rede ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n; - Frente e verso automático; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses

Porte da empresa: ME/EPP

31.768.037/0001-98 EGC COMERCIO Sim Sim 1 R\$ 2.649,0000 R\$ 2.649,0000 15/03/2021 07:50:58

E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETR

Marca: LEXMARK

Fabricante: LEXMARK MB2236ADW

Modelo / Versão: LEXMARK MB2236ADW

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Especificação mínima: - Que esteja em linha de produção pelo fabricante; - Impressora com tecnologia laser ou led; - Padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); - Memória 128 mb; - Resolução de impressão 600 x 600 dpi; - Resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; - Resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; - Capacidade da bandeja 150 páginas; - Ciclo mensal 30.000 páginas; - Fax 33.6kbps opcional; - Interfaces usb, rede ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n; - Frente e verso automático; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses

Porte da empresa: ME/EPP

04.447.180/0001-05 VIA NOVITA Sim Sim 1 R\$ 2.649,0000 R\$ 2.649,0000 15/03/2021 08:51:30

LTDA

Marca: XEROX

Fabricante: XEROX

Modelo / Versão: B215

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Especificação mínima: - Que esteja em linha de produção pelo fabricante; - Impressora com tecnologia laser ou led; - Padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); - Memória 128 mb; - Resolução de impressão 600 x 600 dpi; - Resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; - Resolução de cópia 600 x 600; velocidade de im-pressão 30 ppm preto e branco; - Capacidade da bandeja 150 páginas; - Ciclo mensal 30.000 páginas; - Fax 33.6kbps opcional; - Interfaces usb, rede ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n; - Frente e verso automático; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses

Porte da empresa: ME/EPP

08.335.448/0001-78 VIA LUMEN 'S Sim Sim 1 R\$ 3.000,0000 R\$ 3.000,0000 14/03/2021 16:21:04

AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA

Marca: HP

Fabricante: HP

Modelo / Versão: M428FDW

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Que esteja em linha de produção pelo fa-bricante; - Impressora com tecnologia laser ou led; - Padrão de cor monocromático; tipo multi-funcional (imprime, copia, digitaliza, fax); - Memória 128 mb; - Resolução de impressão 600 x 600 dpi; - Resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; - Resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; - Capacidade da bandeja 150 páginas; - Ciclo mensal 30.000 páginas; - Fax 33.6kbps opcional; - Interfaces usb, rede ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n; - Frente e verso automático; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;

Porte da empresa: ME/EPP

14.040.882/0001-23 CYBERNETICOS Sim Sim 1 R\$ 20.000,0000 R\$ 20.000,0000 14/03/2021 20:16:24

SOLUCOES PROFISSIONAIS PARA INFORMATICA LT

Marca: Xerox

Fabricante: Multifuncional Xerox Laser B215DNI Mono (A4)

Modelo / Versão: Multifuncional Xerox Laser B215DNI Mono (A4)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; - Impressora com tecnologia laser ou led; - Padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); -

Memória 128 mb; - Resolução de impressão 600 x 600 dpi; - Resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; - Resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; - Capacidade da bandeja 150 páginas; - Ciclo mensal 30.000 páginas; - Fax 33.6kbps opcional; - Interfaces usb, rede ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n; - Frente e verso automático; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento;

Garantia mínima de 12 meses

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 20.000,0000	14.040.882/0001-23	15/03/2021 09:10:07:097
R\$ 3.000,0000	08.335.448/0001-78	15/03/2021 09:10:07:097
R\$ 2.649,0000	36.756.134/0001-84	15/03/2021 09:10:07:097
R\$ 2.649,0000	32.314.972/0001-47	15/03/2021 09:10:07:097
R\$ 2.649,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:10:07:097
R\$ 2.649,0000	31.768.037/0001-98	15/03/2021 09:10:07:097
R\$ 2.649,0000	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:10:07:097
R\$ 2.649,0000	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:10:07:097
R\$ 2.549,0000	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:10:07:097
R\$ 5.000,0000	14.040.882/0001-23	15/03/2021 09:23:06:330
R\$ 2.699,3333	08.335.448/0001-78	15/03/2021 09:23:20:413
R\$ 3.000,0000	14.040.882/0001-23	15/03/2021 09:23:21:573
R\$ 2.547,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:23:41:920
R\$ 2.560,0000	36.756.134/0001-84	15/03/2021 09:24:17:297
R\$ 2.548,0000	14.040.882/0001-23	15/03/2021 09:24:30:463
R\$ 2.670,0000	08.335.448/0001-78	15/03/2021 09:27:16:547
R\$ 2.500,0000	32.314.972/0001-47	15/03/2021 09:27:33:973
R\$ 2.645,0000	08.335.448/0001-78	15/03/2021 09:28:20:160
R\$ 2.498,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:28:31:080
R\$ 2.490,0000	32.314.972/0001-47	15/03/2021 09:33:33:953
R\$ 2.489,0000	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:34:08:497
R\$ 2.490,0000	14.040.882/0001-23	15/03/2021 09:34:26:517
R\$ 2.470,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:34:41:300
R\$ 2.450,0000	32.314.972/0001-47	15/03/2021 09:35:06:347
R\$ 2.646,0000	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:35:07:380
R\$ 2.440,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:35:18:423
R\$ 2.635,2000	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:35:20:030
R\$ 2.480,0000	36.756.134/0001-84	15/03/2021 09:35:21:510
R\$ 2.460,0000	14.040.882/0001-23	15/03/2021 09:35:35:840
R\$ 2.430,0000	32.314.972/0001-47	15/03/2021 09:36:31:667
R\$ 2.624,4000	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:36:33:067
R\$ 2.420,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:36:57:860
R\$ 2.613,6000	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:36:58:657
R\$ 2.400,0000	32.314.972/0001-47	15/03/2021 09:37:04:003
R\$ 2.592,0000	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:37:05:010
R\$ 2.390,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:37:16:063
R\$ 2.581,2000	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:37:17:203
R\$ 2.340,0000	32.314.972/0001-47	15/03/2021 09:37:35:957
R\$ 2.527,2000	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:37:40:430
R\$ 2.320,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:37:46:480
R\$ 2.505,6000	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:37:47:983
R\$ 2.318,5700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:37:54:660
R\$ 2.504,0500	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:37:56:137
R\$ 2.318,5600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:37:56:953
R\$ 2.316,0800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:37:57:087
R\$ 2.316,0700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:37:59:193
R\$ 2.313,2700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:37:59:550

337
m

R\$ 2.313,2600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:37:59:683
R\$ 2.501,3600	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:37:59:807
R\$ 2.311,2100	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:00:060
R\$ 2.311,2000	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:00:190
R\$ 2.310,7200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:00:553
R\$ 2.310,7100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:00:703
R\$ 2.309,0900	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:06:120
R\$ 2.495,5600	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:06:157
R\$ 2.309,0800	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:06:813
R\$ 2.493,8100	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:08:327
R\$ 2.309,0600	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:08:633
R\$ 2.300,0000	14.040.882/0001-23	15/03/2021 09:38:09:110
R\$ 2.484,0000	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:11:723
R\$ 2.299,9900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:12:903
R\$ 2.298,2400	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:13:123
R\$ 2.298,2300	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:13:400
R\$ 2.295,4200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:13:633
R\$ 2.295,4100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:13:913
R\$ 2.482,0900	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:14:530
R\$ 2.479,0400	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:15:553
R\$ 2.294,7400	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:19:207
R\$ 2.294,7300	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:20:057
R\$ 2.478,3100	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:20:390
R\$ 2.292,6800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:20:713
R\$ 2.292,6700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:21:530
R\$ 2.476,0900	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:22:610
R\$ 2.291,2300	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:22:723
R\$ 2.291,2200	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:23:580
R\$ 2.474,5200	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:23:950
R\$ 2.289,3900	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:24:790
R\$ 2.290,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:38:25:200
R\$ 2.289,3800	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:25:623
R\$ 2.472,5400	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:26:667
R\$ 2.287,1000	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:27:223
R\$ 2.287,0900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:27:657
R\$ 2.285,9200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:27:737
R\$ 2.285,9100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:28:150
R\$ 2.283,6900	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:28:247
R\$ 2.283,6800	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:28:750
R\$ 2.470,0500	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:29:063
R\$ 2.281,2100	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:30:243
R\$ 2.466,3700	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:30:667
R\$ 2.281,2000	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:30:713
R\$ 2.280,5400	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:34:240
R\$ 2.463,6900	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:34:767
R\$ 2.280,5300	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:35:287
R\$ 2.462,9800	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:35:827
R\$ 2.279,8300	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:36:750
R\$ 2.462,9700	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:36:980
R\$ 2.270,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:38:37:387
R\$ 2.269,9900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:39:370
R\$ 2.451,6000	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:39:473
R\$ 2.260,0000	14.040.882/0001-23	15/03/2021 09:38:39:720
R\$ 2.267,3200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:39:757

338
m

R\$ 2.259,9900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:39:857
R\$ 2.257,1300	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:40:247
R\$ 2.257,1200	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:40:383
R\$ 2.256,0600	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:40:750
R\$ 2.440,8000	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:40:787
R\$ 2.256,0500	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:40:887
R\$ 2.254,2800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:41:247
R\$ 2.254,2700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:41:393
R\$ 2.252,5200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:41:747
R\$ 2.252,5100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:41:910
R\$ 2.252,3100	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:42:257
R\$ 2.252,3000	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:42:420
R\$ 2.250,2700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:42:750
R\$ 2.436,5300	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:42:860
R\$ 2.250,2600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:42:923
R\$ 2.248,8600	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:43:247
R\$ 2.248,8500	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:43:437
R\$ 2.247,2700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:43:753
R\$ 2.247,2600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:43:937
R\$ 2.245,5400	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:44:247
R\$ 2.245,5300	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:44:443
R\$ 2.244,0000	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:44:750
R\$ 2.243,9900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:44:957
R\$ 2.428,7500	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:45:160
R\$ 2.242,4200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:45:250
R\$ 2.242,4100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:45:460
R\$ 2.241,9500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:45:757
R\$ 2.241,9400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:45:960
R\$ 2.421,8100	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:45:977
R\$ 2.240,3200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:46:250
R\$ 2.240,3100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:46:463
R\$ 2.239,5200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:46:753
R\$ 2.419,5400	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:46:957
R\$ 2.239,5100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:46:973
R\$ 2.236,6200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:47:253
R\$ 2.236,6100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:47:473
R\$ 2.233,9100	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:47:757
R\$ 2.230,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:38:47:940
R\$ 2.233,9000	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:47:977
R\$ 2.415,5400	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:48:090
R\$ 2.228,5200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:48:253
R\$ 2.228,5100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:48:493
R\$ 2.227,9900	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:48:750
R\$ 2.227,9800	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:48:990
R\$ 2.226,7000	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:49:257
R\$ 2.226,6900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:49:497
R\$ 2.224,8100	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:49:753
R\$ 2.224,8000	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:50:017
R\$ 2.221,8100	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:50:253
R\$ 2.221,8000	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:50:527
R\$ 2.220,0000	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:50:757
R\$ 2.219,9900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:51:047
R\$ 2.219,8000	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:51:267
R\$ 2.219,7900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:51:557

R\$ 2.218,4500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:51:757
R\$ 2.218,4400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:52:070
R\$ 2.218,1500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:52:267
R\$ 2.218,1400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:52:770
R\$ 2.400,0000	36.756.134/0001-84	15/03/2021 09:38:52:900
R\$ 2.218,0800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:55:260
R\$ 2.395,6000	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:55:730
R\$ 2.218,0700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:56:653
R\$ 2.215,6500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:56:913
R\$ 2.215,6400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:57:163
R\$ 2.214,3800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:57:260
R\$ 2.214,3700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:57:667
R\$ 2.214,2400	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:57:763
R\$ 2.214,2300	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:58:183
R\$ 2.391,5300	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:38:58:303
R\$ 2.213,0900	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:58:327
R\$ 2.213,0800	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:58:700
R\$ 2.210,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:38:58:760
R\$ 2.212,1000	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:58:807
R\$ 2.209,9900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:59:197
R\$ 2.200,0000	14.040.882/0001-23	15/03/2021 09:38:59:263
R\$ 2.208,8900	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:59:313
R\$ 2.199,9900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:38:59:707
R\$ 2.198,1200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:38:59:780
R\$ 2.198,1100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:00:220
R\$ 2.195,5800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:03:280
R\$ 2.373,9500	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:03:410
R\$ 2.195,5700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:04:307
R\$ 2.371,2200	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:04:327
R\$ 2.194,8900	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:05:287
R\$ 2.371,2100	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:05:457
R\$ 2.194,8800	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:05:813
R\$ 2.370,4700	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:06:480
R\$ 2.193,0800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:06:780
R\$ 2.193,0700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:08:877
R\$ 2.368,5200	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:09:897
R\$ 2.160,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:39:11:147
R\$ 2.159,9900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:11:410
R\$ 2.191,9300	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:13:117
R\$ 2.157,6300	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:13:593
R\$ 2.157,6200	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:14:443
R\$ 2.330,2400	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:14:457
R\$ 2.157,1800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:15:083
R\$ 2.330,2200	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:15:763
R\$ 2.329,7500	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:16:937
R\$ 2.157,1700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:17:503
R\$ 2.150,0000	14.040.882/0001-23	15/03/2021 09:39:17:863
R\$ 2.149,9900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:17:993
R\$ 2.147,7100	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:18:137
R\$ 2.147,7000	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:18:500
R\$ 2.145,6500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:18:653
R\$ 2.145,6400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:19:017
R\$ 2.143,2400	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:19:150
R\$ 2.319,5200	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:19:287

3:0
m

R\$ 2.143,2300	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:19:540
R\$ 2.141,3600	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:19:653
R\$ 2.141,3500	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:20:043
R\$ 2.139,2300	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:20:143
R\$ 2.139,2200	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:20:557
R\$ 2.136,6800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:20:647
R\$ 2.314,6900	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:20:887
R\$ 2.136,6700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:21:060
R\$ 2.140,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:39:21:107
R\$ 2.134,6700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:21:160
R\$ 2.134,6600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:21:577
R\$ 2.131,8000	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:21:663
R\$ 2.131,7900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:22:077
R\$ 2.307,6100	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:22:093
R\$ 2.131,2000	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:22:157
R\$ 2.131,1900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:22:583
R\$ 2.130,5200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:22:677
R\$ 2.130,5100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:23:100
R\$ 2.128,4700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:23:180
R\$ 2.128,4600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:23:610
R\$ 2.301,6900	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:23:667
R\$ 2.128,2600	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:23:697
R\$ 2.128,2500	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:24:120
R\$ 2.126,9500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:24:200
R\$ 2.126,9400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:24:637
R\$ 2.126,5200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:24:720
R\$ 2.298,5200	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:24:783
R\$ 2.126,5100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:25:170
R\$ 2.296,6300	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:26:590
R\$ 2.123,6200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:26:723
R\$ 2.293,5000	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:27:740
R\$ 2.100,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:39:28:143
R\$ 2.099,3800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:28:227
R\$ 2.123,6100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:28:253
R\$ 2.099,3700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:28:753
R\$ 2.097,5700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:30:727
R\$ 2.267,3100	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:30:963
R\$ 2.265,3700	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:32:283
R\$ 2.097,5600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:32:300
R\$ 2.096,2900	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:32:727
R\$ 2.265,3600	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:33:273
R\$ 2.096,2800	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:34:333
R\$ 2.263,9900	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:34:463
R\$ 2.093,7400	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:34:737
R\$ 2.093,7300	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:34:857
R\$ 2.091,0700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:35:230
R\$ 2.091,0600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:35:360
R\$ 2.089,2200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:35:730
R\$ 2.089,2100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:35:867
R\$ 2.261,2200	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:36:047
R\$ 2.086,4500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:36:237
R\$ 2.086,4400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:36:377
R\$ 2.085,6800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:36:730
R\$ 2.085,6700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:36:887

R\$ 2.083,8200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:37:233
R\$ 2.253,3500	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:37:343
R\$ 2.083,8100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:37:393
R\$ 2.083,1700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:37:737
R\$ 2.083,1600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:37:893
R\$ 2.080,8100	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:38:237
R\$ 2.250,5100	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:38:263
R\$ 2.080,8000	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:38:423
R\$ 2.077,9600	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:38:737
R\$ 2.077,9500	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:38:923
R\$ 2.076,0200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:39:237
R\$ 2.076,0100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:39:430
R\$ 2.074,7300	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:39:737
R\$ 2.074,7200	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:40:033
R\$ 2.073,0600	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:40:240
R\$ 2.073,0500	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:40:537
R\$ 2.070,9100	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:40:743
R\$ 2.070,9000	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:40:983
R\$ 2.068,9800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:41:240
R\$ 2.068,9700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:41:487
R\$ 2.066,6700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:41:747
R\$ 2.066,6600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:42:017
R\$ 2.050,0000	14.040.882/0001-23	15/03/2021 09:39:45:383
R\$ 2.060,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:39:46:047
R\$ 2.214,0000	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:46:753
R\$ 2.049,9900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:47:110
R\$ 2.047,6400	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:47:250
R\$ 2.047,6300	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:47:590
R\$ 2.046,7100	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:47:743
R\$ 2.046,7000	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:48:103
R\$ 2.045,4800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:48:247
R\$ 2.210,4400	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:48:453
R\$ 2.045,4700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:48:613
R\$ 2.044,8100	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:48:750
R\$ 2.209,1100	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:48:987
R\$ 2.044,8000	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:49:130
R\$ 2.044,1800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:49:247
R\$ 2.044,1700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:49:640
R\$ 2.042,2600	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:49:750
R\$ 2.042,2500	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:50:150
R\$ 2.040,2300	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:50:243
R\$ 2.040,2200	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:50:657
R\$ 2.039,2500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:50:750
R\$ 2.039,2400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:51:167
R\$ 2.038,1700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:51:250
R\$ 2.038,1600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:51:677
R\$ 2.035,2400	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:51:757
R\$ 2.035,2300	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:52:190
R\$ 2.035,1200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:52:270
R\$ 2.035,1100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:52:697
R\$ 2.033,0300	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:52:777
R\$ 2.033,0200	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:53:207
R\$ 2.030,5800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:53:283
R\$ 2.000,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:39:53:420

341
m

§:2
m

R\$ 1.999,9900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:53:713
R\$ 1.999,1500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:53:787
R\$ 1.999,1400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:39:54:223
R\$ 2.207,7100	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:54:280
R\$ 2.159,0700	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:55:873
R\$ 1.998,1900	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:39:56:287
R\$ 2.330,0000	36.756.134/0001-84	15/03/2021 09:39:56:540
R\$ 2.158,0400	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:39:58:190
R\$ 1.997,0000	14.040.882/0001-23	15/03/2021 09:40:13:703
R\$ 1.994,5500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:14:303
R\$ 1.994,5400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:15:073
R\$ 1.990,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:40:16:190
R\$ 2.154,1100	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:16:283
R\$ 1.988,1100	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:16:303
R\$ 1.988,1000	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:17:113
R\$ 2.147,1500	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:17:177
R\$ 1.986,2500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:17:803
R\$ 2.147,1400	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:18:403
R\$ 1.986,2400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:18:640
R\$ 2.145,1500	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:19:143
R\$ 1.984,3300	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:19:310
R\$ 1.984,3200	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:20:187
R\$ 2.143,0700	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:20:203
R\$ 1.984,2500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:20:830
R\$ 2.143,0600	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:21:277
R\$ 1.984,2400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:21:730
R\$ 1.981,2600	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:22:317
R\$ 2.142,9900	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:22:533
R\$ 1.981,2500	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:23:273
R\$ 1.980,9300	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:23:823
R\$ 2.139,7600	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:23:853
R\$ 2.139,4000	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:25:057
R\$ 1.980,9200	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:25:323
R\$ 1.978,8800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:26:817
R\$ 2.139,3900	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:26:830
R\$ 1.978,8700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:27:343
R\$ 2.137,1900	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:28:263
R\$ 1.978,3600	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:28:850
R\$ 2.137,1700	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:29:423
R\$ 1.978,3500	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:29:443
R\$ 1.975,9700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:30:320
R\$ 2.136,6100	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:30:600
R\$ 1.975,9600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:31:463
R\$ 2.134,0400	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:31:753
R\$ 1.973,4000	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:32:323
R\$ 1.958,0000	14.040.882/0001-23	15/03/2021 09:40:32:510
R\$ 1.956,0500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:32:820
R\$ 1.956,0400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:32:983
R\$ 2.134,0300	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:32:997
R\$ 1.954,7200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:33:320
R\$ 1.954,7100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:33:487
R\$ 1.953,3600	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:33:823
R\$ 1.953,3500	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:33:993
R\$ 1.960,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:40:34:137

3:3
m

R\$ 1.953,1800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:34:323
R\$ 2.111,0800	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:34:357
R\$ 1.953,1700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:34:503
R\$ 1.951,6500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:34:837
R\$ 1.951,6400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:35:027
R\$ 1.950,5800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:35:327
R\$ 2.109,4200	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:35:350
R\$ 1.950,5700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:35:533
R\$ 1.948,5100	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:35:843
R\$ 1.948,5000	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:36:037
R\$ 1.945,7100	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:36:327
R\$ 1.945,7000	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:36:573
R\$ 1.944,9500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:36:823
R\$ 1.944,9400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:37:080
R\$ 1.942,5800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:37:333
R\$ 1.942,5700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:37:580
R\$ 1.939,8400	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:37:827
R\$ 1.939,8300	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:38:100
R\$ 1.937,9700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:38:333
R\$ 1.937,9600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:38:600
R\$ 1.936,4200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:38:830
R\$ 1.936,4100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:39:153
R\$ 1.933,7200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:39:327
R\$ 1.933,7100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:39:743
R\$ 1.930,7500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:39:833
R\$ 1.930,7400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:40:150
R\$ 2.088,4100	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:40:170
R\$ 1.927,7400	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:40:327
R\$ 1.927,7300	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:40:663
R\$ 1.925,6200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:40:827
R\$ 1.925,6100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:41:180
R\$ 2.081,9500	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:41:263
R\$ 1.924,3500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:41:337
R\$ 1.924,3400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:41:683
R\$ 1.922,2600	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:41:843
R\$ 2.078,2900	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:42:180
R\$ 1.922,2500	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:42:190
R\$ 1.921,5300	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:42:340
R\$ 1.921,5200	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:42:693
R\$ 1.920,9600	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:42:930
R\$ 1.920,9500	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:43:197
R\$ 2.075,2500	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:43:217
R\$ 1.918,3100	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:43:367
R\$ 1.918,3000	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:43:723
R\$ 1.918,0500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:43:907
R\$ 1.918,0400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:44:203
R\$ 1.915,0400	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:44:343
R\$ 2.071,7700	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:44:490
R\$ 1.915,0300	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:44:713
R\$ 1.912,3300	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:44:853
R\$ 1.912,3200	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:45:223
R\$ 2.068,2400	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:45:243
R\$ 1.911,4800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:45:340
R\$ 1.911,4700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:45:793

341
m

R\$ 1.908,5600	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:46:847
R\$ 2.068,2300	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:40:47:417
R\$ 1.908,5500	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:47:807
R\$ 1.905,7700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:48:347
R\$ 1.905,7600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:49:343
R\$ 1.902,8400	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:49:847
R\$ 1.900,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:40:50:347
R\$ 1.899,9900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:50:867
R\$ 1.899,5700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:51:350
R\$ 1.899,5600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:53:177
R\$ 1.898,6600	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:53:867
R\$ 1.898,6500	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:54:453
R\$ 1.898,0400	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:55:350
R\$ 1.898,0300	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:55:967
R\$ 1.896,8000	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:56:937
R\$ 1.896,7900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:57:507
R\$ 1.896,3400	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:58:353
R\$ 1.880,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:40:59:033
R\$ 1.879,9900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:40:59:520
R\$ 1.879,4200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:40:59:857
R\$ 1.879,4100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:00:033
R\$ 1.879,0800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:00:353
R\$ 1.879,0700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:00:533
R\$ 1.876,1900	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:00:853
R\$ 1.876,1800	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:01:050
R\$ 1.874,1500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:01:400
R\$ 1.874,1400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:01:573
R\$ 1.873,2300	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:01:860
R\$ 1.873,2200	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:02:060
R\$ 1.870,7000	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:02:363
R\$ 2.061,2400	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:02:410
R\$ 1.870,6900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:02:573
R\$ 1.868,6600	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:02:863
R\$ 1.868,6500	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:03:090
R\$ 1.868,0300	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:03:360
R\$ 2.020,3400	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:03:487
R\$ 1.868,0200	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:03:627
R\$ 1.867,7100	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:03:863
R\$ 1.867,7000	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:04:133
R\$ 1.850,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:41:08:397
R\$ 2.017,1100	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:15:683
R\$ 1.849,9900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:15:820
R\$ 1.849,5200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:15:877
R\$ 1.849,5100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:16:317
R\$ 1.997,4800	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:16:907
R\$ 1.997,4700	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:17:870
R\$ 1.840,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:41:26:643
R\$ 1.839,9900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:26:967
R\$ 1.987,1800	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:27:747
R\$ 1.837,8900	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:30:387
R\$ 1.837,8800	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:30:600
R\$ 1.835,6900	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:30:890
R\$ 1.835,6800	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:31:187
R\$ 1.834,7700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:31:403

R\$ 1.834,7600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:31:707
R\$ 1.834,3500	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:31:920
R\$ 1.834,3400	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:32:210
R\$ 1.982,5300	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:32:353
R\$ 1.833,6600	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:32:390
R\$ 1.833,6500	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:32:713
R\$ 1.831,0200	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:32:890
R\$ 1.831,0100	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:33:237
R\$ 1.980,3500	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:34:177
R\$ 1.829,7800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:34:397
R\$ 1.830,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:41:34:820
R\$ 1.977,4900	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:34:983
R\$ 1.829,7700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:35:270
R\$ 1.828,2700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:36:397
R\$ 1.976,1500	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:37:090
R\$ 1.828,2600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:37:323
R\$ 1.974,5300	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:38:000
R\$ 1.974,5200	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:39:353
R\$ 1.826,5700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:42:390
R\$ 1.826,5600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:42:957
R\$ 1.972,6900	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:43:867
R\$ 1.823,9400	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:44:403
R\$ 1.820,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:41:44:580
R\$ 1.819,7700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:44:937
R\$ 1.972,6800	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:45:097
R\$ 1.819,7600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:45:447
R\$ 1.965,3500	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:46:247
R\$ 1.818,6400	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:46:390
R\$ 1.818,6300	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:46:953
R\$ 1.964,1300	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:47:350
R\$ 1.817,0700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:47:897
R\$ 1.964,1200	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:48:507
R\$ 1.817,0600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:48:520
R\$ 1.815,7400	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:49:397
R\$ 1.962,4200	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:49:587
R\$ 1.815,7300	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:50:053
R\$ 1.960,9900	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:50:527
R\$ 1.812,9900	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:50:900
R\$ 1.960,9800	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:51:607
R\$ 1.812,9800	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:41:52:087
R\$ 1.811,1700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:41:52:900
R\$ 1.958,0200	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:53:530
R\$ 1.956,0600	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:41:54:347
R\$ 1.810,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:42:04:250
R\$ 1.808,4800	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:42:04:423
R\$ 1.953,1500	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:42:05:793
R\$ 1.808,4700	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:42:07:953
R\$ 1.953,1400	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:42:09:647
R\$ 1.807,5700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:42:09:927
R\$ 1.952,1700	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:42:11:407
R\$ 1.807,5600	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:42:11:480
R\$ 1.805,6700	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:42:12:933
R\$ 1.952,1600	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:42:13:140
R\$ 1.800,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:42:13:303

345
m

R\$ 1.799,9900	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:42:13:557
R\$ 1.944,0000	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:42:14:413
R\$ 1.943,9800	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:42:15:250
R\$ 1.798,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:42:35:147
R\$ 1.941,8400	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:42:36:900
R\$ 1.785,0000	05.328.910/0001-11	15/03/2021 09:50:02:613
R\$ 1.789,0000	23.964.820/0001-07	15/03/2021 09:50:41:040
R\$ 1.625,0000	04.447.180/0001-05	15/03/2021 09:52:02:103
R\$ 1.600,0000	23.791.227/0001-06	15/03/2021 09:53:01:883

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	15/03/2021 09:22:52	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	15/03/2021 09:49:00	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 1.798,0000 e R\$ 1.958,0000.
Encerrada Disputa Fechada	15/03/2021 09:54:00	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	15/03/2021 09:54:00	Item encerrado.
Recusa	15/03/2021 10:51:31	Recusa da proposta. Fornecedor: MIL PRINT INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 23.791.227/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 1.600,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência dos itens 9.12.3 e 9.12.4 do edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/03/2021 13:38:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIA NOVITA LTDA, CNPJ/CPF: 04.447.180/0001-05.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/03/2021 14:24:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIA NOVITA LTDA, CNPJ/CPF: 04.447.180/0001-05.
Aceite	15/03/2021 14:57:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIA NOVITA LTDA, CNPJ/CPF: 04.447.180/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 1.625,0000.
Habilitado	15/03/2021 15:19:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VIA NOVITA LTDA - CNPJ/CPF: 04.447.180/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 2 - VEÍCULO ESPECIAL**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registr
77.396.810/0001-33	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Marca: FIAT Fabricante: FIAT Modelo / Versão: GRAND SIENA 1.4 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veiculo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo sedan - Motorização mínima 1.4 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2020/2021 - Potência mínima (cv): de 85 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 475 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	4	R\$ 64.850,0000	R\$ 259.400,0000	12/03/2021 10:48:51
01.692.763/0001-03	PINHEIRO S VEICULOS LTDA Marca: FIAT Fabricante: FCA Modelo / Versão: GRAND SIENA 1.4 2021 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO DE PASSEIO TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS)NOVO 0	Não	Não	4	R\$ 68.000,0000	R\$ 272.000,0000	14/03/2021 21:55:42

3:7

KM TIPO SEDAN Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo sedan - Motorização mínima 1.4 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2020/2021 - Potência mínima (cv): de 85 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 475 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 272.000,0000	01.692.763/0001-03	15/03/2021 09:10:07:097
R\$ 259.400,0000	77.396.810/0001-33	15/03/2021 09:10:07:097
R\$ 258.900,0000	77.396.810/0001-33	15/03/2021 09:25:48:553
R\$ 258.000,0000	77.396.810/0001-33	15/03/2021 09:34:56:660
R\$ 257.000,0000	01.692.763/0001-03	15/03/2021 09:36:08:183
R\$ 256.900,0000	77.396.810/0001-33	15/03/2021 09:37:46:637
R\$ 255.000,0000	01.692.763/0001-03	15/03/2021 09:38:21:023
R\$ 254.000,0000	01.692.763/0001-03	15/03/2021 09:50:41:150
R\$ 249.900,0000	77.396.810/0001-33	15/03/2021 09:53:33:657

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	15/03/2021 09:22:59	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	15/03/2021 09:49:00	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 255.000,0000 e R\$ 256.900,0000.
Encerrada Disputa Fechada	15/03/2021 09:54:00	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	15/03/2021 09:54:00	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/03/2021 13:41:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 77.396.810/0001-33.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/03/2021 14:03:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 77.396.810/0001-33.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/03/2021 15:06:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/03/2021 15:06:45	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/03/2021 15:07:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 77.396.810/0001-33.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/03/2021 15:08:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 77.396.810/0001-33.
Aceite	15/03/2021 15:16:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 77.396.810/0001-33, pelo melhor lance de R\$ 249.900,0000.
Habilitado	15/03/2021 15:19:51	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ/CPF: 77.396.810/0001-33

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	15/03/2021 09:18:31	Senhores fornecedores. Bom dia!
Pregoeiro	15/03/2021 09:19:33	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

343

m

Pregoeiro	15/03/2021 09:20:10	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Pregoeiro	15/03/2021 09:20:37	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	15/03/2021 09:21:06	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	15/03/2021 09:21:32	Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Pregoeiro	15/03/2021 09:22:52	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/03/2021 09:22:59	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/03/2021 09:49:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 1.798,0000 e R\$ 1.958,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:54:00 do dia 15/03/2021.
Pregoeiro	15/03/2021 09:49:00	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 255.000,0000 e R\$ 256.900,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:54:00 do dia 15/03/2021.
Sistema	15/03/2021 09:54:00	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 1.958,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	15/03/2021 09:54:00	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	15/03/2021 09:54:00	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/03/2021 09:54:00	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	15/03/2021 09:54:00	O item 2 está encerrado.
Sistema	15/03/2021 09:54:00	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação /admissibilidade".
Pregoeiro	15/03/2021 10:52:17	Senhor fornecedor VIA NOVITA LTDA, precisamos melhorar o valor para o item 01, podemos fechar em quanto?
Pregoeiro	15/03/2021 11:10:29	Senhor fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, podemos melhorar o valor para o item 02?
Pregoeiro	15/03/2021 11:23:16	Para FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Senhor fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, podemos melhorar o valor para o item 02?
77.396.810/0001-33	15/03/2021 11:24:43	Bom dia Sr.(a) Pregoeiro(a), infelizmente estamos no nosso limite, os veículos vem sofrendo alterações todo mês de valores.
Pregoeiro	15/03/2021 11:25:55	Para FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - OK. Obrigada pelo retorno.
Pregoeiro	15/03/2021 11:27:07	Senhores fornecedores a sessão será retomada hoje dia 15/03/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).
Pregoeiro	15/03/2021 13:36:08	Boa tarde senhores fornecedores. Estamos retomando a sessão.
Sistema	15/03/2021 13:38:55	Senhor fornecedor VIA NOVITA LTDA, CNPJ/CPF: 04.447.180/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	15/03/2021 13:40:26	Senhor fornecedor VIA NOVITA LTDA, solicito o envio do anexo referente ao item 1, nos termos do item 10 do Edital.
Sistema	15/03/2021 13:41:14	Senhor fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 77.396.810/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	15/03/2021 13:41:51	Para FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Senhor fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, solicito o envio do anexo referente ao item 2, nos termos do item 10 do Edital.
Sistema	15/03/2021 14:03:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 77.396.810/0001-33, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	15/03/2021 14:24:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIA NOVITA LTDA, CNPJ/CPF: 04.447.180/0001-05, enviou o anexo para o item 1.

Sistema	15/03/2021 15:06:31	Senhor fornecedor PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03; solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	15/03/2021 15:06:45	Senhor fornecedor PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.692.763/0001-03, o prazo para envio de anexo para o item 2 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Sistema	15/03/2021 15:07:44	Senhor fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 77.396.810/0001-33, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	15/03/2021 15:08:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 77.396.810/0001-33, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	15/03/2021 15:19:51	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/03/2021 15:20:49	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/03/2021 às 15:45:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	15/03/2021 15:19:51	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	15/03/2021 15:20:49	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/03/2021 às 15:45:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:59 horas do dia 15 de março de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


GILIANE TELES FORLIN
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00010/2021

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.447.180/0001-05 - VIA NOVITA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	IMPRESSORA LASER	Unidade	1	R\$ 2.649,0000	R\$ 1.625,0000	R\$ 1.625,0000

Marca: XEROX

Fabricante: XEROX

Modelo / Versão: B215

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Especificação mínima: - Que esteja em linha de produção pelo fabricante; - Impressora com tecnologia laser ou led; - Padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); - Memória 128 mb; - Resolução de impressão 600 x 600 dpi; - Resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; - Resolução de cópia 600 x 600; velocidade de im-pressão 30 ppm preto e branco; - Capacidade da bandeja 150 páginas; - Ciclo mensal 30.000 páginas; - Fax 33.6kbps opcional; - Interfaces usb, rede ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n; - Frente e verso automático; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses

Total do Fornecedor: R\$ 1.625,0000

77.396.810/0001-33 - FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	VEÍCULO ESPECIAL	Unidade	4	R\$ 259.520,8000	R\$ 62.475,0000	R\$ 249.900,0000

Marca: FIAT

Fabricante: FIAT

Modelo / Versão: GRAND SIENA 1.4

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo sedan - Motorização mínima 1.4 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2020/2021 - Potência mínima (cv): de 85 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 475 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca - Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção.

Total do Fornecedor: R\$ 249.900,0000

Valor Global da Ata: R\$ 251.525,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 10/2021

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 10/2021**, de 26 de fevereiro de 2021 e não havendo interposição recursal, eu, **Giliane Teles Forlin** Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	1.625,00	VIA NOVITA LTDA - ME
2	249.900,00	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 26 de março de 2021.


Giliane Teles Forlin
Pregoeira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

352
m

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 10/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 10/2021, de 26/02/21, e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	249.900,00
VIA NOVITA LTDA - ME	1.625,00
TOTAL HOMOLOGADO	251.525,00

Que apresentaram os Menores Preços Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/03/21.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão Eletrônico nº 10/2021. Objeto: Aquisição de Veículos, Equipamentos Permanentes para as Secretarias de Educação e Saúde, Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 – FNS – Ministério da Saúde. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elementos de despesa (1294/F:500 – 1295/F:518); (1510/F:500 – 1511/F: 518); (163 F:107). Data da assinatura: 26/03/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 53/2021. Contratada: Via Novita Ltda - Me. Valor: R\$ 1.625,00. Contrato nº 54/2021. Contratada: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. Valor: R\$ 249.900,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 53/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro a Empresa: **VIA NOVITA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.447.180/0001-05, com sede na Rua: Francisco Timoteo de Simas, nº 962, Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.570-270, Fone (41) 3058-4748, e-mail: licitacao01@vianovita.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Erlon Machado Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 053.013.379-20, RG nº 7.844.039-2 SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 10/2021**, Processo Licitatório nº 19/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	1	Unid.	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) Especificação mínima: - Que esteja em linha de produção pelo fabricante; - Impressora com tecnologia laser ou led; - Padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); - Memória 128 mb; - Resolução de impressão 600 x 600 dpi; - Resolução de digitalização 1200 x 1200 dpi; - Resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 ppm preto e branco; - Capacidade da bandeja 150 páginas; - Ciclo mensal 30.000 páginas; - Fax 33.6kbps opcional; - Interfaces usb, rede ethernet 10/100 e Wifi 802.11 b/g/n; - Frente e verso automático; O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento; Garantia mínima de 12 meses	XEROX B215	1.625,00	1.625,00

Edson Luiz Cenci

Erlon Machado Ferreira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL R\$	1.625,00
------------------------	-----------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - O prazo máximo de entrega é de até 90 (noventa) dias para o Item 02 (veículos), e para o item 01 (impressora laser multifuncional) o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho. Três veículos e a impressora deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, nº 4864, Centro. Um veículo deverá ser entregue na prefeitura de Chopinzinho - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3883, Bairro São Miguel, todas as entregas sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.1.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

2.2 - Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Saúde.

2.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.8 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.9 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.10 - O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

2.11 - Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

2.12 - Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão

Saindama *[Handwritten signatures]*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.2 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de **R\$ 1.625,00 (mil, seiscentos e vinte e cinco reais)** para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde:

- Veículos 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1294/F:500 – 1295/F:518);

- Impressora Laser Multifuncional 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1510/F:500 – 1511/F: 518).

- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

- 06.01.121220010.2.014.4.4.90.52 (1634) F:107

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Compete à Contratante:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde.

7.2 - A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Glauco Felipe David - CPF 072.426.099-41 e como substituto da fiscal o Senhor Lindomar Fracaro - CPF 032.273.949-79, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

Lindomar Fracaro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficialará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Leindomar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 26 de março de 2021.

Município de Chopinzinho – PR
Edson Luiz Cenci – Prefeito
CONTRATANTE

Via Novita Ltda - Me
Erlon Machado Ferreira - Representante Legal
CONTRATADA

ERLON
MACHADO
FERREIRA:0530
1337920

Assinado de forma digital por ERLON MACHADO FERREIRA:05301337920
Dados: 2021.03.29 15:01:18 -03'00'

Franceli de Fatima Davi Del Gasperin
Secretária de Saúde
Gestora do Contrato

Glauco Felipe David
Fiscal do Contrato - Secretaria de Saúde

Lindomar Fracaro
Fiscal Substituto do Contrato - Secretaria de Saúde

Testemunhas:

Em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, PROPOSTAS: 09240.678000/1180-01 E 09240.678000/1180-14 – FNS – MINISTÉRIO DA SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 54/2021

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor **Edson Luiz Cenci**, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro a Empresa: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.396.810/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 1406, Jardim Gramado, CEP 85.816-302, telefone (45) 3218-1063, e-mail: ducato.sec vendas@fipal.com.br na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **Leandro da Silva**, CPF nº 005.736.179-70, RG nº 8.328.034-4 doravante designada **CONTRATADA**, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 10/2021**, Processo Licitatório nº 19/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	4	Unid.	VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS) NOVO 0 KM – TIPO SEDAN Veículo automotor novo, zero quilômetro de passeio tipo sedan - Motorização mínima 1.4 - Fabricação/modelo mínimo (ano) 2020/2021 - Potência mínima (cv): de 85 cv - Combustível gasolina e etanol (flex) - Transmissão tipo mecânica - Número mínima de marchas à frente 5 marchas - Direção tipo hidráulica ou elétrica - Pneus tipo e medidas da linha de montagem Estepe sim, da linha de montagem - Sistema de freios abs com ebd - Sistema elétrico mínimo (volts) 12 v - Distância entre eixos mínima de 2467 mm - Capacidade mínima do porta malas: 475 l - Número de passageiros 5 (cinco) - Número de portas 4 (quatro) - Cor predominante branca	FIAT GRAND SIENA 1.4	62.475,00	249.900,00

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Vidros elétricos sim, dianteiros - Trava elétrica sim - Alarme sim - Sistema de ar condicionado sim - Kit de ferramentas exigido por lei e normas do contran - 2 airbags frontais motorista e passageiro, - Cinto de 3 pontas, encosto de cabeça, e demais - previsto em legislação - Rádio cd, mp3 e película protetora para vidros com 50% de proteção.			
VALOR TOTAL R\$						249.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - O prazo máximo de entrega é de até 90 (noventa) dias para o Item 02 (veículos), e para o item 01 (impressora laser multifuncional) o prazo de entrega é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Requisição Pedido de Empenho. Três veículos e a impressora deverão ser entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Santiago Dantas, nº 4864, Centro. Um veículo deverá ser entregue na prefeitura de Chopinzinho, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3883, Bairro São Miguel, todas as entregas sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.1.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

2.2 - Os produtos/equipamentos serão recebidos e analisados pela Secretária Municipal de Saúde e pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

2.3 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.4 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.6 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

2.8 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

2.9 - O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.10 - O produto no todo deverá ser de primeira qualidade.

2.11 - Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do equipamento, obrigando-se a repor o equipamento caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente;

2.12 - Os equipamentos deverão ser entregues com prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do momento em que ficar evidenciado o defeito, na hipótese de vícios ocultos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCA-E, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/09. 5.3 Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

3.2 - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

3.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

3.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

3.6 - Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.7 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ **249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil e novecentos reais)** para a presente Licitação, e os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Saúde:

- Veículos 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1294/F:500 – 1295/F:518);

- Impressora Laser Multifuncional 07.02.103010016.1.023.4.4.90.52 (1510/F:500 – 1511/F: 518).

-Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

- 06.01.121220010.2.014.4.4.90.52 (1634) F:107

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 – Compete à Contratante:

5.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

365



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Compete à Contratada:

6.1.1 - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

7.2 - A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Franceli de Fatima Davi Del Gasperin - CPF 038.664.339-40 - Secretária de Saúde.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhor Glauco Felipe David - CPF 072.426.099-41 e como substituto da fiscal o Senhor Lindomar Fracaro - CPF 032.273.949-79, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.4 - Pela Secretaria de Educação:

A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto - CPF 759.111.409-34- Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

7.5 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado ficará a cargo do Senhora Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68 substituto da fiscal o Senhor Ventura de Souza Ramos- CPF 472.970.189-53, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.6 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.7 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme este termo de referência, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.8 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e/ou Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

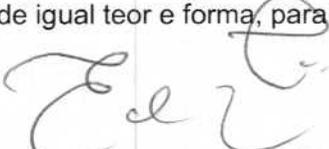
12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

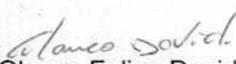
E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 26 de março de 2021.


 Município de Chopinzinho – PR
 Edson Luiz Cenci – Prefeito
 CONTRATANTE

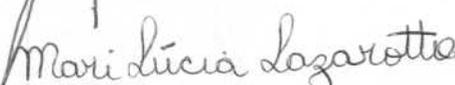
Fipal Distribuidora de Veículos Ltda
 Leandro da Silva - Representante Legal
 CONTRATADA


 Franceli de Fatima Davi Del Gasperin
 Secretária de Saúde
 Gestora do Contrato

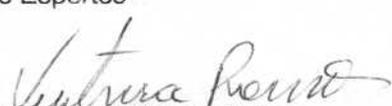

 Glauco Felipe David
 Fiscal do Contrato - Secretaria de Saúde

Lindomar Fracaro
 Fiscal Substituto do Contrato - Secretaria de Saúde

Testemunhas:


 Mari Lucia Lazarotto
 Secretária de Educação, Cultura e Esportes
 Gestora do Contrato


 Roseli A. Scolari Lorenzi
 Fiscal do Contrato - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes


 Ventura de Souza Ramos
 Fiscal Substituto do Contrato - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 10/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 10/2021, de 26/02/21, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	249.900,00
VIA NOVITA LTDA-ME	1.625,00
TOTAL HOMOLOGADO	251.525,00

Que apresentaram os Menores Preços Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/03/21.

Edson Luiz Cenci - Prefeito

Cod357396

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão Eletrônico nº 10/2021.

Objeto: Aquisição de Veículos, Equipamentos Permanentes para as Secretarias de Educação e Saúde, Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 – FNS – Ministério da Saúde. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elementos de despesa (1294/F:500 – 1295/F:518); (1510/F:500 – 1511/F: 518); (163 F:107). Data da assinatura: 26/03/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 53/2021. Contratada: Via Novita Ltda-Me. Valor: R\$ 1.625,00. Contrato nº 54/2021. Contratada: Fipal Distribuidora de Veiculos Ltda. Valor: R\$ 249.900,00. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod357596

373
m

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 10-2021

HOMOLOGAÇÃO

REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 10/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras n° 10/2021, de 26/02/21, e após expirado o prazo recursal, eu **Edson Luiz Cenci**, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	249.900,00
VIA NOVITA LTDA - ME	1.625,00
TOTAL HOMOLOGADO	251.525,00

Que apresentaram os Menores Preços Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/03/21.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:0FBFD4A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2021. Edição 2234

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO PE 10-2021

Espécie: Extratos dos Contratos Pregão Eletrônico nº 10/2021. Objeto: Aquisição de Veículos, Equipamentos Permanentes para as Secretarias de Educação e Saúde, Propostas: 09240.678000/1180-01 e 09240.678000/1180-14 – FNS – Ministério da Saúde. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elementos de despesa (1294/F:500 – 1295/F:518); (1510/F:500 – 1511/F: 518); (163 F:107). Data da assinatura: 26/03/2021. Vigência: 12 (doze) meses. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 53/2021. Contratada: Via Novita Ltda - Me. Valor: R\$ 1.625,00. Contrato nº 54/2021. Contratada: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. Valor: R\$ 249.900,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F98607A4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/04/2021. Edição 2234
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>